CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – DETRAN/PA

PAE nº E-2025/3400614

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº 04.822.060/0001-40

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em engenharia, de forma continuada, abrangendo atividades de gerenciamento, supervisão, elaboração de projetos e apoio técnico às unidades do DETRAN/PA

MÉTODO DE DISPUTA

☒ Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Técnica e Preço

VALOR TOTAL

R$ 34.703.760,41 (trinta e quatro milhões, setecentos e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses

REAJUSTE

Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☒ Outro: CON-P
	☐ INPC	☐ IGPM	
Período	A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.		

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data	26 de fevereiro de 2026.
Hora	10:00 (dez horas).

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1
Promotor da concorrência 3

CLÁUSULA 2
Fundamento legal 3

CLÁUSULA 3
Objeto 3

CLÁUSULA 4
Condições para participar da licitação 3

CLÁUSULA 5
Fases da licitação, apresentação das propostas e documentos de habilitação 4

CLÁUSULA 6
Preenchimento da proposta 6

CLÁUSULA 7
Abertura da sessão pública e da fase de julgamentos 9

CLÁUSULA 8
Habilitação 14

CLÁUSULA 9
Adjudicação e homologação 16

CLÁUSULA 10
Recursos 16

CLÁUSULA 11
Sanções administrativas 17

CLÁUSULA 12
Impugnação ao edital 18

CLÁUSULA 13
Subcontratação 19

CLÁUSULA 14
Disposições finais 19

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DA CONCORRÊNCIA

O PROMOTOR desta Concorrência é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 04.822.060/0001-40, com sede na Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, neste ato representado por sua Diretora Geral Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 877/2008 e nº 3.813/2024, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em engenharia, de forma continuada, abrangendo atividades de gerenciamento, supervisão, elaboração de projetos e apoio técnico às unidades do DETRAN/PA, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2 A licitação observará o seguinte:

☒ **Lote único**

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
[se o TR apontar a existência de itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser incluídos os seguintes itens:
4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.
4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
c. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

h. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas *c* e *d* do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase da apresentação de propostas.

5.9 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 8.14.
5.10 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
5.11 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta técnica, por meio do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo II do edital:
6.1.1. Conhecimento do Objeto;
6.1.2. Metodologia e Plano de Trabalho;
6.1.3. Experiência da Licitante e Equipe Técnica.
6.1.1.1. **CONHECIMENTO DO OBJETO**
- A licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do objeto mediante apresentação de descrição clara, objetiva e tecnicamente coerente, abordando de forma estruturada todos os elementos exigidos no Projeto Básico e no Edital. A proposta deverá evidenciar domínio conceitual e prático sobre as atividades previstas, apresentando informações atualizadas, fundamentadas e compatíveis com as normas aplicáveis, de modo a demonstrar visão sistêmica, abrangente e alinhada às especificações, diretrizes e exigências estabelecidas para a execução dos serviços.
- A licitante deverá apresentar o conteúdo referente ao Conhecimento do Objeto em documento textual com até 30 (trinta) páginas, em formato A4, organizado em itens numerados sequencialmente, redigido de forma clara e objetiva, utilizando fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples e margens padronizadas.
- Páginas que ultrapassarem os limites estabelecidos não serão consideradas para fins de avaliação, ainda que contenham informações relevantes.
Os itens objetos de avaliação serão:
a) **Conhecimento da realidade das instalações sob responsabilidade do DETRAN/PA**.
A licitante deverá demonstrar conhecimento das edificações, áreas operacionais, estruturas físicas e unidades administrativas do DETRAN/PA, localizadas na capital e no interior do Estado, indicando sua distribuição por polos regionais (Belém, Marabá e Santarém), suas características construtivas e funcionais, bem como eventuais particularidades logísticas e de acesso que possam impactar a execução dos serviços de engenharia. Conhecimento geral das dificuldades a serem enfrentadas no processo de implementação dos serviços e obras, de forma que a gerenciadora demonstre a sua capacidade em poder contribuir com a minimização dos problemas executivos que serão enfrentados;
b) **Conhecimento das dificuldades e desafios inerentes à execução dos serviços**.
A licitante deverá apresentar uma análise geral dos principais obstáculos que poderão ser enfrentados durante a execução contratual, tais como: dispersão geográfica das unidades, multiplicidade de contratos sob supervisão simultânea, coexistência de obras prediais e de sinalização viária. Deverá ainda indicar as medidas gerenciais e técnicas que propõe adotar para mitigar os riscos e reduzir a ocorrência de falhas executivas.
c) **Conhecimento das atividades de gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico a serem desempenhadas**.
A licitante deverá demonstrar domínio sobre os processos de gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico, análise e compatibilização de projetos, elaboração de vistorias, laudos, orçamentos e demais atividades correlatas de engenharia e arquitetura, evidenciando experiência e metodologia para a condução de serviços dessa natureza no contexto da Administração Pública, em especial na estrutura do DETRAN/PA. Deverá, adicionalmente, apresentar a estrutura gerencial e organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando a forma de articulação entre as equipes técnicas e administrativas.

6.1.2.1. **METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO**

- A licitante deverá apresentar a metodologia e o plano de trabalho em consonância com o objeto definido no Projeto Básico e com os elementos analisados no critério T1 (Conhecimento do Objeto), por meio de descrição clara, coerente e tecnicamente fundamentada. A proposta deverá demonstrar domínio dos conceitos técnicos aplicáveis, capacidade de articulação entre as diversas etapas da execução contratual e visão sistêmica, abrangente e integrada dos processos de gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico.
- A apresentação deverá ser realizada por meio de texto técnico estruturado, limitado a 30 (trinta) páginas em formato A4, organizado em itens numerados sequencialmente, redigido em linguagem clara e objetiva, utilizando fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples e padrões formais compatíveis com documentos técnicos.
- Será permitida a utilização de até 5 (cinco) páginas adicionais em formato A3, exclusivamente para apresentação de quadros, tabelas, fluxogramas, cronogramas, mapas de processos ou quaisquer ilustrações que contribuam para a compreensão da metodologia proposta.
- Páginas que ultrapassarem os limites estabelecidos não serão consideradas para fins de avaliação, ainda que contenham informações relevantes ao conteúdo técnico apresentado.

Serão objeto de avaliação os seguintes aspectos:

a) **Estrutura geral de execução dos serviços e definição das atividades pertinentes.**

A licitante deverá realizar a apresentação da proposta de organização do trabalho, contemplando as etapas, fases e macroprocessos que serão empregados para a execução das atividades previstas no contrato. Deverá conter a definição dos fluxos de trabalho, a descrição da estrutura organizacional proposta para a equipe de gerenciamento e fiscalização, a distribuição de funções entre os profissionais.

b) **Recursos e instrumentos de apoio à execução contratual**.

A licitante deverá realizar a descrição dos recursos materiais, tecnológicos e de apoio que serão empregados na execução contratual, incluindo: sistemas gerenciais informatizados para controle de contratos, cronogramas, medições e pagamentos; equipamentos e instrumentos técnicos para vistorias, inspeções e levantamentos; instalações de apoio e logística de deslocamento das equipes. Deverá também apresentar os principais produtos e entregáveis gerenciais previstos.

c) **Técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades**.

A licitante deverá realizar a descrição das metodologias, práticas e ferramentas que serão aplicadas no desenvolvimento das atividades de gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico, incluindo procedimentos para planejamento, programação, monitoramento físico-financeiro, gestão de riscos, avaliação de desempenho, controle de qualidade, tratamento de não conformidades e integração das informações entre as coordenadorias e as empresas contratadas para execução de obras e serviços.

6.1.2.3. **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E EQUIPE TÉCNICA**

- Os atestados e documentos técnicos deverão atender ao disposto no Projeto Básico.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em conformidade com as especificações do Projeto Básico e do Edital de Licitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.2.1. Índice da Proposta Técnica, contendo paginação e a relação dos capítulos, itens e subitens apresentados;
– deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item e subitem da proposta;

6.2.2. Carta Proposta, em papel timbrado, assinada por representante legal, contendo:

- identificação da licitante;
- número do Edital;
- prazo de vigência contratual;
- preço global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em reais, referente ao mês-base do orçamento estimado;
- declaração obrigatória de que a proposta contempla integralmente os custos trabalhistas, previdenciários e encargos sociais, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Planilha de Preços Unitários e Quantitativos, preenchida exclusivamente conforme modelo constante do Anexo II, vedada qualquer alteração de descrição, unidade ou quantidade;

6.2.4. Composição de Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, compatível com a política salarial e estrutura da licitante;
6.2.5. Cronograma Linear de Desembolso Financeiro, compatível com o valor global ofertado, elaborado conforme modelo do Anexo III, observado o disposto no item abaixo.
6.2.5.1. Cronograma Linear de Desembolso Financeiro:
a) Considerando que o objeto consiste em serviços técnicos especializados de engenharia prestados sob demanda, a licitante deverá apresentar cronograma linear de desembolso financeiro, distribuindo o valor total proposto ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.
b) O cronograma terá caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente a:
- subsidiar o planejamento orçamentário da Administração;
- demonstrar coerência entre preço, metodologia e estrutura operacional da licitante;
- auxiliar na análise da compatibilidade entre custos, equipe e plano de execução.
c) O cronograma:
- não configura compromisso de execução física;
- não estabelece metas mensais obrigatórias;
- não servirá como parâmetro para glosa, multa ou rejeição de medição;
- não altera o caráter sob demanda da contratação.
6.2.6. A Proposta de Preço deverá ser apresentada sem rasuras, emendas ou entrelinhas, observando o preço máximo referencial e os custos unitários constantes do Projeto Básico.
6.2.7. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
6.2.8. Os preços unitários apresentados deverão incluir todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, transportes, depreciações, mão de obra, tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e todos os demais dispêndios necessários à perfeita execução contratual.
6.2.9. O preço ofertado é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito a pleitear alterações por alegação de erro ou omissão.
6.3 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
6.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico.
6.9 Em virtude do compromisso previsto no item 6.9, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
6.10 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.13 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.13.1 Considerando que o objeto refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, executados de forma descentralizada e sob demanda, não há necessidade de vistoria obrigatória em locais específicos para a elaboração da proposta.

6.13.2 Todavia, o licitante poderá, facultativamente, solicitar esclarecimentos adicionais acerca das condições de execução, mediante agendamento prévio junto à Administração, para fins exclusivos de orientação quanto ao entendimento do objeto.

6.13.3 Os esclarecimentos facultativos poderão ser solicitados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio oficial indicado no Edital.

6.13.4 Por se tratar de contratação de serviços sob demanda e executados em múltiplos locais, a ausência de comparecimento facultativo para esclarecimentos não poderá fundamentar alegações futuras de desconhecimento das condições de execução, cabendo ao licitante vencedor assumir integral responsabilidade pela adequada realização dos serviços.

6.13.5 As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta:

a) **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, conforme modelo constante do Anexo II, afirmando que compreendem integralmente o objeto, as responsabilidades, os locais possíveis de execução e as condições técnicas para sua realização.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10.3 deste Edital.

7.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 7.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO e os LICITANTES.

7.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO verificará as condições de participação na licitação de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e no item 2.10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.6 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa LICITANTE e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, se houver, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

7.7 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

7.8 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.6 deste edital.

7.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

7.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Projeto Básico;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

7.12 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.13 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo II deste edital.

7.14 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

7.15 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

7.15.1 A nota da Proposta Técnica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Conhecimento do Objeto (**T1**): até 30 pontos;

b) Metodologia e Plano de Trabalho (**T2**): até 30 pontos;

c) Experiência da Licitante e Equipe Técnica (**T3**): até 40 pontos.

Nota Técnica = T1 + T2 + T3

7.16 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.17 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

7.18 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

7.19 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 7.17 e 7.18, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

7.21 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.21.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.21.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.21.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.24 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

7.25 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (\boldsymbol{70} * NT + \boldsymbol{30} * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

7.26 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

7.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.27.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 10% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.27.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.27.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.27.4 No caso de equivalência das notas finais atribuídas às MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.27.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.28 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º
- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º
- Empresas brasileiras.

3º
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.29 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.28 e 7.28.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.30 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.30.1 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7. 30.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.33 Caso o Projeto Básico/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

7.34 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

7.35 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.36 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO;

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

7.37 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

7.38 É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

CLÁUSULA 8 - HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Projeto Básico serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.5.1 Será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, limitado ao máximo de 03 (três) empresas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2 As empresas que optarem por participar como consórcio deverão apresentar Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) designação do consórcio e identificação completa de suas integrantes;

b) finalidade do consórcio;

c) prazo de duração, que deve coincidir, no mínimo, com a vigência contratual;

d) endereço do consórcio e indicação do foro competente para solução de controvérsias entre os consorciados;

e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado, bem como das parcelas que caberão a cada empresa;
f) previsão expressa de responsabilidade solidária de todas as consorciadas perante a Administração, na fase de licitação e na execução do contrato, abrangendo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes do objeto;
g) indicação da empresa líder, com poderes para representar o consórcio em todos os atos da licitação e da contratação, inclusive receber citação, firmar compromissos, assinar documentos, interpor e desistir de recursos;
h) compromisso de que a composição do consórcio não será alterada sem prévia e expressa anuência do Contratante, até o integral cumprimento do objeto, respeitado o prazo previsto na alínea "c".

8.5.3 O consórcio vencedor deverá proceder à formalização e registro da constituição do consórcio, nos termos do Compromisso apresentado, antes da assinatura do contrato.

8.5.4 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar certidão negativa de falência/insolvência.

8.5.5 Para a habilitação econômico-financeira e a habilitação técnica, quando exigidas, será observado o disposto no art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o atendimento cumulativo ou conjunto, conforme o caso.

8.5.6 A inabilitação de qualquer das empresas consorciadas implicará a inabilitação automática do consórcio.

8.6 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

8.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

8.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

8.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

8.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

8.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO constitui prova para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.14.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 - RECURSOS

10.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, no Edital ou no Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas de forma motivada, observando-se a gravidade da infração, a proporcionalidade, a extensão do dano e a reincidência, garantida a prévia defesa.

11.2 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial que ocasiona grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar documentação exigida no certame;

e. não manter a proposta, salvo ocorrência superveniente devidamente justificada e aceita pela Administração;

f. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada no prazo de validade da proposta;

g. retardar, sem justificativa, a execução ou entrega do objeto;

h. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na licitação ou na execução contratual;

i. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3 O CONTRATADO que incorrer nas infrações previstas no item 19.2 estará sujeito às penalidades elencadas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas de forma motivada e proporcional:

I. **Advertência**, aplicável quando houver inexecução parcial de baixa gravidade, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a irregularidade não justificar penalidade mais severa.

II. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 19.2, sempre que não couber penalidade mais grave. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. **Declaração de inidoneidade**, aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 11.2, bem como as condutas das alíneas b, c, d, e, f e g quando justificarem sanção mais grave que o impedimento. A declaração impedirá o contratado de licitar e contratar com toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. **Multas**

a) Multas moratórias:

i. 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 30 dias, sobre o valor da parcela inadimplida;

ii. 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento de salários e encargos trabalhistas e previdenciários;

iii. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para apresentação ou complementação da garantia contratual, limitada a 2% do valor total do contrato.

Atraso superior a 25 dias autoriza extinção contratual conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multas compensatórias, aplicáveis de acordo com a gravidade:

i. Para infrações das alíneas e a h do item 13.2: 0,5% a 1% do valor do contrato;

ii. Para a inexecução total (alínea c): 0,5% a 1% do valor do contrato;

iii. Para a infração da alínea b: 0,5% a 2% do valor do contrato;

iv. Para a infração da alínea d: 0,5% a 1% do valor do contrato;

v. Para a infração da alínea a: 0,5% a 1% do valor do contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Antes da aplicação de multa, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação formal da autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.10 Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a. natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos causados ao CONTRATANTE; e
e. a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.11 Os atos que constituírem simultaneamente infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021 e ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas coligadas ou controladas, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multas administrativas ou indenizações e ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos à CONTRATADA decorrentes deste ou de outros contratos administrativos firmados com o DETRAN/PA, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.16 Quanto aos Procedimentos Administrativos de Responsabilização, o presente contrato reger-se-á,também, pelas disposições do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

CLÁUSULA 12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

12.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do corrreio eletrônico licitacaodetran@gmail.com.
12.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos na Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizados pela Administração e observados todos os requisitos técnicos, operacionais e jurídicos previstos no §3º do referido artigo.
13.2 A subcontratação não poderá abranger o escopo principal do objeto, entendido como o conjunto de atividades técnicas que fundamentam a habilitação técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, incluindo aquelas para as quais se exige a apresentação de atestados de capacidade técnica com CAT, ART ou RRT, conforme orientação consolidada no Acórdão nº 3.144/2011 – Plenário do TCU.
13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato permanecerá exclusivamente com a CONTRATADA, que deverá assegurar a padronização, a compatibilidade, o gerenciamento centralizado e a qualidade dos serviços prestados pela subcontratada, respondendo integralmente perante a Administração.
13.4 A CONTRATADA deverá realizar supervisão, coordenação e controle direto das atividades executadas pela subcontratada, garantindo que os serviços atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, às especificações contratuais, ao planejamento operacional e às diretrizes estabelecidas pela fiscalização do DETRAN/PA.
13.5 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação que descaracterize a capacidade técnica própria exigida da CONTRATADA, ou que comprometa a integridade, continuidade ou segurança operativa dos serviços de engenharia previstos no Projeto Básico.
13.6 A autorização para subcontratação dependerá de anuência formal da Administração, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação que comprove a qualificação técnica, regularidade jurídica e aptidão profissional da subcontratada para executar as atividades delegadas, sem prejuízo da comprovação posterior de manutenção dessas condições durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO.
14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.
14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12.1 Estudo Técnico Preliminar,
14.12.2 Projeto Básico,
14.12.3 ANEXO I - Planilha de Composição de Custos,
14.12.4 ANEXO II - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução,
14.12.5 ANEXO III - Modelo Cronograma Linear de Desembolso,
14.12.6 ANEXO IV - Tabelas de Referência DNIT,
14.12.7 ANEXO V - Minuta de Contrato.

Belém, 16 de dezembro de 2025.

Comissão de Contratação
DETRAN/Pa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2025

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A problemática identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD consiste na necessidade de contratar empresa especializada para apoio técnico contínuo às atividades de engenharia do DETRAN/PA, abrangendo elaboração de projetos, estudos, laudos, pareceres, orçamentos, vistorias, gerenciamento de contratos, acompanhamento de obras e serviços, além de outras ações correlatas. Tais atividades são essenciais ao planejamento, execução, fiscalização e controle das ações conduzidas pelas coordenadorias técnicas da Autarquia, especialmente a Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção (CIM) e a Coordenadoria de Engenharia de Trânsito (CENTRA), cujas atribuições vêm se ampliando em escopo, volume e complexidade. No âmbito da infraestrutura predial, a CIM é responsável pela coordenação de todas as ações de obras, reformas, manutenção e adequações das unidades do DETRAN/PA, tanto na capital quanto no interior. Essas ações envolvem elaboração de escopos, acompanhamento físico-financeiro, fiscalização em campo, análises de conformidade e supervisão contratual, configurando um fluxo contínuo de demandas operacionais e estratégicas. O modelo de regionalização atualmente adotado — estruturado em três polos (Belém, Marabá e Santarém), cobrindo 52 municípios — exige mobilização simultânea de equipes, atuação multidisciplinar, resposta rápida e capacidade de controle técnico em tempo real. O volume e a distribuição territorial dessas atividades superam a capacidade operacional da equipe interna. No campo do credenciamento técnico de entidades privadas, a CIM é responsável pela realização de vistorias obrigatórias para concessão, renovação, alteração ou revalidação de CFCs, ECVs e clínicas médicas e psicológicas. São atualmente mais de 428 estabelecimentos distribuídos pelos três polos, além de novos pedidos em análise. A legislação exige vistorias periódicas e criteriosas quanto às condições físicas, de acessibilidade, segurança e atendimento às normas. A ausência de equipe técnica suficiente compromete o cumprimento dos prazos regulamentares e expõe o DETRAN/PA a riscos de descontinuidade de serviços, insegurança jurídica e fragilidade nos atos autorizativos. No âmbito da engenharia de trânsito e sinalização viária, a CENTRA é responsável pelo planejamento, elaboração e análise de projetos, fiscalização e acompanhamento técnico das ações de sinalização horizontal, vertical e semafórica, tanto em áreas urbanas quanto na malha rodoviária estadual. Essa malha abrange 17.340,39 km, dos quais mais de 56% são não pavimentados, impondo elevado grau de complexidade logística e técnica. A necessidade de presença permanente em campo, aliada à elaboração contínua de projetos, medições, laudos e pareceres, demanda capacidade técnica superior à atualmente disponível no quadro de servidores. Além dessas frentes, tanto a CIM quanto a CENTRA dependem de suporte contínuo em atividades de natureza técnico-administrativa, como consolidação de dados, análises de conformidade, validação de projetos de terceiros, elaboração de documentos técnicos de contratação, orçamentos, cronogramas e

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

	estudos de viabilidade. Tais atividades são permanentes, não se restringem a escopos fechados e exigem domínio técnico-normativo especializado, bem como resposta tempestiva às demandas das áreas finalísticas. Diante desse conjunto de fatores — elevada complexidade técnica, recorrência das atividades, ampla territorialidade e restrição do quadro efetivo — a contratação de empresa especializada em regime de serviço continuado configura-se como medida estratégica e indispensável para garantir a manutenção, a padronização e a eficiência das ações de engenharia do DETRAN/PA. A contratação não substitui a atuação institucional da Administração, mas a complementa de forma legal, proporcional e necessária, fortalecendo a governança das obras, da infraestrutura predial, da sinalização viária e dos processos de credenciamento, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio. ☐ Não continuada. Nota: A natureza do serviço a ser contratado é continuada, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Isso se deve ao fato de que as atividades técnicas demandadas pelas Coordenadorias de Infraestrutura e Manutenção (CIM) e de Engenharia de Trânsito (CENTRA) do DETRAN/PA são recorrentes, dinâmicas e não restritas a escopos ou projetos pontuais. Ao contrário, constituem um fluxo constante de necessidades institucionais que exigem resposta técnica imediata e especializada. As demandas de engenharia da Autarquia abrangem desde a supervisão de contratos de manutenção predial e obras de sinalização viária, passando por vistorias para credenciamento de estabelecimentos regulados, até a elaboração e análise técnica de projetos e documentos administrativos de engenharia. Essas atividades ocorrem de forma descentralizada, cobrindo todo o território paraense, e apresentam variações de volume e complexidade ao longo do tempo. A contratação sob a forma de serviço continuado garante a disponibilidade permanente de equipe técnica qualificada, com mobilização imediata e atuação simultânea em múltiplas frentes de trabalho, algo essencial para manter a regularidade das ações institucionais e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado cuja necessidade se renova no tempo, com escopo flexível e ajustado conforme as demandas que surgem durante a execução contratual, o que atende plenamente aos requisitos legais e operacionais para a adoção do regime de execução continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses.

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

	☐ Indeterminado. ☒ Outro: __ ☐ dias. **24** ☒ meses. __ ☐ anos. Nota: Considerando a complexidade técnica, a elevada capilaridade territorial das atividades e a natureza continuada, recorrente e estratégica dos serviços de consultoria técnica de engenharia demandados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, propõe-se que a vigência contratual seja fixada em 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A definição de um prazo de 24 meses proporciona maior estabilidade à prestação dos serviços e permite que a empresa contratada atue de forma mais eficiente e integrada em todas as etapas técnicas exigidas pelo contrato. Esse período é adequado para assegurar a continuidade no acompanhamento de contratos de engenharia de maior complexidade, na elaboração e validação de projetos, na emissão de pareceres técnicos, bem como na realização de vistorias e fiscalizações em diversas regiões do Estado. Além disso, o prazo de 24 meses é mais compatível com o ciclo completo das atividades de engenharia, que inclui o planejamento, a execução das obras e serviços e a posterior avaliação do desempenho contratual, garantindo uma atuação mais efetiva e alinhada às necessidades institucionais do DETRAN/PA.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado. Nota: Poderá haver prorrogação contratual, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 107, §1º, que admite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de habilitação, a vantajosidade da contratação e o interesse da Administração Pública. A prorrogação tem como objetivo garantir a continuidade do suporte técnico especializado às coordenadorias técnicas do DETRAN/PA, assegurando estabilidade, eficiência e qualidade na execução das atividades de engenharia, infraestrutura e sinalização viária. Trata-se de medida compatível com a natureza recorrente e não eventual dos serviços prestados, os quais exigem resposta permanente e articulada às demandas institucionais da Autarquia. As eventuais prorrogações dependerão de prévia manifestação da área técnica, atestando a regularidade da execução, e da demonstração de que a manutenção do contrato é mais vantajosa à Administração do que a realização de novo certame.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final:

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

ANTERIOR?	☒ Não.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	**Descrição detalhada** O padrão mínimo de qualidade exigido para a presente contratação compreende os seguintes aspectos técnicos e operacionais, que deverão ser rigorosamente observados pela empresa contratada: - Todos os serviços executados devem observar rigorosamente as normas da ABNT, as diretrizes do CONFEA/CREA e os regulamentos emitidos por órgãos de trânsito, como CONTRAN e DENATRAN. - Os produtos entregues (laudos, projetos, pareceres, relatórios e estudos) devem ser tecnicamente fundamentados, com linguagem clara, objetiva e embasamento legal adequado. - Os documentos produzidos devem apresentar alto padrão de apresentação e organização, com informações completas, estruturadas e auditáveis. - Devem ser compatíveis com os referenciais exigidos em processos de contratação pública, inclusive quanto à clareza dos memoriais, compatibilidade técnica e precisão orçamentária. - A contratada deverá manter estrutura de atendimento compatível com a lógica territorial dos três polos definidos (Belém, Marabá e Santarém), com capacidade de mobilização técnica imediata e atuação simultânea em múltiplas frentes de trabalho. - Os prazos para atendimento às demandas deverão ser estritamente observados, conforme cronogramas ou ordens de serviço emitidas pelo DETRAN/PA. - Sempre que necessário, a contratada deverá garantir presença de profissional habilitado em campo, inclusive para atividades de vistoria, supervisão, verificação de conformidades e coleta de dados técnicos. - O deslocamento e a logística de atendimento deverão ser planejados de modo a assegurar cobertura contínua e tempestiva em todas as regiões do Estado. - Os profissionais alocados devem possuir formação compatível com as atividades contratadas, registro ativo nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU) e experiência comprovada em projetos ou contratos similares. - A substituição de profissionais deverá seguir critérios de equivalência técnica e ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato. - A contratada deve manter registros sistematizados de suas ações, com protocolos, relatórios, checklists e evidências técnicas que subsidiem a tomada de decisão e possibilitem a rastreabilidade dos serviços prestados. - Toda a documentação deverá ser arquivada de forma digital e física, quando requerido, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo DETRAN/PA. - O desempenho da contratada será acompanhado permanentemente pela equipe interna do DETRAN/PA, com base na verificação da qualidade técnica dos produtos entregues, do cumprimento dos prazos contratuais e da efetividade das ações realizadas. - O descumprimento dos padrões mínimos de qualidade poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais e, em caso de reincidência, rescisão do ajuste.
HÁ CRITÉRIOS DE	☒ Sim. ☐ Não.

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

SUSTENTABILIDADE?	A contratação ora pretendida observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02, de 4 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, bem como no Decreto Estadual nº 1.354/2024, que estabelece diretrizes para contratações públicas sustentáveis no âmbito do Estado do Pará. Ainda que o objeto em questão envolva predominantemente serviços técnicos especializados de natureza intelectual, vinculados à engenharia consultiva, será possível incorporar práticas sustentáveis ao longo da execução contratual, de forma compatível com a natureza do serviço e com os princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental. Dentre as medidas previstas, destaca-se a exigência de que a contratada adote rotinas de trabalho que priorizem o uso racional de recursos, tais como energia elétrica, combustível, papel e insumos de escritório, privilegiando a tramitação de documentos em formato digital e a realização de reuniões por videoconferência, sempre que tecnicamente viável. Além disso, será estimulado o uso de equipamentos e materiais com certificações ambientais reconhecidas, bem como a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados no curso das atividades de vistoria, levantamento técnico ou fiscalização. A elaboração dos produtos técnicos – projetos, relatórios, laudos e pareceres – deverá observar diretrizes de ecoeficiência, evitando o uso excessivo de recursos e promovendo a reutilização e o arquivamento digital, salvo quando houver exigência legal ou contratual de versão impressa. Os deslocamentos da equipe contratada deverão ser otimizados por roteirização prévia, minimizando o impacto ambiental das viagens e contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes. Tais práticas serão consolidadas em cláusulas específicas no Projeto Básico e no contrato administrativo, de modo a assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os compromissos institucionais do DETRAN/PA com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Realizou-se levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendam de forma eficiente à necessidade da Autarquia, considerando os requisitos técnicos delineados pelas Coordenadorias de Infraestrutura e Manutenção (CIM) e de Engenharia de Trânsito (CENTRA) do DETRAN/PA. Essa pesquisa teve como finalidade não apenas identificar fornecedores e alternativas contratuais existentes, mas também compreender as condições usuais de prestação de serviços, os custos envolvidos, os

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

riscos associados a cada solução e o custo-benefício das diferentes abordagens possíveis.

O processo de levantamento incluiu a análise de contratações vigentes e similares, celebradas por órgãos públicos de perfil semelhante ao do DETRAN/PA, em especial aquelas voltadas à contratação de serviços de engenharia consultiva, fiscalização, apoio técnico especializado e supervisão de contratos de obras. Para tanto, foram utilizadas como fontes os sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), a plataforma ComprasNet, a Central de Compras do Estado do Pará (www.compraspara.pa.gov.br), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Compras.gov.br.

Destaca-se, nesse sentido, a Concorrência Eletrônica nº 019/2025, promovida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Contagem/MG, cujo objeto abrange a prestação de serviços de engenharia consultiva para gerenciamento de obras, elaboração de projetos, assessoria técnica, apoio jurídico e administrativo. A contratação foi estruturada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, com valor total estimado de R$ 65.727.670,74 (ID PNCP: 18715508000131-1-000042/2025).

Outra referência relevante é a Concorrência Eletrônica nº 90057/2025, conduzida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, que visa à contratação de empresa especializada em consultoria técnica para apoio no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção rodoviária, além da execução de serviços técnicos especializados de caracterização funcional e estrutural da malha rodoviária estadual. O valor estimado do certame é de R$ 48.881.552,64 (ID PNCP: 76669324000189-1-000118/2025).

Essas contratações públicas foram analisadas como soluções previamente adotadas por outras administrações públicas, contribuindo para a delimitação do escopo, da abordagem técnica e dos parâmetros econômicos a serem considerados na contratação pretendida pelo DETRAN/PA. A utilização dessas referências visa garantir a robustez técnica e a conformidade legal do presente ETP.

Durante análise, foram observadas práticas recorrentes do mercado, tais como: a adoção do regime de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra técnica especializada; o atendimento sob demanda por meio de ordens de serviço; a exigência de mobilização imediata e regionalizada; e a precificação com base em tabelas públicas como SINAPI, SICRO ou em valores globais com base em planilhas analíticas.

A pesquisa de mercado também permitiu avaliar os riscos e gargalos potenciais associados a diferentes soluções. Constatou-se que a alternativa de execução direta por meio de equipe própria é inviável, tendo em vista a limitação do quadro técnico efetivo do DETRAN/PA, já

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

	esgotado pelas atividades ordinárias. Por outro lado, a contratação por empreitada global ou por escopo fechado não se mostra compatível com a imprevisibilidade e a recorrência das demandas operacionais, razão pela qual se concluiu que a melhor solução seria a contratação sob regime de serviço continuado, com equipe técnica dimensionada e mobilizada conforme diretrizes institucionais, respeitando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021. Durante a pesquisa, também foi verificado que a manutenção de certos requisitos técnicos, como a exigência de equipe multidisciplinar (engenheiros civis, eletricistas, sanitaristas, de tráfego e técnicos especializados), limita a quantidade de fornecedores aptos a participar do certame. No entanto, tais requisitos foram considerados indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança e a legalidade da execução dos serviços, razão pela qual foram mantidos e justificados tecnicamente nos documentos do processo. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado permitiu comprovar a viabilidade da solução pretendida, a razoabilidade dos custos estimados e a adequação do modelo de contratação ao contexto técnico e institucional do DETRAN/PA, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	**CENÁRIO 1: REDIMENSIONAMENTO DO QUADRO TÉCNICO EFETIVO VIA CONCURSO PÚBLICO** **Descrição do Cenário:** Neste cenário, o DETRAN/PA buscaria suprir suas demandas técnicas por meio do provimento de cargos efetivos, mediante a realização de concurso público para engenheiros e técnicos de diferentes especialidades. A estruturação de equipes permanentes atuaria diretamente na execução das atividades de engenharia e fiscalização em caráter contínuo. **Análise da Solução:** Vantagens: a medida fortalece a estrutura administrativa do órgão com servidores estáveis, promovendo a valorização do serviço público e a continuidade institucional das ações. Permite ainda o acúmulo de conhecimento técnico no quadro permanente, favorecendo a gestão de médio e longo prazo. Desvantagens: O processo de realização de concurso público demanda tempo significativo (planejamento, aprovação de orçamento, lançamento de edital, realização de provas, nomeação e capacitação). Dada a urgência das demandas e a atual sobrecarga da equipe, esse cenário não atende às necessidades imediatas. Além disso, há limitações orçamentárias e de pessoal impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e restrições legais para provimento de cargos, que podem inviabilizar o aumento imediato do efetivo. **CENÁRIO 2: REDISTRIBUIÇÃO INTERNA DE SERVIDORES TÉCNICOS ENTRE UNIDADES DO DETRAN/PA** **Descrição do Cenário:** Neste cenário, a solução envolveria o remanejamento de servidores técnicos de outras áreas da Autarquia para reforçar as equipes da CIM e CENTRA,

concentrando esforços no atendimento às demandas mais críticas e descentralizadas de engenharia predial e viária.

Análise da Solução:

Vantagens: Evita, em tese, novas contratações e custos adicionais com pessoal externo. Pode ser aplicado com relativa rapidez, por meio de atos administrativos internos, dependendo apenas de decisão da alta gestão.

Desvantagens: O quadro técnico do DETRAN/PA já atua no limite de sua capacidade em diversas unidades e setores. A redistribuição causaria sobrecarga em outras áreas, prejudicando atividades essenciais de atendimento ao público e gestão institucional. Além disso, a simples redistribuição não amplia a capacidade técnica especializada e não garante a mobilidade necessária para atendimento simultâneo e territorialmente distribuído, como exigem as atividades da CIM e da CENTRA.

CENÁRIO 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA SOB REGIME DE SERVIÇO CONTINUADO

A solução neste cenário consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, de forma continuada, com atuação conjunta com as coordenadorias CIM e CENTRA, por meio da execução de atividades como elaboração de projetos, laudos, vistorias técnicas, pareceres, estudos de viabilidade, supervisão e apoio à fiscalização de obras e serviços, entre outras de natureza acessória e consultiva.

Análise da Solução:

Vantagens: Trata-se da alternativa mais eficaz para responder com agilidade e escala às demandas crescentes e descentralizadas do DETRAN/PA. Permite a mobilização imediata de equipe técnica multidisciplinar, com atuação regionalizada em campo, especialmente nas três grandes regiões-polo (Belém, Marabá e Santarém). A contratação sob regime continuado possibilita a manutenção da disponibilidade de profissionais ao longo do tempo, sem depender de processos licitatórios repetitivos ou contratações esporádicas. Os serviços podem ser executados sob demanda, por meio de ordens de serviço, o que garante flexibilidade e controle orçamentário.

Desvantagens: Exige a alocação de recursos financeiros específicos e planejamento contratual rigoroso. Requer atenção contínua da fiscalização interna para assegurar a qualidade, a legalidade e a conformidade dos serviços prestados.

A análise das possíveis alternativas para atendimento às demandas técnicas das Coordenadorias de Infraestrutura e Manutenção (CIM) e de Engenharia de Trânsito (CENTRA) do DETRAN/PA resultou na identificação de três cenários principais. Após avaliação comparativa, conclui-se que a **contratação de empresa especializada sob regime de serviço continuado (Cenário 3)** representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, superando os demais cenários quanto à efetividade, à economicidade e à adequação às necessidades institucionais.

O Cenário 1 avaliou a possibilidade de prover cargos efetivos por meio de concurso público, o que, embora seja uma alternativa estruturalmente adequada

	no longo prazo, não atende à urgência e à dinamicidade das demandas atuais. O Cenário 2, que propunha a alocação de equipe interna por redistribuição funcional, mostrou-se inviável diante da limitação do atual quadro técnico efetivo do DETRAN/PA. Diante disso, o Cenário 3 – Contratação de empresa especializada por serviço continuado se destaca como solução plenamente justificada. Do ponto de vista técnico, permite a mobilização ágil de equipe qualificada, com possibilidade de atendimento simultâneo em diversas localidades, viabilizando o acompanhamento de obras, elaboração de projetos, realização de vistorias e emissão de pareceres com a frequência e a profundidade técnica exigidas pelas normas institucionais. O modelo contratual permite flexibilidade operacional, atuação sob demanda e cobertura territorial ampla, incluindo regiões de difícil acesso. Sob a perspectiva econômica, o regime de serviço continuado permite racionalizar os custos com pessoal, vinculando os pagamentos à execução efetiva das atividades, conforme ordens de serviço autorizadas. Diferentemente de soluções permanentes, como ampliação do quadro próprio, não acarreta encargos previdenciários e orçamentários de longo prazo. Além disso, o apoio técnico especializado contribui para evitar prejuízos decorrentes de falhas em projetos, atrasos em obras e inconformidades contratuais, o que reforça o ganho de eficiência administrativa e o retorno do investimento público. A solução está juridicamente amparada nos arts. 6º, inciso XXIII, e 107, §1º da Lei nº 14.133/2021, que admitem a contratação continuada para objetos cuja demanda seja permanente ou se repita no tempo. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica de suporte técnico à Administração, sem substituição de competências próprias de servidores efetivos, mas com foco no fortalecimento da capacidade operacional e no cumprimento célere das políticas institucionais de infraestrutura e engenharia viária do DETRAN/PA.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A contratação proposta visa a obtenção de apoio técnico especializado contínuo, por meio de empresa de engenharia devidamente habilitada, com o objetivo de suportar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Coordenadorias de Infraestrutura e Manutenção (CIM) e de Engenharia de Trânsito (CENTRA) do DETRAN/PA. Trata-se de contratação de serviços técnicos profissionais de natureza acessória, consultiva e especializada, voltados ao atendimento de demandas recorrentes e complexas, organizadas em quatro eixos de atuação: 1) **Apoio aos Processos de Credenciamento** Compreende a realização de vistorias técnicas de engenharia e emissão de laudos para fins de credenciamento, renovação ou revalidação de entidades vinculadas ao DETRAN/PA, como: - Centros de Formação de Condutores (CFCs); - Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular (ECVs);

- Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito.

Os serviços incluem inspeções de infraestrutura predial, avaliação de acessibilidade, segurança, adequação funcional dos ambientes, pistas de prova, instalações físicas e atendimento aos critérios normativos vigentes. Também serão realizados pareceres de vistoria extraordinária em casos de denúncia, reforma, alteração estrutural ou mudança de endereço dos estabelecimentos.

2) **Apoio Técnico-Administrativo e Consultivo**

Inclui ações de suporte técnico às atividades internas das coordenadorias, com foco em:

- Consolidação de dados técnicos e subsídios para a tomada de decisão gerencial e contratual;
- Elaboração de termos de referência, especificações técnicas, memoriais descritivos, anteprojetos e estimativas orçamentárias;
- Apoio à análise e validação de projetos apresentados por terceiros, com verificação de viabilidade técnica, compatibilidade normativa e aderência aos referenciais de contratação pública;
- Apoio à emissão de estudos de viabilidade, pareceres e laudos de avaliação;
- Análise de não conformidades construtivas ou técnicas, com base em documentação e inspeções extraordinárias.

A natureza dessas atividades exige domínio técnico multidisciplinar, resposta ágil, produção contínua de documentos técnicos e suporte às equipes da Administração Pública na gestão contratual e na implementação de políticas de engenharia e mobilidade.

3) **Gestão de Obras e Serviços de Engenharia**

Engloba o gerenciamento técnico e a supervisão de contratos de manutenção predial, reforma, ampliação e adaptação das unidades do DETRAN/PA, em todo o Estado. Os serviços incluem:

- Acompanhamento físico-financeiro da execução de obras e serviços prediais contratados;
- Fiscalização técnica in loco, com verificação de conformidade dos serviços e materiais empregados;
- Apoio à análise de medições e emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e desempenho;
- Emissão de pareceres sobre inconformidades construtivas ou contratuais;
- Apoio à elaboração de planos de trabalho, cronogramas físico-financeiros e orçamentos de obras públicas;
- Suporte à equipe interna na gestão de ordens de serviço, registros de campo e análise técnica de documentação executiva.

A execução será regionalizada, conforme a lógica dos polos operacionais (Belém, Marabá e Santarém), abrangendo unidades urbanas, suburbanas e de difícil acesso.

4) **Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária**

Abrange o apoio técnico-operacional à CENTRA na execução das políticas públicas de engenharia de trânsito, sinalização viária e segurança no

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

	trânsito, com os seguintes serviços - Elaboração, análise e revisão de projetos de sinalização horizontal, vertical e semafórica, tanto em trechos urbanos quanto rodoviários; - Apoio técnico ao acompanhamento de contratos de implantação de sinalização e intervenções viárias; - Fiscalização de campo e verificação da conformidade da execução contratual com projetos aprovados; - Emissão de pareceres técnicos, laudos de vistoria e relatórios de execução; - Apoio à proposição de intervenções técnicas em pontos críticos de acidentalidade e locais com necessidade de ordenamento de fluxo. Essas ações compreendem os 17.340,39 km de malha rodoviária estadual, organizados em três polos regionais, com previsão de deslocamentos simultâneos e permanentes para diferentes localidades.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ dias ☐ 90 dias ☒ Outro: **24** ☒ meses. ☐ 12 meses ☐ anos. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de consultoria técnica especializada em engenharia voltada ao apoio na supervisão de obras, elaboração de projetos, análise de viabilidade, emissão de pareceres, orçamentos e outras atividades acessórias e intelectuais, não se trata de um contrato de execução direta de obra ou de fornecimento de bens permanentes. Assim, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual deve ter como finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado e vigorar durante todo o período de execução contratual. A norma admite a prorrogação da vigência da garantia apenas nos casos de obras e serviços de engenharia com riscos à solidez ou segurança do objeto, o que não se aplica ao presente caso. Dessa forma, propõe-se que a garantia contratual a ser exigida tenha vigência limitada à duração do contrato, isto é, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhando integralmente a vigência contratual inicialmente prevista. A exigência de garantia contratual durante todo o período de execução justifica-se como medida de proteção ao interesse público, prevenindo inadimplementos e conferindo maior segurança jurídica à Administração. A prorrogação posterior da garantia, após o encerramento do contrato, não se revela cabível neste caso, diante da natureza predominantemente técnica, consultiva e não executiva dos serviços a serem prestados.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não. No presente caso, os serviços técnicos especializados constituem o próprio objeto da contratação, compreendendo atividades como elaboração de projetos, vistorias, laudos, estudos de viabilidade, apoio à fiscalização e demais ações de engenharia. Assim, não se aplica o conceito de "assistência técnica" previsto no art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual trata do apoio à fiscalização por terceiros em

		contratações complexas. Eventuais ações de suporte à Administração já estão abrangidas no escopo da contratação e não configuram assistência técnica complementar.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia, de natureza intelectual e consultiva, tais como elaboração de projetos, pareceres, vistorias, orçamentos, fiscalização e apoio técnico à gestão de obras e serviços. Por se tratar de atividade-meio prestada de forma contínua e sob demanda, não há fornecimento de bens físicos, equipamentos ou sistemas permanentes que exijam manutenção posterior. Assim, não se aplica neste caso o conceito de manutenção corretiva ou preventiva comumente associada a ativos ou soluções tecnológicas.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

☐ Análise de contratações anteriores.

☒ Análise de contratações similares.

☐ Outro.

1. BASE EMPÍRICA CONSOLIDADA

O dimensionamento da equipe técnica está diretamente vinculado à natureza, abrangência territorial e complexidade das atividades a serem executadas no âmbito do contrato, o qual contempla serviços especializados de engenharia e arquitetura voltados à infraestrutura predial, sinalização viária, consultoria técnica e apoio aos processos de credenciamento do DETRAN/PA.

A proposta de alocação contempla 67 profissionais distribuídos entre os três polos operacionais estratégicos (Belém, Marabá e Santarém), atendendo a critérios de proporcionalidade da demanda, logística territorial e especialização temática.

Embora o Contrato nº 040/2023—utilizado como base empírica—tenha natureza de escopo definido, suas entregas registradas ao longo de 24 meses constituem evidência objetiva da demanda real que incide, de maneira contínua, sobre as unidades técnicas da Autarquia, especialmente a CIM (por meio da GEOSE e da GEPEN) e a CENTRA. Assim, o histórico de atividades não caracteriza vínculo de continuidade contratual, mas demonstra a presença constante de necessidades institucionais que justificam o dimensionamento da equipe na modelagem atual do ETP.

Semestre	Vistorias Clínicas	Vistorias ECV	Vistorias Estampadoras	Vistorias CIRETRAN	Fiscalização de Obra	Projetos Elaborados	Sinalização Fiscalização	Sinalização Projetos
1º SEM 2024 (jan–jun)	30	33	31	6	71	83	30	1
2º SEM 2024 (jul–dez)	18	29	58	3	40	50	28	1
1º SEM 2025 (jan–jun)	37	19	36	14	36	108	0	0
2º SEM 2025 (jul–dez)	45	21	31	25	36	112	1	0
TOTAL (24 meses)	**130**	**102**	**156**	**48**	**183**	**353**	**55**	**2**

Atividades Executadas no Contrato Nº 040/2023 (Consolidação Semestral)

2. INTERPRETAÇÃO TÉCNICA DA BASE EMPÍRICA

Para aferição da demanda técnica, procedeu-se à consolidação das atividades executadas, agrupadas semestralmente para maior clareza e estabilidade dos resultados.

A consolidação demonstra a execução de 1.029 atividades técnicas, distribuídas da seguinte forma:

a) CIM (GEOSE + GEPEN): 972 entregas (94,4%)
b) CENTRA: 57 entregas (5,6%)

A partir da análise dos dados, observam-se os seguintes pontos:

Regularidade da demanda institucional:
Apesar de o contrato ser de escopo definido, a distribuição semestral das atividades revela que as demandas de engenharia, projetos, credenciamento e sinalização viária:

i. são repetidas ao longo do tempo,
ii. possuem caráter contínuo,
iii. ocorrem em todo o território estadual,
iv. exigem mobilidade permanente.

Predominância das atividades da CIM:
A CIM concentra quase toda a carga operacional:

a) 436 vistorias de credenciamento (clínicas, ECV, estampadoras e CIRETRAN),
b) 183 fiscalizações de obras,
c) 353 projetos de engenharia elaborados.

Tais atividades exigem equipes multiprofissionais com atuação simultânea em diversos municípios.

Função técnica essencial da CENTRA
A CENTRA executou:

a) 55 fiscalizações de sinalização,
b) 2 projetos viários.

Tratam-se de atividades de alta especialização, fundamentais para manter segurança e fluidez do tráfego.

Expansão da demanda em 2025
O último semestre evidencia:

a) aumento de vistorias de CIRETRAN,
b) intensificação na elaboração de projetos,
c) manutenção da necessidade de fiscalização.

Esse movimento sugere ampliação natural da atuação institucional, reforçando o dimensionamento adotado.

3. INTEGRAÇÃO COM OS EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO

Critério de regionalização
A divisão da força de trabalho por polos permite atender, com

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

	eficiência e tempestividade, às demandas das unidades descentralizadas vinculadas a cada região. Belém concentra o maior volume de demandas administrativas e operacionais, justificando uma equipe ampliada (29 profissionais). Marabá (19 profissionais) e Santarém (19 profissionais) absorvem a cobertura do sudeste e oeste paraense, regiões de grande dispersão territorial e rotinas técnicas intensas. Esse arranjo está totalmente alinhado aos volumes observados na Tabela apresentada. **Estrutura por eixos de atuação** Apoio aos Processos de Credenciamento: Inclui elaboração de laudos e vistorias de CFCs, ECVs, Clínicas e Estampadoras. A base empírica registra 436 vistorias em 24 meses. Apoio Técnico-Administrativo e Consultivo: Está centrado em TRs, especificações, laudos, pareceres e análise de projetos. A produção de 353 projetos confirma a alta demanda. Gestão de Obras e Serviços de Engenharia: Envolve fiscalização e planejamento de obras prediais. Foram realizadas 183 fiscalizações no período analisado. Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária: Com 55 fiscalizações e 2 projetos, trata-se de atuação especializada, essencial à segurança viária. **Justificativa da composição por cargo** As funções atribuídas a cada profissional refletem os requisitos técnicos específicos de cada frente de atuação. Engenheiros (júnior, pleno e sênior), arquitetos, técnicos, motoristas e especialistas em geoprocessamento foram selecionados conforme: a) o volume empírico demonstrado; b) a complexidade técnica das entregas; c) a necessidade de mobilidade; d) e a atuação simultânea em três polos regionais.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para garantir a adequada transparência e embasamento técnico da contratação pretendida, todas as estimativas de custos, quantitativos de pessoal, veículos, mobiliário, infraestrutura e insumos logísticos foram elaboradas com base em metodologias consolidadas e referências oficiais de preços. Os dados apresentados nas tabelas de dimensionamento seguem o padrão de composição de custos utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, o qual se mostra compatível com a natureza dos serviços e a estrutura operacional demandada no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA. A escolha pelo uso das tabelas de referência do DNIT, consolidadas no Anexo I intituladas "**TC 07-2025 – Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra**" e

Anexo II "**TC 07-2025 – Relatório de Consolidação de Custos Gerais**", ambos com mês-base julho de 2025, justifica-se por se tratar de fonte amplamente reconhecida pela Administração Pública como parâmetro para orçamentações em contratos de engenharia e consultoria técnica. Essas tabelas foram estruturadas pela Fundação Getulio Vargas (FGV/IBRE), e fornecem valores padronizados e atualizados de mercado, conferindo maior segurança jurídica à estimativa de custos e reduzindo os riscos de sobrepreço ou subavaliação.

Ao seguir esse modelo, assegura-se isonomia no processo licitatório e aderência às boas práticas de planejamento de contratações públicas, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. A padronização dos insumos, inclusive no que tange à produtividade de veículos, estrutura mínima de escritórios, cestas técnicas de apoio e remuneração da mão de obra especializada, permite dimensionar os recursos necessários com precisão e transparência, facilitando tanto a fiscalização posterior quanto a análise de economicidade pela autoridade competente.

A seguir, apresentamos as tabelas com o dimensionamento das equipes técnicas previstas para os três polos regionais de atuação — Belém, Marabá e Santarém — conforme a estrutura funcional estabelecida nos quatro eixos de atuação: (i) Apoio aos Processos de Credenciamento; (ii) Apoio Técnico-Administrativo e Consultivo; (iii) Gestão de Obras e Serviços de Engenharia; e (iv) Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária.

O quantitativo de profissionais por polo foi definido com base na demanda estimada de serviços, na extensão territorial de abrangência e na necessidade de atuação descentralizada e simultânea das equipes em diversas frentes. A composição contempla perfis técnicos e administrativos, com níveis variados de qualificação, assegurando a especialização exigida para cada eixo de trabalho. Cada polo contará com estrutura dimensionada de forma proporcional às suas atribuições e volume de atividades, garantindo cobertura regional eficaz e suporte técnico contínuo às unidades do DETRAN/PA.

PÓLO BELÉM	**29**
Apoio aos Processos de Credenciamento	**5**
Arquiteto pleno	1
Engenheiro de projetos júnior	1
Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	2
Apoio Técnico-Administrativo e Consultivo	**11**
Arquiteto pleno	1
Arquiteto sênior	2
Auxiliar administrativo	2
Engenheiro Coordenador	1
Engenheiro de projetos pleno	4
Motorista de veículo leve	1
Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária	**5**
Engenheiro de projetos sênior	1

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	2
Técnico em geoprocessamento	1
Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	**8**
Engenheiro de projetos júnior	1
Engenheiro de projetos sênior	1
Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	3
Técnico de segurança do trabalho	1
Técnico em geoprocessamento	1

PÓLO MARABÁ	**19**
Apoio aos Processos de Credenciamento	**5**
Arquiteto pleno	1
Engenheiro de projetos júnior	1
Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	2
Engenharia de Trânsitoe Sinalização Viária	**4**
Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	2
Técnico em geoprocessamento	1
Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	**10**
Auxiliar administrativo	2
Engenheiro de projetos júnior	1
Engenheiro de projetos sênior	1
Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	3
Técnico de segurança do trabalho	1
Técnico em geoprocessamento	1

PÓLO SANTARÉM	**19**
Apoio aos Processos de Credenciamento	**5**
Arquiteto pleno	1
Engenheiro de projetos júnior	1
Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	2
Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária	**4**
Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	2
Técnico em geoprocessamento	1
Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	**10**
Auxiliar administrativo	2
Engenheiro de projetos júnior	1
Engenheiro de projetos sênior	1
Motorista de veículo leve	1
Técnico de obras	3

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

Técnico de segurança do trabalho	1
Técnico em geoprocessamento	1

A seguir, apresenta-se a descrição detalhada das funções desempenhadas pelos profissionais em cada eixo de atuação, evidenciando a especialização requerida, as interfaces com os processos institucionais e a justificativa para sua alocação no escopo da contratação.

Eixo de Atuação: Apoio aos Processos de Credenciamento

Arquiteto Pleno

Profissional responsável por realizar a análise técnica das condições físicas das instalações vinculadas aos serviços credenciados (como CFCs, clínicas médicas e psicológicas, e ECVs), elaborando relatórios e pareceres quanto à conformidade com as exigências legais, normativas e de acessibilidade. Atua diretamente no suporte à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/PA, subsidiando decisões quanto à aprovação, renovação ou indeferimento de pedidos. Sua presença se justifica pela necessidade de avaliação especializada sobre projetos arquitetônicos e adaptações prediais, considerando a padronização e a segurança dos ambientes voltados ao atendimento ao público.

Engenheiro de Projetos Júnior

Responsável pela vistoria técnica, análise e emissão de pareceres sobre instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização dos estabelecimentos submetidos ao processo de credenciamento. Presta suporte na verificação da conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo DETRAN/PA e elabora recomendações corretivas quando necessário. Sua alocação é imprescindível para garantir que os estabelecimentos possuam condições técnicas adequadas ao exercício de atividades regulamentadas, de acordo com a legislação vigente.

Motorista de Veículo Leve

Profissional que realiza o transporte seguro dos membros da equipe técnica durante vistorias em unidades credenciadas distribuídas em diferentes regiões do Estado. Também é responsável por zelar pelos equipamentos transportados e pelo cumprimento de rotas planejadas. Sua atuação é indispensável para viabilizar as atividades em campo, especialmente em municípios do interior, onde a logística de deslocamento exige planejamento e regularidade.

Técnico de Obras

Apoia diretamente os profissionais de nível superior na realização de vistorias técnicas, levantamento de dados e elaboração de relatórios fotográficos das instalações credenciadas. Realiza verificações preliminares em campo e presta suporte na análise de aspectos estruturais e de manutenção predial. Sua atuação contribui para a agilidade dos processos de credenciamento, permitindo maior cobertura e detalhamento técnico das análises realizadas.

Eixo de Atuação: Apoio Técnico-Administrativo e Consultivo

Arquiteto Pleno

	Responsável pela elaboração e validação de projetos arquitetônicos institucionais de baixa e média complexidade, com foco em requalificação de unidades, acessibilidade e adequações funcionais. Atua em conjunto com a equipe administrativa na definição de diretrizes técnicas, elaboração de memoriais descritivos e especificações para processos licitatórios. Sua atuação é essencial para manter a padronização dos espaços físicos do DETRAN/PA e assegurar que intervenções estejam alinhadas às normas técnicas e ao perfil funcional das unidades. <u>Arquiteto Sênior</u> Executa atividades estratégicas e de alta complexidade no campo da arquitetura institucional, coordenando a elaboração de projetos multidisciplinares, pareceres técnicos, estudos de viabilidade e diretrizes de acessibilidade. Atua como referência técnica na análise de anteprojetos e na compatibilização de soluções entre diferentes áreas do conhecimento. É fundamental para garantir qualidade e coerência técnica aos empreendimentos do DETRAN/PA, especialmente na requalificação de unidades regionais, cuja diversidade funcional e física requer soluções personalizadas. <u>Auxiliar Administrativo</u> Executa atividades de suporte administrativo essenciais à organização e tramitação de documentos técnicos, contratos, laudos e projetos. Auxilia na elaboração de relatórios, controle de agendas, protocolos e atualização de registros físicos e digitais. Atua de forma integrada com as equipes técnicas, garantindo agilidade nos processos e apoio logístico às demandas operacionais das coordenadorias, sendo fundamental para o funcionamento contínuo e eficiente do contrato. <u>Engenheiro Coordenador</u> Profissional responsável pela supervisão técnica geral das atividades desenvolvidas nos três polos (Belém, Marabá e Santarém), garantindo a articulação entre as equipes, o cumprimento de prazos e a padronização dos procedimentos técnicos. Atua como elo técnico entre a contratada e os gestores do DETRAN/PA, orientando a execução das atividades e prestando apoio à tomada de decisões estratégicas. <u>Engenheiro de Projetos Pleno</u> Desempenha atividades técnicas relacionadas à engenharia predial e viária, com foco na formulação, revisão e compatibilização de projetos de instalações (elétricas, hidrossanitárias, climatização, entre outras). Também atua na elaboração de laudos técnicos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, contribuindo com a padronização técnica e a precisão dos documentos que subsidiam os processos licitatórios e as execuções contratuais. Sua inserção no bloco consultivo permite maior autonomia e celeridade nas análises técnicas estratégicas da Autarquia. <u>Motorista de Veículo Leve</u> Garante o suporte logístico às atividades técnicas e administrativas em campo, promovendo o deslocamento dos profissionais para vistorias, reuniões institucionais, visitas técnicas e diligências em municípios diversos. Sua atuação permite à equipe técnica manter mobilidade e capilaridade territorial, essencial diante da dimensão geográfica do estado do Pará e da necessidade de resposta

	rápida às demandas operacionais do DETRAN/PA. **Eixo de Atuação: Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária** <u>Engenheiro de Projetos Sênior</u> É o profissional responsável pela elaboração, análise e validação de projetos de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, além de estudos de engenharia de trânsito, planos de mobilidade e intervenções em áreas urbanas e rodoviárias. Atua na formulação de memoriais descritivos, levantamentos técnicos e especificações técnicas para licitação de serviços de sinalização. Sua experiência assegura que as soluções adotadas estejam alinhadas às normas do CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e aos manuais técnicos do DENATRAN e do DNIT, promovendo segurança viária e fluidez no trânsito. <u>Motorista de Veículo Leve</u> Viabiliza o deslocamento da equipe técnica para os pontos de vistoria e levantamento de campo em todo o território paraense, garantindo suporte logístico em ações que requerem inspeções in loco. Sua função é essencial para a realização de diagnósticos precisos das condições de sinalização e infraestrutura viária, especialmente em municípios do interior com acesso limitado e alto custo de deslocamento. <u>Técnico de Obras</u> Executa levantamentos técnicos em campo, coleta de dados físicos da via, registros fotográficos e preenchimento de relatórios padronizados de vistoria. Auxilia na medição de serviços executados e na verificação da conformidade da sinalização com os projetos aprovados. Também colabora na avaliação do estado de conservação da sinalização existente e emite subsídios para tomada de decisão quanto à necessidade de manutenção, reforço ou substituição. <u>Técnico em Geoprocessamento</u> Responsável pela sistematização e tratamento de dados espaciais relacionados à malha viária e à sinalização. Atua na produção de mapas temáticos, georreferenciamento de elementos de tráfego e organização de bases cartográficas digitais, essenciais para os estudos técnicos e planejamento das intervenções. Sua atuação fortalece a análise territorial e a priorização técnica das ações de sinalização com base em evidências espaciais, promovendo maior eficiência na gestão da infraestrutura viária. **Eixo de Atuação: Gestão de Obras e Serviços de Engenharia** <u>Auxiliar Administrativo</u> Executa atividades de apoio às rotinas técnico-operacionais, incluindo organização documental, controle de cronogramas e auxílio na elaboração de relatórios gerenciais, termos de referência e planilhas. Atua como elo entre a equipe técnica e os setores administrativos do DETRAN/PA, garantindo fluidez nos trâmites processuais e na gestão contratual das obras em curso.

	Engenheiro de Projetos Júnior Desempenha funções de apoio na elaboração de projetos de instalações prediais (hidrossanitárias, elétricas, estruturais), orçamentos e cronogramas físico-financeiros. Atua em campo realizando visitas técnicas, auxiliando no acompanhamento e fiscalização de obras de menor complexidade. Também é responsável por análises comparativas de propostas técnicas e por verificar a conformidade de projetos apresentados por empresas contratadas. Engenheiro de Projetos Sênior Profissional com maior autonomia e responsabilidade técnica, atua na elaboração e validação de projetos de engenharia multidisciplinar de maior complexidade, bem como na avaliação técnica de serviços executados em campo. Coordena a execução de diagnósticos técnicos e estudos de viabilidade, formula pareceres especializados e presta apoio à equipe da Administração na condução de processos licitatórios e contratuais. É figura chave no alinhamento técnico entre projeto, execução e fiscalização. Motorista de Veículo Leve Garante a mobilidade da equipe técnica para inspeções de obras em todo o Estado, assegurando agilidade na realização de vistorias, acompanhamentos de campo e atendimento às demandas emergenciais. Sua função é estratégica para viabilizar a presença dos engenheiros e arquitetos nas frentes de obra e no acompanhamento da execução contratual. Técnico de Obras Executa levantamentos físicos em campo, aferição de medições, verificação da conformidade dos serviços com os projetos e apoio na fiscalização de contratos. Atua também na elaboração de registros fotográficos, relatórios de vistoria e checagem da execução conforme o cronograma físico-financeiro. Colabora diretamente com os engenheiros na interlocução com empresas contratadas. Técnico de Segurança do Trabalho Atua na prevenção de acidentes e na promoção de condições seguras nos ambientes de obra e serviços técnicos, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) e demais exigências legais de saúde e segurança. Realiza inspeções periódicas, elabora relatórios técnicos e orienta as equipes quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos operacionais seguros. Sua atuação é essencial para mitigar riscos e assegurar a integridade física dos trabalhadores durante a execução de obras e manutenções prediais nas unidades do DETRAN/PA. Técnico em Geoprocessamento Responsável pelo levantamento, processamento e análise de dados geoespaciais aplicados à infraestrutura predial e territorial do DETRAN/PA. Atua no georreferenciamento de edificações, na elaboração de plantas e mapas temáticos,

além de apoiar tecnicamente o planejamento e monitoramento das intervenções de engenharia. Sua atuação contribui para a gestão territorial integrada das unidades e para a precisão na definição de escopos, localização de obras e priorização de investimentos.

Além da força de trabalho, também foram definidos os quantitativos estimados de insumos, veículos, mobiliários, infraestrutura e demais custos operacionais indispensáveis à execução das atividades, conforme parâmetros estabelecidos nas tabelas de preços referenciais do FGV IBRE – mês base julho de 2025, utilizada pelo DNIT.

O dimensionamento da frota de veículos está diretamente relacionado à natureza itinerante e descentralizada das atividades técnicas previstas na contratação, especialmente no que se refere ao apoio à supervisão de obras, elaboração de laudos, vistorias técnicas e estudos de sinalização viária. As equipes atuarão em campo, cobrindo todas as regiões do Estado, organizadas em três polos estratégicos: Belém, Marabá e Santarém.

Para garantir a adequada mobilidade das equipes técnicas, foram atribuídos veículos de acordo com a necessidade operacional de cada bloco temático, levando em consideração o número de profissionais alocados, o tipo de atividade desempenhada (urbana, rural ou mista) e a frequência de deslocamentos.

A carga horária mensal foi estimada considerando 30 dias de utilização, com jornada diária de 8 horas por veículo, totalizando 240 horas/mês. Desses, 85% (204 horas) foram classificadas como horas produtivas, correspondentes à operação efetiva do veículo no cumprimento da atividade-fim, e 15% (36 horas) como horas improdutivas, que compreendem deslocamentos não operacionais, manobras, tempos de espera e outras atividades de apoio.

Nos casos em que há dois veículos por bloco, o total mensal considerado foi de 408 horas produtivas e 72 improdutivas, respeitando a proporcionalidade. Essa distinção é fundamental para garantir a rastreabilidade dos custos, conforme metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/DNIT) e assegurar que o planejamento orçamentário reflita a realidade operacional do contrato.

	Quant./mês	H Produtiva	H Improdutiva
PÓLO BELÉM	**6 Veículos**		
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	**6**	**1224**	**216**
Apoio Técnico-Administrativo e Consultivo	1	204	36
Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	3	612	108
Apoio aos Processos de Credenciamento	1	204	36
Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária	1	204	36
PÓLO MARABÁ	**4 Veículos**		
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	**4**	**816**	**144**

Apoio aos Processos de Credenciamento	1	204	36
Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária	1	204	36
Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	2	408	72
PÓLO SANTARÉM	**4 Veículos**		
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	**4**	**816**	**144**
Apoio aos Processos de Credenciamento	1	204	36
Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária	1	204	36
Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	2	408	72

Onde:

Veículo leve – 53 kW (sem motorista)

Veículo de pequeno porte, com potência estimada em 53 kW, destinado ao transporte diário de profissionais técnicos e administrativos. É utilizado em deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta distância, atendendo principalmente às atividades de supervisão, vistoria técnica, reuniões institucionais e entrega de documentos. A ausência de motorista contratado permite maior flexibilidade de uso pela equipe técnica, otimizando os recursos operacionais. Sua escolha se justifica pela eficiência energética, baixo custo de operação e adequação à natureza leve e frequente das demandas logísticas administrativas.

Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t – 147 kW (sem motorista)

Veículo utilitário de tração integral (4x4), com capacidade de carga de até 1,10 tonelada e potência de 147 kW, indicado para o suporte logístico em atividades técnicas de campo, especialmente em áreas de difícil acesso ou com condições adversas de infraestrutura viária. É essencial para o transporte de equipes, equipamentos e materiais em vistorias, fiscalizações e levantamentos técnicos realizados nos municípios do interior. Sua robustez e versatilidade garantem desempenho adequado tanto em áreas urbanas quanto rurais, contribuindo para a execução eficiente e segura das operações descentralizadas da equipe técnica.

A tabela a seguir apresenta o dimensionamento estimado dos insumos necessários à operacionalização das atividades previstas no contrato, conforme estrutura de pessoal alocada em cada polo regional (Belém, Marabá e Santarém). Os quantitativos foram definidos com base no número de ocupantes por unidade, na natureza das funções exercidas e nas necessidades de apoio técnico e logístico para o pleno desenvolvimento das atividades.

Foram considerados os seguintes grupos de insumos:

a) Imóveis: área estimada de ocupação por metro quadrado, calculada de forma proporcional ao número de profissionais por polo. O dimensionamento da área física dos escritórios por polo regional foi estimado com base no critério técnico de 7 m² por ocupante, valor amplamente adotado em projetos de ambientes administrativos e compatível com as normas de ergonomia e conforto organizacional.

b) Mobiliário e Custos Diversos: calculados por ocupante, de acordo com os valores apresentados na tabela de composição de equipes;

c) Cestas das Instalações: estruturas técnicas essenciais para a realização de levantamentos topográficos e apoio em campo, como bases fixas e recursos de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), esses insumos são fundamentais para dar suporte às atividades do bloco temático de Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária, viabilizando a coleta de dados georreferenciados, a elaboração de projetos de sinalização e a avaliação técnica de intervenções urbanas e rodoviárias.

PÓLO BELÉM			
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	203
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	29
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	29
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1
PÓLO MARABÁ			
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	133
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	19
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	19
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1
PÓLO SANTARÉM			
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	133
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	19
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	19
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares.

☐ Simas. ☐ Fornecedores.

☐ Internet. ☒ Outro.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia paramétrica, estruturada a partir do dimensionamento detalhado da equipe técnica, dos insumos necessários à execução dos serviços e dos custos indiretos relacionados à operação da contratada. O processo adotado visa garantir aderência à realidade do mercado e assegurar conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, valendo-se das seguintes fontes e referências:

a) Tabelas Referenciais do DNIT: Utilizadas como base técnica para a composição dos custos de mão de obra, encargos, equipamentos, veículos, infraestrutura de apoio e despesas administrativas. Trata-se de referência reconhecida por sua sistemática padronizada, auditável e compatível com a natureza dos serviços contratados.

b) Planilhas Técnicas de Consolidação de Custos (anexas): Estruturadas com base na organização funcional e territorial proposta para a contratação, contemplando os três polos operacionais (Belém, Marabá e Santarém) e a divisão por eixos de atuação. Essas planilhas discriminam quantitativos, preços unitários e totais por categoria de insumo.

c) Análise de mercado e contratos similares: Foram consideradas contratações análogas realizadas por órgãos públicos em contextos equivalentes, como as Concorrências Eletrônicas nº 019/2025 (Município de Contagem/MG) e nº 90057/2025 (DER/PR), ambas com escopo técnico comparável e regime de execução semelhante. Tais referências auxiliaram na validação dos parâmetros adotados e na aferição da razoabilidade dos valores estimados.

A sistemática de precificação adotada contemplou a segregação entre custos diretos, custos indiretos administrativos, remuneração da contratada (lucro) e tributação incidente, compondo o valor global estimado da contratação.

Custos diretos incluem: salários-base da equipe alocada, encargos sociais e complementares, e insumos operacionais diretamente vinculados à execução dos serviços, como veículos, imóveis, mobiliário, itens diversos e cestas de instalações. Esses elementos foram dimensionados especificamente para atender à estrutura do contrato e estão detalhados nas planilhas anexas.

Custos indiretos administrativos referem-se exclusivamente às despesas gerais da contratada com sua estrutura de gestão central, como suporte corporativo, financeiro, jurídico, recursos humanos, controle interno e tecnologia da informação. Esses custos, representados por um percentual aplicado sobre a base da mão de obra, não incluem os insumos operacionais já discriminados como diretos. Assim, evitou-se qualquer sobreposição ou duplicidade de itens.

A remuneração da contratada, correspondente ao lucro operacional, foi aplicada sobre o somatório dos custos diretos e indiretos, com base em práticas de mercado e parâmetros de equilíbrio econômico-financeiro.

Por fim, foram incorporadas as despesas fiscais, calculadas sobre a base formada pelo custo operacional total (direto + indireto) acrescido do lucro, com vistas a refletir os tributos incidentes sobre a receita bruta da contratada (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL), conforme legislação vigente aplicável ao regime de lucro presumido.

Essa estruturação em camadas proporciona maior transparência, previsibilidade e controle técnico, assegurando a consistência do valor estimado e sua compatibilidade com os princípios da nova Lei de Licitações.

Os percentuais aplicados para a composição dos custos indiretos, do lucro e dos tributos seguiram os parâmetros técnicos estabelecidos na matriz de referência de BDI, conforme ilustrado na tabela abaixo:

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

Descrição das Parcelas		Valores	
Despesas Indiretas		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89	10,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,07	1,56
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,73
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,15
	Subtotal 1	**8,56**	**12,43**
Benefícios		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro	Variável - f (CD)	8,27	12,00
	Subtotal 2	**8,27**	**12,00**
Tributos		**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,03
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,26
	Subtotal 3	**14,25**	**20,68**
	Total - BDI (%)	**31,08**	**45,11**

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

Tabela 1: Benefícios de Despesas Indiretas (Of. Nº 4706/2025 (SEI DNIT nº 21705904))

Adotou-se o percentual de 6,89% para despesas indiretas com administração central, calculado sobre o Preço de Venda (PV), e as demais parcelas foram determinadas conforme metodologia consolidada:

Despesas financeiras: 1,07% sobre (PV - Lucro);

Riscos e garantias contratuais: 0,50% sobre PV;

Lucro: estimado em 8,27% sobre PV;

Tributos: total de 14,25% sobre PV, considerando alíquotas de PIS (1,65%), COFINS (7,60%) e ISSQN (5%).

Com base nessa estrutura, o BDI total aplicado sobre o Preço de Venda corresponde a 31,08%, o que representa 45,11% quando considerado sobre o Custo Direto (CD). Todos os percentuais utilizados estão compatíveis com referências técnicas reconhecidas e seguem os limites legais aplicáveis, conforme as características do regime tributário presumido e da legislação municipal vigente quanto ao ISSQN.

Esse detalhamento visa respaldar a adequação da composição do valor estimado e garantir a rastreabilidade dos critérios utilizados, prevenindo questionamentos

	jurídicos e assegurando a solidez da estimativa para a fase licitatória.

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

ESTIMATIVA DE PREÇO

1.0 - CUSTOS MÃO DE OBRA

Local	Eixo Atuação	Categoria	Quant.	Unid.	SALÁRIO R$	ENCARGOS TOTAIS %	ENCARGOS TOTAIS R$	VALOR TOTAL S/ ENCARGOS R$	VALOR TOTAL C/ ENCARGOS R$
PÓLO BELÉM	Apoio aos Processos de Credenciamento	Arquiteto pleno	1	mês	R$ 14.617,04	85,83%	R$ 12.545,84	R$ 14.617,04	R$ 27.162,88
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Apoio Técnico-Administrativo e Consultivo	Engenheiro Coordenador	1	mês	R$ 19.378,99	84,19%	R$ 16.315,83	R$ 19.378,99	R$ 35.694,82
		Arquiteto sênior	2	mês	R$ 16.790,52	84,84%	R$ 14.244,41	R$ 33.581,04	R$ 62.069,86
		Arquiteto pleno	1	mês	R$ 14.617,04	85,83%	R$ 12.545,84	R$ 14.617,04	R$ 27.162,88
		Auxiliar administrativo	2	mês	R$ 1.977,58	141,04%	R$ 2.789,10	R$ 3.955,16	R$ 9.533,36
		Engenheiro de projetos pleno	4	mês	R$ 14.698,04	86,05%	R$ 12.647,80	R$ 58.792,16	R$ 109.383,36
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Engenheiro de projetos sênior	1	mês	R$ 16.952,51	85,03%	R$ 14.415,53	R$ 16.952,51	R$ 31.368,04
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	3	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 9.969,99	R$ 21.357,09
		Técnico de segurança do trabalho	1	mês	R$ 4.601,83	103,05%	R$ 4.742,40	R$ 4.601,83	R$ 9.344,23
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.912,88	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária	Engenheiro de projetos sênior	1	mês	R$ 16.952,51	85,03%	R$ 14.415,53	R$ 16.952,51	R$ 31.368,04
		Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.912,88	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
PÓLO MARABÁ	Apoio aos Processos de Credenciamento	Arquiteto pleno	1	mês	R$ 14.617,04	85,83%	R$ 12.545,84	R$ 14.617,04	R$ 27.162,88
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Engenheiro de projetos sênior	1	mês	R$ 16.952,51	85,03%	R$ 14.415,53	R$ 16.952,51	R$ 31.368,04
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	3	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 9.969,99	R$ 21.357,09
		Auxiliar administrativo	2	mês	R$ 1.977,58	141,04%	R$ 2.789,10	R$ 3.955,16	R$ 9.533,36
		Técnico de segurança do trabalho	1	mês	R$ 4.601,83	103,05%	R$ 4.742,40	R$ 4.601,83	R$ 9.344,23
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.920,29	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária	Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.912,88	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
PÓLO SANTARÉM	Apoio aos Processos de Credenciamento	Arquiteto pleno	1	mês	R$ 14.617,04	85,83%	R$ 12.545,84	R$ 14.617,04	R$ 27.162,88
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Engenheiro de projetos sênior	1	mês	R$ 16.952,51	85,03%	R$ 14.415,53	R$ 16.952,51	R$ 31.368,04
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	3	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 9.969,99	R$ 21.357,09
		Auxiliar administrativo	2	mês	R$ 1.977,58	141,04%	R$ 2.789,10	R$ 3.955,16	R$ 9.533,36
		Técnico de segurança do trabalho	1	mês	R$ 4.601,83	103,05%	R$ 4.742,40	R$ 4.601,83	R$ 9.344,23
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.920,29	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária	Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.912,88	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
							TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA	R$ 447.734,41	R$ 877.217,78

2.0 - DESPESAS INDIRETAS

Nota: despesas indiretas administrativas incidem apenas sobre o valor da mão de obra sem encargos sociais, evitando sobreposição de custos e garantindo maior transparência e equilíbrio

Administração Central (6,89%sobre PV)	R$ 30.848,90
Despesas Financeiras (1,07%sobre PV)	R$ 4.790,76
Riscos (0,50%sobre PV)	R$ 2.238,67
Seguros e Garantias Contratuais (0,10%sobre PV)	R$ 447,73
TOTAL DESPESAS INDIRETAS	R$ 38.326,07

3.0 - VEÍCULOS

	H Improdut.	R$ Unit. Prod.	R$ Unit. Improd.	
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	216	R$ 36,65	R$ 6,69	R$ 46.304,64
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	288	R$ 78,98	R$ 23,64	R$ 135.703,68
TOTAL VEÍCULOS				R$ 182.008,32

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

4.0 - IMÓVEIS							
Pólo Belém							
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	203	R$	50,23	R$	10.196,69
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	29	R$	478,38	R$	13.873,02
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	29	R$	192,85	R$	5.592,65
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1	R$	904,73	R$	904,73
Pólo Marabá							
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	133	R$	50,23	R$	6.680,59
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	19	R$	478,38	R$	9.089,22
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	19	R$	192,85	R$	3.664,15
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1	R$	904,73	R$	904,73
Pólo Santarém							
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	133	R$	50,23	R$	6.680,59
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	19	R$	478,38	R$	9.089,22
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	19	R$	192,85	R$	3.664,15
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1	R$	904,73	R$	904,73
TOTAL IMÓVEIS						**R$**	**71.244,47**
5.0 - CUSTO DIRETO OPERACIONAL (1.0 + 2.0 + 3.0 + 4.0)						**R$**	**1.168.796,64**
6.0 LUCRO							
Nota: O lucro da contratada é aplicado sobre o custo operacional direto, que compreende os valores com pessoal, encargos sociais, custos administrativos, veículos e estrutura física. Essa							
Lucro (8,27% sobre PV)						R$	96.659,48
TOTAL LUCRO						**R$**	**96.659,48**
7.0 - TRIBUTOS							
Nota: As despesas fiscais representam os tributos incidentes sobre a execução contratual, tais como PIS, COFINS, IRPJ e CSLL. Esses encargos são calculados sobre a base composta pelo custo operacional direto (5.0) acrescido da margem de lucro da contratada (6.0), em conformidade com a legislação tributária aplicável às pessoas jurídicas prestadoras de serviços.							
PIS (1,65% sobre PV)						R$	20.880,03
COFINS (7,6% sobre PV)						R$	96.174,66
ISSQN (5% sobre PV)						R$	63.272,81
TOTAL TRIBUTO						**R$**	**180.327,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO/MÊS (5.0 + 6.0 + 7.0)						**R$**	**1.445.783,61**
VALOR TOTAL ESTIMADO/ 24MESES						**R$**	**34.698.806,74**

A estrutura final da estimativa de custos foi consolidada em planilha técnica anexa acima, composta por sete blocos principais que refletem a totalidade dos elementos formadores do valor da contratação.

O Bloco 1 – Custos de Mão de Obra contempla a alocação mensal de 67 profissionais distribuídos entre os três polos operacionais (Belém, Marabá e Santarém), considerando diferentes eixos de atuação, níveis de qualificação e categorias funcionais. Os salários foram acrescidos dos respectivos encargos sociais e complementares, com percentuais específicos por categoria, totalizando R$ 877.217,78 por mês.

O Bloco 2 – Despesas Indiretas Administrativas, no valor de R$ 38.326,07 por mês, incorpora custos de apoio central, gestão e suporte, incidindo exclusivamente sobre o valor da mão de obra sem encargos sociais, a fim de evitar sobreposição de custos e garantir maior transparência. São incluídos nessa composição os percentuais de 6,89% para administração central, 1,07% para despesas financeiras, 0,50% para riscos e 0,10% para seguros e garantias, todos aplicados sobre o preço de venda (PV), em conformidade com referência técnica de BDI anexa.

O Bloco 3 – Veículos, orçado em R$ 182.008,32 mensais, contempla a provisão de unidades leves e picapes 4x4, dimensionadas com base na produtividade estimada por polo e na natureza dos serviços externos a serem realizados, sem condutor incluso.

O Bloco 4 – Imóveis e Infraestrutura Física totaliza R$ 71.244,47 por mês e

	abrange os custos de locação de espaços comerciais (com base em percentual sobre o CMCC/SINAPI), mobiliário corporativo, custos operacionais diversos (limpeza, internet, insumos) e insumos específicos como a cesta de instalações para topografia por VANT, utilizados nas atividades de campo. Com isso, o Bloco 5 – Custo Direto Operacional, que consolida os quatro blocos anteriores, resulta em um valor mensal de R$ 1.168.796,64. Sobre esse custo direto operacional foi aplicado o lucro da contratada (Bloco 6), fixado em 8,27% sobre o preço de venda, equivalente a R$ 96.659,48 mensais, compatível com margens praticadas no mercado e em conformidade com diretrizes públicas de composição de preços. Na sequência, o Bloco 7 – Tributos considera a carga fiscal incidente sobre a receita bruta, composta pelo custo mais lucro, com as seguintes alíquotas: PIS (1,65%), COFINS (7,60%) e ISSQN (5%), resultando em um montante de R$ 180.327,50 mensais. Ao final, o valor total estimado mensal da contratação é de **R$ 1.445.783,61 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, o que resulta em um valor total de **R$ 34.698.806,74 (trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos)** para o período de 24 meses.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☒ Não. **Por quê?** ☐ Objeto indivisível. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. **Especificar**:
	Nos termos do §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser avaliado com vistas à ampliação da competitividade, à economicidade e à melhor alocação dos recursos públicos. No entanto, após análise técnica da natureza e da organização dos serviços demandados, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da solução. A presente contratação visa à prestação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, com alocação de equipe multidisciplinar e estrutura de apoio físico-operacional, de forma contínua e regionalizada. As atividades previstas envolvem planejamento, diagnóstico, supervisão de obras e apoio técnico à gestão contratual em três polos operacionais distintos (Belém, Marabá e Santarém), distribuídos em cinco eixos de atuação. A interdependência funcional entre as equipes técnicas, a padronização metodológica e o compartilhamento de recursos logísticos tornam inviável a fragmentação da contratação sem prejuízo à eficiência, à coordenação e ao controle da execução. Ademais, a divisão da solução em lotes isolados geraria o risco de

	sobreposição de esforços, aumento de custos administrativos e perda de sinergia entre as frentes de trabalho, dificultando a uniformidade de procedimentos, o intercâmbio de informações e o cumprimento tempestivo das metas contratuais. A manutenção de uma estrutura única permite ainda ganhos operacionais, econômicos e gerenciais, ao consolidar a gestão técnica e administrativa sob um mesmo escopo contratual, assegurando maior controle sobre a execução e o desempenho.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. **Especificar**: ☒ Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. ☒ Não. **Justificar:** - A contratação não consta no Plano de Contratações Anual porque a necessidade somente se consolidou após o encerramento do ciclo de planejamento, em razão de fatores supervenientes, especialmente: a) encerramento próximo do Contrato nº 040/2023 e impossibilidade de nova prorrogação; b) intensificação das demandas técnicas de obras, sinalização viária e credenciamentos, ampliadas durante o exercício; c) necessidade de adequação ao regime da Lei nº 14.133/2021, que exige elaboração de novos artefatos (ETP, Projeto Básico, Análise de Riscos); d) risco de descontinuidade de serviços essenciais caso não haja contratação tempestiva. Dessa forma, trata-se de necessidade superveniente e imprescindível, cuja abertura fora do PCA é justificada para garantir a continuidade das atividades finalísticas da Autarquia..
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência

CONTRATAÇÃO?	☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Realização de Política Pública ☒ Outro. **Especificar**: - A contratação proporcionará suporte técnico permanente e especializado às ações de planejamento, fiscalização, supervisão, elaboração e análise de projetos, estudos e contratos de engenharia, fortalecendo a capacidade institucional do órgão na condução das políticas públicas de infraestrutura. - Com a estruturação de equipes técnicas multidisciplinares organizadas por polos regionais (Belém, Marabá e Santarém), será possível ampliar a cobertura territorial das ações, garantindo maior presença técnica nos municípios e agilidade na resposta às demandas, com redução de deslocamentos e custos logísticos. - A atuação segmentada por blocos temáticos (credenciamento, gestão de obras e sinalização viária) assegura a especialização dos profissionais, promovendo maior qualidade técnica nas entregas e precisão nas análises, o que contribui para a mitigação de erros e retrabalhos em contratos e projetos. - A contratação viabiliza a padronização dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento técnico, permitindo maior controle dos contratos em execução e suporte eficiente aos processos licitatórios e de planejamento. - Os serviços contratados permitirão o uso contínuo de ferramentas de geoprocessamento, tecnologia da informação, relatórios técnicos e sistemas de monitoramento, ampliando a capacidade de diagnóstico, controle e gestão das atividades finalísticas do órgão. - A presença de uma equipe dedicada de apoio técnico-administrativo possibilitará maior fluidez nos processos internos, assegurando o cumprimento de prazos, a organização documental e a interface eficaz entre as áreas técnicas e administrativas. - Ao fortalecer a atuação descentralizada com infraestrutura mínima de apoio (veículos, instalações, mobiliário), a contratação proporciona condições adequadas de trabalho, contribuindo para a produtividade das equipes e para a qualidade dos serviços prestados à sociedade. - A solução contratada representa um investimento estratégico, promovendo economicidade a médio e longo prazo por meio da prevenção de falhas em obras e serviços, da racionalização de recursos e da otimização da atuação institucional no território paraense.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA	☒ Sim. ☐ Não. **Especificar**: Nas etapas que antecedem a contratação: - O Edital de Licitação deverá ser elaborado com base no Estudo Técnico

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

CONTRATAÇÃO?	Preliminar (ETP) e no Projeto Básico (PB), assegurando que todos os elementos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos estejam claramente definidos. Isso inclui a descrição do objeto, critérios de julgamento, exigências de qualificação, parâmetros de medição e pagamento, obrigações da contratada e condições de execução. - A publicação do aviso de licitação deve observar os requisitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla divulgação, transparência e competitividade no certame, com prazo hábil para apresentação de propostas por empresas qualificadas. - Deve ser providenciada a reserva orçamentária correspondente ao valor estimado da contratação, conforme previsão legal, assegurando a viabilidade financeira do contrato. - A Administração deve designar previamente a equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por profissionais com conhecimento técnico adequado para acompanhar e avaliar a execução dos serviços. Durante a execução do contrato: - Realizar o acompanhamento sistemático dos serviços por meio de fiscalização técnica, com verificação in loco do cumprimento das atividades previstas, da alocação dos profissionais dimensionados e do uso dos insumos conforme os parâmetros contratados. - Controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado. - Exigir da contratada o envio periódico de relatórios técnicos e operacionais, assegurando a rastreabilidade das ações e o alinhamento contínuo com os objetivos do contrato. - Manter o diálogo constante entre a fiscalização e a empresa contratada, promovendo ajustes operacionais necessários, garantindo a qualidade dos serviços e a obtenção dos resultados esperados.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. **Especificar os impactos**: Não se prevê impacto ambiental significativo decorrente da presente contratação, tendo em vista que os serviços contratados são de natureza predominantemente técnica e administrativa, envolvendo atividades de consultoria, apoio à gestão, supervisão de obras e levantamentos de campo. As ações operacionais serão executadas com o uso de veículos leves e equipamentos portáteis, sem interferência direta em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental ou em processos de intervenção física com potencial de degradação. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**:

	Embora o impacto ambiental seja mínimo, a Administração adota medidas de mitigação alinhadas às boas práticas de sustentabilidade, tais como: - Preferência pelo uso de veículos com manutenção em dia e menor emissão de poluentes, otimizando rotas para reduzir deslocamentos desnecessários; - Incentivo à digitalização de documentos e relatórios para diminuir o consumo de papel e materiais impressos; - Adequação dos ambientes de trabalho às normas de eficiência energética e descarte correto de resíduos sólidos, caso aplicável; Tais ações reforçam o compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental, em conformidade com os princípios da administração pública sustentável e as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente.

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém/PA, 08 de dezembro de 2025.

PAULO FABRICCIO DOS SANTOS GAMA
Coordenador de Infraestrutura e Manutenção - CIM
Matrícula n.º 5981446/3

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

ANEXO I - Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra (DNIT)

DETRAN-PA

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
julho/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	R$
P8001	Advogado júnior	mês	5.064,07	78,11	3.955,55	15,33	776,57	0,52	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,10	0,00	0,00	6,06	306,84	0,20	9,98	100,29	5.078,53	10.142,60
P8002	Advogado pleno	mês	6.752,09	78,11	5.274,06	11,50	776,57	0,39	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,10	0,00	0,00	4,54	306,84	0,15	9,98	94,74	6.397,04	13.149,14
P8003	Advogado sênior	mês	12.224,44	78,11	9.548,51	6,35	776,57	0,22	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,10	0,00	0,00	2,51	306,84	0,08	9,98	87,30	10.671,49	22.895,93
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas júnior	mês	4.278,79	78,23	3.347,30	18,15	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,03	0,00	0,00	7,17	306,84	0,23	9,98	103,85	4.443,72	8.722,50
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.705,05	78,23	4.463,06	13,61	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,03	0,00	0,00	5,38	306,84	0,17	9,98	97,45	5.559,48	11.264,53
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.184,53	78,23	7.967,36	7,62	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,03	0,00	0,00	3,01	306,84	0,10	9,98	89,00	9.063,78	19.248,31
P8013	Arquiteto júnior	mês	12.443,57	78,15	9.724,65	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,17	10.847,27	23.290,84
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.617,04	78,15	11.423,22	5,31	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	2,10	306,84	0,07	9,98	85,83	12.545,84	27.162,88
P8015	Arquiteto sênior	mês	16.790,52	78,15	13.121,79	4,63	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	1,83	306,84	0,06	9,98	84,84	14.244,41	31.034,92
P8019	Assistente social júnior	mês	3.324,84	78,80	2.619,97	23,36	776,57	0,80	26,49	0,00	0,00	1,49	49,41	0,13	4,32	0,00	0,00	9,23	306,84	0,30	9,98	114,10	3.793,58	7.118,43
P8020	Assistente social pleno	mês	4.433,12	78,80	3.493,30	17,52	776,57	0,60	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,32	0,00	0,00	6,92	306,84	0,23	9,98	104,16	4.617,50	9.050,62
P8021	Assistente social sênior	mês	7.555,65	78,80	5.953,86	10,28	776,57	0,35	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,32	0,00	0,00	4,06	306,84	0,13	9,98	93,68	7.078,06	14.633,71
P8025	Auxiliar	mês	1.706,03	80,07	1.366,02	45,52	776,57	1,89	32,25	0,10	1,65	8,59	146,54	0,27	4,63	0,00	0,00	17,99	306,84	0,58	9,98	155,01	2.644,47	4.350,50
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.977,58	78,95	1.561,30	39,27	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	6,59	130,25	0,21	4,16	0,00	0,00	15,52	306,84	0,50	9,98	141,04	2.789,10	4.766,67
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.886,70	79,02	1.490,87	41,16	776,57	1,71	32,25	0,18	3,41	7,19	135,70	0,23	4,42	0,00	0,00	16,26	306,84	0,53	9,98	146,29	2.760,03	4.646,73
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.706,03	79,13	1.349,98	45,52	776,57	1,89	32,25	0,08	1,44	8,59	146,54	0,26	4,41	0,00	0,00	17,99	306,84	0,58	9,98	154,04	2.628,01	4.334,04
P8032	Biólogo júnior	mês	3.235,90	78,44	2.538,24	24,00	776,57	0,82	26,49	0,00	0,00	1,69	54,75	0,10	3,18	0,00	0,00	9,48	306,84	0,31	9,98	114,84	3.716,04	6.951,94
P8033	Biólogo pleno	mês	4.314,53	78,44	3.384,32	18,00	776,57	0,61	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,18	0,00	0,00	7,11	306,84	0,23	9,98	104,47	4.507,38	8.821,90
P8034	Biólogo sênior	mês	7.874,56	78,44	6.176,80	9,86	776,57	0,34	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,18	0,00	0,00	3,90	306,84	0,13	9,98	92,70	7.299,86	15.174,42
P8038	Chefe de escritório	mês	3.743,41	78,05	2.921,73	20,74	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	24,30	0,06	2,19	0,00	0,00	8,20	306,84	0,27	9,98	107,97	4.041,60	7.785,01
P8040	Contador júnior	mês	4.450,31	78,12	3.476,58	17,45	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	2,48	0,00	0,00	6,89	306,84	0,22	9,98	102,74	4.572,45	9.022,76
P8041	Contador pleno	mês	5.933,75	78,12	4.635,44	13,09	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,48	0,00	0,00	5,17	306,84	0,17	9,98	96,59	5.731,31	11.665,06
P8042	Contador sênior	mês	11.336,95	78,12	8.856,43	6,85	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,48	0,00	0,00	2,71	306,84	0,09	9,98	87,79	9.952,30	21.289,25
P8044	Coordenador ambiental	mês	19.218,44	78,60	15.105,70	4,04	776,57	0,13	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,79	0,00	0,00	1,60	306,84	0,05	9,98	84,43	16.227,07	35.445,51
P8045	Economista júnior	mês	4.787,47	77,45	3.707,90	16,22	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,03	0,00	0,00	6,41	306,84	0,21	9,98	100,33	4.803,31	9.590,78
P8046	Economista pleno	mês	6.383,29	77,45	4.943,86	12,17	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,03	0,00	0,00	4,81	306,84	0,16	9,98	94,61	6.039,28	12.422,57
P8047	Economista sênior	mês	9.385,69	77,45	7.269,22	8,27	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,03	0,00	0,00	3,27	306,84	0,11	9,98	89,12	8.364,64	17.750,33
P8054	Engenheiro agrônomo júnior	mês	12.443,57	78,05	9.712,21	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,15	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,08	10.835,24	23.278,81
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.405,28	78,05	10.462,82	5,79	776,57	0,20	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	2,29	306,84	0,07	9,98	86,43	11.585,85	24.991,14
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.367,00	78,05	11.213,44	5,41	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	2,14	306,84	0,07	9,98	85,87	12.336,47	26.703,47
P8057	Engenheiro ambiental júnior	mês	12.443,57	78,76	9.800,56	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,41	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,79	10.923,84	23.367,41
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.289,04	78,76	11.254,05	5,43	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,41	0,00	0,00	2,15	306,84	0,07	9,98	86,62	12.377,34	26.666,38
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	16.134,52	78,76	12.707,55	4,81	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,41	0,00	0,00	1,90	306,84	0,06	9,98	85,72	13.830,83	29.965,35
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	23.254,78	78,41	18.234,08	3,34	776,57	0,10	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	3,18	0,00	0,00	1,32	306,84	0,04	9,98	83,23	19.354,84	42.609,63
P8061	Engenheiro coordenador	mês	19.378,99	78,41	15.195,06	4,01	776,57	0,12	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	1,58	306,84	0,05	9,98	84,19	16.315,83	35.694,82
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	12.443,57	78,90	9.817,98	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,59	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,94	10.942,44	23.386,01
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	14.160,98	78,90	11.173,01	5,48	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	2,17	306,84	0,07	9,98	86,84	12.297,47	26.458,45
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	15.878,38	78,90	12.528,04	4,89	776,57	0,17	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	1,93	306,84	0,06	9,98	85,98	13.652,51	29.530,89
P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês	12.443,57	78,41	9.757,00	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,18	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,44	10.880,07	23.323,64
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	14.698,04	78,41	11.524,73	5,28	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	2,09	306,84	0,07	9,98	86,05	12.647,80	27.345,84
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	16.952,51	78,41	13.292,46	4,58	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	1,81	306,84	0,06	9,98	85,03	14.415,53	31.368,04
P8068	Engenheiro florestal júnior	mês	12.443,57	78,90	9.817,98	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,59	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,94	10.942,44	23.386,01
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	14.160,98	78,90	11.173,01	5,48	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	2,17	306,84	0,07	9,98	86,84	12.297,47	26.458,45
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	15.878,38	78,90	12.528,04	4,89	776,57	0,17	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	1,93	306,84	0,06	9,98	85,98	13.652,51	29.530,89
P8080	Geólogo júnior	mês	11.984,56	78,93	9.459,41	6,48	776,57	0,22	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,54	0,00	0,00	2,56	306,84	0,08	9,98	88,31	10.583,83	22.568,39
P8081	Geólogo pleno	mês	13.378,55	78,93	10.559,69	5,80	776,57	0,20	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,54	0,00	0,00	2,29	306,84	0,07	9,98	87,33	11.684,11	25.062,67
P8082	Geólogo sênior	mês	14.772,55	78,93	11.659,97	5,26	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,54	0,00	0,00	2,08	306,84	0,07	9,98	86,54	12.784,39	27.556,94
P8092	Jornalista júnior	mês	3.346,55	78,25	2.618,68	23,21	776,57	0,79	26,49	0,00	0,00	1,44	48,11	0,09	3,12	0,00	0,00	9,17	306,84	0,30	9,98	113,24	3.789,78	7.136,33
P8093	Jornalista pleno	mês	4.462,07	78,25	3.491,57	17,40	776,57	0,59	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,12	0,00	0,00	6,88	306,84	0,22	9,98	103,42	4.614,57	9.076,64

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
julho/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	R$
P8094	Jornalista sênior	mês	8.425,07	78,25	6.592,62	9,22	776,57	0,31	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,12	0,00	0,00	3,64	306,84	0,12	9,98	91,58	7.715,62	16.140,69
P8098	Laboratorista	mês	2.515,60	79,02	1.987,82	30,87	776,57	1,18	29,70	0,00	0,00	3,89	97,96	0,18	4,42	0,00	0,00	12,20	306,84	0,40	9,98	127,73	3.213,29	5.728,89
P8102	Médico veterinário	mês	12.443,57	77,82	9.683,59	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,32	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	86,84	10.805,78	23.249,35
P8106	Meteorologista júnior	mês	5.498,81	78,35	4.308,32	14,12	776,57	0,48	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,04	0,00	0,00	5,58	306,84	0,18	9,98	98,77	5.431,24	10.930,05
P8107	Meteorologista pleno	mês	7.331,75	78,35	5.744,43	10,59	776,57	0,36	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,04	0,00	0,00	4,19	306,84	0,14	9,98	93,67	6.867,34	14.199,10
P8108	Meteorologista sênior	mês	11.957,48	78,35	9.368,69	6,49	776,57	0,22	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,04	0,00	0,00	2,57	306,84	0,08	9,98	87,74	10.491,60	22.449,08
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.541,29	79,03	2.008,38	28,99	736,74	1,27	32,25	0,00	0,00	3,79	96,42	0,13	3,38	0,00	0,00	12,07	306,84	0,39	9,98	125,68	3.193,99	5.735,28
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.208,96	78,63	1.736,91	33,35	736,74	1,46	32,25	0,00	0,00	5,27	116,36	0,17	3,81	0,00	0,00	13,89	306,84	0,45	9,98	133,23	2.942,89	5.151,86
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	4.832,53	81,59	3.942,86	16,07	776,57	0,55	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	6,80	0,00	0,00	6,35	306,84	0,21	9,98	104,90	5.069,55	9.902,08
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.443,38	81,59	5.257,15	12,05	776,57	0,41	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	6,80	0,00	0,00	4,76	306,84	0,15	9,98	99,08	6.383,83	12.827,21
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	11.766,56	81,59	9.600,33	6,60	776,57	0,23	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	6,80	0,00	0,00	2,61	306,84	0,08	9,98	91,17	10.727,02	22.493,57
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.451,10	87,56	2.146,18	31,68	776,57	1,08	26,49	0,00	0,00	4,15	101,83	0,17	4,14	0,00	0,00	12,52	306,84	0,41	9,98	137,57	3.372,04	5.823,13
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.268,13	87,56	2.861,58	23,76	776,57	0,81	26,49	0,00	0,00	1,62	52,81	0,13	4,14	0,00	0,00	9,39	306,84	0,31	9,98	123,57	4.038,41	7.306,54
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.342,48	87,56	3.802,28	17,88	776,57	0,61	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,14	0,00	0,00	7,07	306,84	0,23	9,98	113,44	4.926,30	9.268,78
P8135	Secretária	mês	2.903,48	79,12	2.297,23	26,75	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,57	74,69	0,16	4,63	0,00	0,00	10,57	306,84	0,34	9,98	119,51	3.469,94	6.373,42
P8139	Sondador	mês	2.219,18	78,71	1.746,71	34,99	776,57	1,34	29,70	0,00	0,00	5,22	115,75	0,18	4,01	0,00	0,00	13,83	306,84	0,45	9,98	134,72	2.989,56	5.208,74
P8143	Técnico ambiental	mês	3.033,20	79,23	2.403,20	25,60	776,57	0,98	29,70	0,00	0,00	2,21	66,91	0,14	4,12	0,00	0,00	10,12	306,84	0,33	9,98	118,60	3.597,32	6.630,52
P8147	Técnico de obras	mês	3.323,33	78,83	2.619,78	23,37	776,57	0,89	29,70	0,00	0,00	1,49	49,50	0,10	3,34	0,00	0,00	9,23	306,84	0,30	9,98	114,21	3.795,70	7.119,03
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,83	79,43	3.655,23	16,01	736,74	0,65	29,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,90	0,00	0,00	6,67	306,84	0,22	9,98	103,05	4.742,40	9.344,23
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.912,88	78,24	2.279,04	26,66	776,57	1,02	29,70	0,00	0,00	2,54	74,13	0,11	3,09	0,00	0,00	10,53	306,84	0,34	9,98	119,45	3.479,34	6.392,22
P8163	Topógrafo	mês	2.627,36	79,13	2.079,03	29,56	776,57	1,13	29,70	0,00	0,00	3,47	91,26	0,17	4,41	0,00	0,00	11,68	306,84	0,38	9,98	125,52	3.297,79	5.925,15
P8167	Arquivista júnior	mês	2.805,38	78,78	2.210,08	27,68	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87	80,58	0,12	3,35	0,00	0,00	10,94	306,84	0,36	9,98	120,75	3.387,40	6.192,78
P8168	Arquivista pleno	mês	3.740,51	78,78	2.946,77	20,76	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	24,47	0,09	3,35	0,00	0,00	8,20	306,84	0,27	9,98	108,75	4.067,98	7.808,49
P8169	Arquivista sênior	mês	6.187,97	78,78	4.874,88	12,55	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,35	0,00	0,00	4,96	306,84	0,16	9,98	96,50	5.971,62	12.159,59
P8173	Administrador júnior	mês	3.594,07	78,38	2.817,03	21,61	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,93	33,26	0,09	3,09	0,00	0,00	8,54	306,84	0,28	9,98	109,81	3.946,77	7.540,84
P8174	Administrador pleno	mês	4.792,10	78,38	3.756,05	16,21	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,09	0,00	0,00	6,40	306,84	0,21	9,98	101,26	4.852,53	9.644,62
P8175	Administrador sênior	mês	8.655,04	78,38	6.783,82	8,97	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,09	0,00	0,00	3,55	306,84	0,12	9,98	91,05	7.880,30	16.535,34
P8180	Engenheiro agrimensor júnior	mês	12.443,57	78,92	9.820,47	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,83	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,96	10.945,18	23.388,75
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	13.738,43	78,92	10.842,37	5,65	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,83	0,00	0,00	2,23	306,84	0,07	9,98	87,11	11.967,08	25.705,50
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	15.033,28	78,92	11.864,27	5,17	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,83	0,00	0,00	2,04	306,84	0,07	9,98	86,40	12.988,98	28.022,26
P8183	Geógrafo júnior	mês	4.160,02	78,39	3.261,04	18,67	776,57	0,64	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	2,96	0,00	0,00	7,38	306,84	0,24	9,98	105,38	4.383,88	8.543,90
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.546,69	78,39	4.348,05	14,00	776,57	0,48	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	2,96	0,00	0,00	5,53	306,84	0,18	9,98	98,63	5.470,90	11.017,59
P8185	Geógrafo sênior	mês	11.068,85	78,39	8.676,87	7,02	776,57	0,24	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,96	0,00	0,00	2,77	306,84	0,09	9,98	88,53	9.799,72	20.868,57
P8186	Antropólogo júnior	mês	3.557,77	82,83	2.946,90	21,83	776,57	0,74	26,49	0,00	0,00	1,00	35,43	0,13	4,67	0,00	0,00	8,62	306,84	0,28	9,98	115,43	4.106,88	7.664,65
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.743,70	82,83	3.929,20	16,37	776,57	0,56	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,67	0,00	0,00	6,47	306,84	0,21	9,98	106,54	5.053,75	9.797,44
P8188	Antropólogo sênior	mês	7.689,09	82,83	6.368,87	10,10	776,57	0,34	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,67	0,00	0,00	3,99	306,84	0,13	9,98	97,46	7.493,42	15.182,50
P8189	Arqueólogo júnior	mês	2.959,70	83,26	2.464,25	26,24	776,57	0,90	26,49	0,00	0,00	2,41	71,32	0,27	7,88	0,00	0,00	10,37	306,84	0,34	9,98	123,77	3.663,32	6.623,02
P8190	Arqueólogo pleno	mês	3.946,27	83,26	3.285,66	19,68	776,57	0,67	26,49	0,00	0,00	0,31	12,12	0,20	7,88	0,00	0,00	7,78	306,84	0,25	9,98	112,15	4.425,54	8.371,81
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.796,23	83,26	4.825,94	13,40	776,57	0,46	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	7,88	0,00	0,00	5,29	306,84	0,17	9,98	102,72	5.953,70	11.749,93
P8192	Historiador júnior	mês	4.184,91	80,02	3.348,76	18,56	776,57	0,63	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	3,59	0,00	0,00	7,33	306,84	0,24	9,98	106,87	4.472,24	8.657,15
P8193	Historiador pleno	mês	5.579,88	80,02	4.465,02	13,92	776,57	0,47	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,59	0,00	0,00	5,50	306,84	0,18	9,98	100,15	5.588,49	11.168,37
P8194	Historiador sênior	mês	8.835,48	80,02	7.070,15	8,79	776,57	0,30	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,59	0,00	0,00	3,47	306,84	0,11	9,98	92,74	8.193,62	17.029,10
P8195	Paleontólogo júnior	mês	3.557,77	82,83	2.946,90	21,83	776,57	0,74	26,49	0,00	0,00	1,00	35,43	0,13	4,67	0,00	0,00	8,62	306,84	0,28	9,98	115,43	4.106,88	7.664,65
P8196	Paleontólogo pleno	mês	4.743,70	82,83	3.929,20	16,37	776,57	0,56	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,67	0,00	0,00	6,47	306,84	0,21	9,98	106,54	5.053,75	9.797,44
P8197	Paleontólogo sênior	mês	7.689,09	82,83	6.368,87	10,10	776,57	0,34	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,67	0,00	0,00	3,99	306,84	0,13	9,98	97,46	7.493,42	15.182,50
P8198	Sociólogo júnior	mês	4.306,00	80,01	3.445,23	18,03	776,57	0,62	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,59	0,00	0,00	7,13	306,84	0,23	9,98	106,10	4.568,70	8.874,70
P8199	Sociólogo pleno	mês	5.741,33	80,01	4.593,64	13,53	776,57	0,46	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,59	0,00	0,00	5,34	306,84	0,17	9,98	99,58	5.717,11	11.458,45
P8200	Sociólogo sênior	mês	8.890,55	80,01	7.113,33	8,73	776,57	0,30	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,59	0,00	0,00	3,45	306,84	0,11	9,98	92,65	8.236,80	17.127,35
P8264	Motorista de veículo leve - horista	h	10,04	111,93	11,24	40,21	4,04	1,76	0,18	0,00	0,00	6,35	0,64	0,21	0,02	0,00	0,00	16,75	1,68	0,54	0,05	177,75	17,85	27,89

2/2

ANEXO II - Relatório de Consolidação de Custos Gerais (DNIT)

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos Gerais
julho/2025

Tabela 1 - Custos de veículos

Item	Código	Tipo	Custo Produtivo (R$/h)	Custo Improdutivo (R$/h)
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	36,65	6,69
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	64,54	34,57
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	78,98	23,64
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	54,56	16,90
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	82,44	44,79

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	50,23
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	48,26
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	478,38
	B8954	Residência	ocupante x mês	43,06
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.879,50
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.714,48
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.597,39
	B8958	Topografia	mês	5.426,19
	B8961	Topografia por VANT	mês	904,73
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	192,85
	B8960	Residência	ocupante x mês	251,57

PROJETO BÁSICO

Nº 06/2025

Projeto Básico para Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços técnicos de consultoria em engenharia, abrangendo atividades de gerenciamento e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia; supervisão técnica em campo; elaboração de estudos, laudos, pareceres e projetos; apoio técnico às unidades operacionais; e demais atividades correlatas, necessários a consecução dos serviços demandados pelo DETRAN/PA, na capital e interior do Estado do Pará.do Pará.

DEZEMBRO 2025

DETRAN-PA

Sumário

1. OBJETO 2
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 4
4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 4
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO 6
7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 7
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 9
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 12
12. DA SUBCONTRATAÇÃO 14
13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA 14
14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 15
15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO 16
16. DO PAGAMENTO 17
17. REAJUSTE 19
18. GARANTIA DA EXECUÇÃO 20
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 24
21. ESTIMATIVA DE PEÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS 40
22. ANEXOS 43

DETRAN-PA

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços técnicos de consultoria em engenharia, abrangendo atividades de gerenciamento e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia; supervisão técnica em campo; elaboração de estudos, laudos, pareceres e projetos; apoio técnico às unidades operacionais; e demais atividades correlatas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, conforme item abaixo:

Lote	Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Único	01	Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços técnicos de consultoria em engenharia, abrangendo atividades de gerenciamento e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia; supervisão técnica em campo; elaboração de estudos, laudos, pareceres e projetos; apoio técnico às unidades operacionais; e demais atividades correlatas, necessários a consecução dos serviços demandados pelo DETRAN/PA, na capital e interior do Estado do Pará.	Serviço	01	34.698.806,74	34.698.806,74

1.2. Os serviços foram dimensionados conforme ETP Nº 006/2025 e detalhados na Planilha de Composição de Custos (Anexo I), estruturada em quatro grandes blocos de atividades:

1.3. Gerenciamento e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia – inclui a atuação de engenheiros e técnicos responsáveis pelo acompanhamento físico-financeiro, controle de qualidade, emissão de relatórios técnicos e pareceres, além da verificação do cumprimento contratual por parte das empresas executoras.

1.3.1. **Supervisão de obras e serviços de engenharia** – contempla a presença de equipes técnicas em campo, acompanhando a execução das obras, verificando compatibilidade com os projetos aprovados, cumprimento de prazos e conformidade com normas técnicas de engenharia, segurança e meio ambiente.

1.3.2. **Elaboração de projetos executivos, estudos, laudos e pareceres técnicos** – abrange a produção de projetos arquitetônicos e complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização, automação e acessibilidade), bem como estudos de viabilidade, laudos técnicos e levantamentos necessários ao planejamento das intervenções prediais e às ações de engenharia de trânsito.

1.3.3. **Apoio técnico especializado às unidades administrativas e regionais do DETRAN/PA** – refere-se ao suporte técnico multidisciplinar para as diversas diretorias e coordenadorias, com destaque para os polos de Belém, Marabá e Santarém. Essa frente assegura a descentralização das atividades, mas com coordenação centralizada e integração das demandas da Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção (CIM) e da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito (CENTRA).

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

1.4. Cada um desses blocos foi traduzido em itens específicos da Planilha de Custos, que consideram a quantidade de profissionais, suas qualificações, o período de vigência contratual e os encargos trabalhistas e administrativos incidentes.

1.5. O objeto possui natureza de serviço técnico especializado de engenharia, classificado como serviço não comum, envolvendo atividades predominantemente intelectuais relacionadas à consultoria, fiscalização, supervisão e elaboração de estudos e projetos, conforme definições estabelecidas no art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço continuado, admite-se prorrogação desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação.

1.7. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, permitindo a mensuração adequada dos serviços prestados, execução sob demanda mediante ordens de serviço e controle orçamentário e físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados notadamente no Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 006/2025, o qual demonstra que o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA possui necessidade permanente, recorrente e crescente de suporte técnico especializado em engenharia, em razão da pluralidade e complexidade das atividades desempenhadas pelas Coordenadorias de Infraestrutura e Manutenção (CIM) e de Engenharia de Trânsito (CENTRA).

2.2. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que:

i. A CIM é responsável pela gestão de obras, manutenção predial, avaliação de qualidade, supervisão contratual e vistorias de credenciamento técnico de CFCs, ECVs e Clínicas, abrangendo mais de 428 estabelecimentos distribuídos no Estado, além da administração de contratos de manutenção predial regionais com atendimento simultâneo em dezenas de unidades.

ii. A CENTRA atua no planejamento, fiscalização e acompanhamento das ações de sinalização e segurança viária em mais de 17.340 km de rodovias estaduais, distribuídos entre os polos de Belém, Marabá e Santarém, exigindo análises, levantamentos, projetos, relatórios e monitoramento técnico contínuo.

iii. O modelo operacional do DETRAN/PA envolve extensa capilaridade territorial, com atendimentos simultâneos em 52 municípios, demandando mobilização técnica permanente, resposta ágil e atuação multiprofissional.

iv. O quadro interno da Autarquia é insuficiente para absorver o volume, a complexidade e a territorialidade das demandas técnicas, gerando riscos à legalidade, à qualidade da fiscalização e ao cumprimento de prazos regulatórios.

2.3. O objetivo da contratação é complementar a capacidade institucional do DETRAN/PA com suporte técnico especializado, permitindo a gestão adequada de obras e serviços de engenharia, a

supervisão e fiscalização contínua em campo, a elaboração regular de estudos, projetos, laudos e pareceres, e o atendimento tempestivo das demandas de credenciamento técnico. A contratação também assegura apoio às ações de segurança viária, a atuação simultânea nos polos regionais e a uniformidade e confiabilidade das informações técnicas que subsidiam as decisões administrativas.

2.4. Trata-se, portanto, de garantir apoio técnico continuado e multidisciplinar, indispensável à qualidade, legalidade e continuidade das atividades de engenharia necessárias ao funcionamento das unidades do DETRAN/PA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestar, de forma continuada, serviços técnicos de engenharia que apoiem as atividades do DETRAN/PA. A prestação será realizada por equipe multidisciplinar, mobilizada e distribuída nos polos de Belém, Marabá e Santarém, com capacidade de atender simultaneamente às demandas da Autarquia.

3.2. A empresa deverá executar, conforme solicitação da Administração, serviços de supervisão e fiscalização de obras e contratos, elaboração de estudos, laudos, pareceres e projetos, acompanhamento técnico em campo, análises de conformidade, apoio ao credenciamento técnico de entidades privadas e atividades correlatas essenciais ao planejamento e controle das ações de engenharia do DETRAN/PA.

3.3. A solução garantirá cobertura territorial, padronização de procedimentos, confiabilidade das informações técnicas e suporte contínuo à gestão de infraestrutura predial, trânsito e sinalização viária.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A presente contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, conforme previsto nos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável às contratações de serviços técnicos especializados de engenharia que demandam análise qualitativa das propostas. O certame observará integralmente as disposições legais pertinentes e as diretrizes estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. A modalidade de licitação foi escolhida em razão da natureza do objeto, que se enquadra como serviço técnico especializado de engenharia, de caráter predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021. As atividades envolvem supervisão, fiscalização, elaboração de estudos, projetos, pareceres e análises técnicas, o que exige julgamento mais abrangente e não se compatibiliza com contratações padronizadas ou de simples comparação de preços.

4.3. Considerando a complexidade técnica das atividades e a necessidade de avaliação da qualidade da solução ofertada, será adotado o critério de julgamento Técnica e Preço, na proporção 70% (técnica) e 30% (preço), conforme previsão do parágrafo único do art. 29, combinado com os arts. 37, §2º, inciso II, e 56, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa sob perspectiva técnica e econômica, preservando a eficiência e a qualidade dos resultados.

4.4. A escolha do critério de julgamento adotado harmoniza os princípios da eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e compatibilidade técnica, garantindo que a Administração contrate empresa apta a executar atividades especializadas, variáveis e de alta complexidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.5. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta ou pessoalidade que caracterize relação trabalhista com o DETRAN/PA. As atividades serão executadas pela equipe da empresa contratada exclusivamente sob sua gestão e responsabilidade, observadas as diretrizes técnicas e administrativas da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá observar estritamente as diretrizes, normas internas, padrões técnicos e metodologias definidas pelo DETRAN/PA, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, acompanhamento, supervisão, fiscalização, elaboração de estudos, relatórios técnicos, pareceres e demais produtos previstos neste Projeto Básico.

5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades sejam executadas de forma integrada com os setores que originarem as demandas, garantindo comunicação eficiente, tempestiva e formalizada, por meio de relatórios, despachos, reuniões técnicas, ferramentas digitais e sistemas utilizados pelo DETRAN/PA.

5.3. Os produtos técnicos elaborados deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela CONTRATANTE, observando, no mínimo:

a) clareza e precisão das informações;
b) fundamentação técnica adequada;
c) conformidade com normas da ABNT aplicáveis;
d) apresentação estruturada em formato compatível com os sistemas e modelos institucionais;
e) rastreabilidade das fontes, levantamentos, diagnósticos e evidências técnicas;
f) padronização visual e documental conforme identidade institucional do DETRAN/PA.

5.4. Todos os serviços deverão ser prestados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, contendo escopo, diretrizes, prazos e orientações específicas para cada atividade, cabendo à CONTRATADA organizar-se para atendimento simultâneo das demandas conforme necessidade institucional.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade de recursos materiais, tecnológicos e logísticos necessários à execução do objeto, incluindo softwares, licenças, equipamentos de informática, ferramentas de diagnóstico, sistemas de comunicação e demais meios indispensáveis à produção e entrega dos produtos técnicos, não cabendo à Administração custear ou ressarcir tais despesas.

5.6. Os profissionais designados pela CONTRATADA para executar as atividades contratadas deverão estar permanentemente disponíveis durante a vigência da OS ou conforme os prazos definidos pela Fiscalização, devendo ser substituídos, quando necessário, por outros de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá implementar procedimentos de controle interno para garantir a qualidade dos produtos entregues, assegurar a verificação prévia das informações técnicas e evitar inconsistências, omissões ou erros materiais nos relatórios, planilhas, pareceres e demais documentos.

5.8. As atividades deverão observar práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 1.354/2024 e da Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Planejamento, incluindo, sempre que cabível.

5.9. A CONTRATADA deverá assegurar sigilo, confidencialidade e proteção de dados referentes às informações técnicas, administrativas e operacionais obtidas durante a execução contratual, observando as diretrizes internas do DETRAN/PA, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e outras normas correlatas.

5.10. Todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, logísticos, tecnológicos e administrativos relativos aos serviços e produtos contratados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo repactuação ou pleito de reequilíbrio que decorra de falha de planejamento, erro de cálculo, aquisição de softwares ou substituição de equipamentos.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Considerando que o objeto refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, executados de forma descentralizada e sob demanda, não há necessidade de vistoria obrigatória em locais específicos para a elaboração da proposta.

6.2. Todavia, o licitante poderá, facultativamente, solicitar esclarecimentos adicionais acerca das condições de execução, mediante agendamento prévio junto à Administração, para fins exclusivos de orientação quanto ao entendimento do objeto.

6.3. Os esclarecimentos facultativos poderão ser solicitados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio oficial indicado no Edital.

6.4. Por se tratar de contratação de serviços sob demanda e executados em múltiplos locais, a ausência de comparecimento facultativo para esclarecimentos não poderá fundamentar alegações futuras de desconhecimento das condições de execução, cabendo ao licitante vencedor assumir integral responsabilidade pela adequada realização dos serviços.

6.5. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta:

6.5.1. **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, conforme modelo constante do Anexo II, afirmando que compreendem integralmente o objeto, as responsabilidades, os locais possíveis de execução e as condições técnicas para sua realização.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, limitado ao máximo de 03 (três) empresas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As empresas que optarem por participar como consórcio deverão apresentar Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) designação do consórcio e identificação completa de suas integrantes;
b) finalidade do consórcio;
c) prazo de duração, que deve coincidir, no mínimo, com a vigência contratual;
d) endereço do consórcio e indicação do foro competente para solução de controvérsias entre os consorciados;
e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado, bem como das parcelas que caberão a cada empresa;
f) previsão expressa de responsabilidade solidária de todas as consorciadas perante a Administração, na fase de licitação e na execução do contrato, abrangendo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes do objeto;
g) indicação da empresa líder, com poderes para representar o consórcio em todos os atos da licitação e da contratação, inclusive receber citação, firmar compromissos, assinar documentos, interpor e desistir de recursos;
h) compromisso de que a composição do consórcio não será alterada sem prévia e expressa anuência do Contratante, até o integral cumprimento do objeto, respeitado o prazo previsto na alínea “c”.

7.3. O consórcio vencedor deverá proceder à formalização e registro da constituição do consórcio, nos termos do Compromisso apresentado, antes da assinatura do contrato.

7.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar certidão negativa de falência/insolvência.

7.5. Para a habilitação econômico-financeira e a habilitação técnica, quando exigidas, será observado o disposto no art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o atendimento cumulativo ou conjunto, conforme o caso.

7.6. A inabilitação de qualquer das empresas consorciadas implicará a inabilitação automática do consórcio.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto ocorrerá em regime sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) diretamente pela fiscalização do DETRAN/PA, sendo vedado o início de qualquer atividade sem a prévia formalização da respectiva OS.

8.2. A Administração emitirá a Ordem de Início em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato, e a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de dois dias úteis após o seu recebimento.

8.3. Para cada nova OS emitida durante a vigência contratual, a contratada deverá iniciar a execução em até vinte e quatro horas, salvo quando a Administração estabelecer prazo inferior em razão de urgência técnica devidamente justificada.

8.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua enquanto houver OS vigente, sendo vedada a interrupção unilateral pela contratada, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei e mediante autorização formal da Administração.

8.5. Eventual atraso nos pagamentos não autoriza paralisação imediata, devendo a contratada comunicar oficialmente o fato em até quarenta e oito horas, aguardar a deliberação administrativa e manter a execução até manifestação formal, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, disponibilidade técnico-operacional compatível com o atendimento simultâneo aos três polos regionais definidos no ETP — Belém, Marabá e Santarém — incluindo capacidade para absorver variações de demanda e atender às prioridades estabelecidas pelo DETRAN/PA.

8.7. Os serviços poderão ser realizados presencialmente em qualquer unidade do DETRAN/PA, na sede da contratada quando a natureza da atividade assim permitir, ou em regime remoto, desde que previamente autorizado pela fiscalização e sem gerar ônus adicional para a Administração.

8.8. Será de responsabilidade exclusiva da contratada disponibilizar todos os recursos necessários à execução, incluindo equipamentos de informática, softwares técnicos, instrumentos de medição, equipamentos de registro e veículos para deslocamento, assegurando condições adequadas de operação desde o primeiro dia de vigência contratual.

8.9. Toda a comunicação técnica e administrativa deverá ser realizada pelos meios oficiais definidos pela Administração, devendo a contratada responder a solicitações formais no prazo máximo de vinte e quatro horas.

8.10. A fiscalização emitirá parecer de aceite ou apontará ajustes sobre cada produto entregue em até cinco dias úteis.

8.11. Quando houver necessidade de correções, a contratada deverá reapresentar o produto revisado em até três dias úteis, salvo quando a OS estabelecer prazo distinto.

8.12. A governança da execução será estruturada por meio da atuação do Gestor do Contrato, cabendo à contratada manter à disposição um Responsável Técnico e um ponto focal administrativo.

8.13. Reuniões de acompanhamento ocorrerão mensalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias com prazo mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

8.14. A transição contratual deverá iniciar-se trinta dias antes do término da vigência, período no qual a contratada entregará toda a documentação técnica produzida, bases digitais, memórias de cálculo, laudos, relatórios e demais materiais necessários à continuidade das atividades.

8.15. O Relatório Final de Encerramento deverá ser entregue até dez dias úteis antes do término da vigência, contendo o histórico das atividades, status das OS, pendências, produtos entregues e recomendações técnicas.

8.16. Em razão da natureza contínua e sob demanda da contratação, não é possível estruturar um cronograma físico-financeiro tradicional baseado em etapas previamente definidas.

8.17. Considerando o valor total estimado de R$ 34.698.806,74, e a vigência contratual inicial de 24 (vinte e quatro) meses, estima-se um desembolso médio mensal de R$ 1.445.783,61 (conforme tabela abaixo), valor que poderá variar conforme o volume real de Ordens de Serviço emitidas e efetivamente executadas.

Mês	% Mensal	% Acumulado	R$ Mensal	R$ Acumulado
01	4,17%	4,17%	R$ 1.445.783,61	R$ 1.445.783,61
02	4,17%	8,33%	R$ 1.445.783,61	R$ 2.891.567,23
03	4,17%	12,50%	R$ 1.445.783,61	R$ 4.337.350,84
04	4,17%	16,67%	R$ 1.445.783,61	R$ 5.783.134,46
05	4,17%	20,83%	R$ 1.445.783,61	R$ 7.228.918,07
06	4,17%	25,00%	R$ 1.445.783,61	R$ 8.674.701,68
07	4,17%	29,17%	R$ 1.445.783,61	R$ 10.120.485,30
08	4,17%	33,33%	R$ 1.445.783,61	R$ 11.566.268,91
09	4,17%	37,50%	R$ 1.445.783,61	R$ 13.012.052,53
10	4,17%	41,67%	R$ 1.445.783,61	R$ 14.457.836,14
11	4,17%	45,83%	R$ 1.445.783,61	R$ 15.903.619,75
12	4,17%	50,00%	R$ 1.445.783,61	R$ 17.349.403,37
13	4,17%	54,17%	R$ 1.445.783,61	R$ 18.795.186,98
14	4,17%	58,33%	R$ 1.445.783,61	R$ 20.240.970,60
15	4,17%	62,50%	R$ 1.445.783,61	R$ 21.686.754,21
16	4,17%	66,67%	R$ 1.445.783,61	R$ 23.132.537,83
17	4,17%	70,83%	R$ 1.445.783,61	R$ 24.578.321,44
18	4,17%	75,00%	R$ 1.445.783,61	R$ 26.024.105,05
19	4,17%	79,17%	R$ 1.445.783,61	R$ 27.469.888,67
20	4,17%	83,33%	R$ 1.445.783,61	R$ 28.915.672,28
21	4,17%	87,50%	R$ 1.445.783,61	R$ 30.361.455,90
22	4,17%	91,67%	R$ 1.445.783,61	R$ 31.807.239,51
23	4,17%	95,83%	R$ 1.445.783,61	R$ 33.253.023,12
24	4,17%	100,00%	R$ 1.445.783,61	R$ 34.698.806,74

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com as diretrizes de governança, rastreabilidade e controle estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, observando-se a segregação de funções e a clareza das competências.

9.2. Caberá ao Gestor do Contrato coordenar de forma centralizada a execução, consolidar as informações provenientes das Ordens de Serviço, promover a interlocução com as diversas unidades demandantes do DETRAN/PA e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação.

9.3. A Fiscalização atuará de forma contínua, verificando a aderência técnica das atividades executadas, a conformidade com as Ordens de Serviço, o cumprimento de prazos e a consistência das

evidências apresentadas, devendo registrar em meio próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas ao desenvolvimento das atividades.

9.4. Quando as atividades decorrerem de demandas originadas por diferentes Coordenadorias, Diretorias ou Gerências, a entrega correspondente será submetida previamente à anuência técnica da(s) unidade(s) demandante(s), que deverão manifestar-se quanto à adequação do produto em relação à necessidade apresentada, à pertinência e utilidade das informações produzidas e à eventual necessidade de ajustes complementares.

9.5. Essa manifestação integra o procedimento de análise, mas não substitui o ateste formal da Fiscalização, que continuará sendo condição indispensável para fins de medição e pagamento.

9.6. O acompanhamento da execução se dará por meio da emissão de Ordens de Serviço que definirão escopo, orientações, metas específicas e prazos de execução.

9.7. Todos os atos relevantes relacionados à condução das atividades deverão ser registrados pela Fiscalização ou pelo Gestor em sistema ou meio oficial, assegurando a rastreabilidade das decisões, das solicitações, das justificativas e dos pareceres técnicos apresentados ao longo da execução.

9.8. Reuniões periódicas poderão ser convocadas para acompanhamento da execução, avaliação de desempenho, ajustes metodológicos e solução de eventuais pontos de atenção identificados durante o desenvolvimento das atividades.

9.9. A medição dos serviços será realizada mensalmente e terá como base o Relatório Mensal de Execução, apresentado pela Contratada, contendo a descrição das atividades executadas, as evidências técnicas correspondentes, os registros necessários, a identificação dos profissionais envolvidos e o percentual de evolução de cada demanda.

9.10. A aferição considerará a execução real das atividades previstas nas Ordens de Serviço, avaliando-se a completude, a precisão e a qualidade dos produtos entregues, a adequação das metodologias empregadas, o grau de complexidade técnica, o volume de demandas atendidas no período e o atendimento aos prazos estabelecidos.

9.11. Não será admitido pagamento por mera disponibilidade de equipe, devendo cada atividade estar devidamente comprovada por meio das evidências apresentadas.

9.12. A Fiscalização poderá determinar a correção de falhas, inconsistências ou insuficiências técnicas, devendo a Contratada proceder aos ajustes necessários sem ônus adicional.

9.13. Constatada a entrega incompleta, insuficiente ou divergente em relação ao escopo estabelecido, poderá ser aplicada glosa proporcional aos serviços não executados, sem prejuízo das demais providências administrativas e contratuais.

9.14. Eventuais controvérsias sobre a extensão ou qualidade dos serviços executados não impedirão o pagamento da parcela incontroversa, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.15. A liquidação da despesa dependerá do ateste formal da Fiscalização, precedido da verificação da conformidade das entregas, da anuência das unidades demandantes quando aplicável e da conferência de que os produtos apresentados atendem integralmente às características e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e nas Ordens de Serviço.

9.16. Após o ateste, poderá a Contratada emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor aprovado, observado o prazo para pagamento previsto neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

9.17. Ao término da vigência contratual ou da execução do conjunto de atividades previstas, a gestão deverá consolidar o histórico das Ordens de Serviço, registrar as entregas realizadas, identificar eventuais pendências e coordenar a apresentação do Relatório Final de Encerramento, que sintetizará a execução contratual e permitirá a avaliação conclusiva da Administração.

9.18. O recebimento final das atividades ocorrerá após a análise e aceitação formal da Fiscalização, assegurando-se que as obrigações contratuais tenham sido integralmente atendidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Deverá assegurar que a CONTRATADA cumpra integralmente todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato.

10.2. Designará formalmente o Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Compete ao Fiscal solicitar esclarecimentos, registrar irregularidades, identificar datas e envolvidos e encaminhar tais registros à autoridade competente.

10.4. Comunicar formalmente qualquer vício, falha, desconformidade ou irregularidade encontrada nos serviços executados, fixando prazo para correção pela CONTRATADA.

10.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às condições contratuais ou às especificações definidas no Projeto Básico.

10.6. Enquanto houver pendências de execução, descumprimentos contratuais, multas não quitadas ou sanções aplicadas, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido, mantendo apenas a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Procederá às retenções legais de tributos incidentes sobre a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

10.8. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis, observando o devido processo legal, a ampla defesa e as normas pertinentes.

10.9. Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, representante ou preposto da CONTRATADA cuja conduta se revele incompatível com o adequado ambiente de trabalho ou que prejudique a execução contratual.

10.10. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, observando prazos, condições e procedimentos definidos no edital e no contrato.

10.11. Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e orientações necessárias à plena execução do objeto.

10.12. Manifestar-se formalmente sobre solicitações relativas à execução contratual, incluindo alterações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e penalidades.

10.13. Impedir que empregados da CONTRATADA realizem atividades não previstas no contrato.

10.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências necessárias para execução dos serviços, observando os controles de identificação e segurança.

10.15. Comunicar com antecedência razoável quaisquer alterações administrativas ou logísticas que impactem a execução contratual.

10.16. Adotar medidas de controle e fiscalização técnica, operacional e administrativa do contrato, por meio de equipe própria ou apoio técnico designado.

10.17. Registrar em documento próprio, sempre que necessário, as falhas encontradas na execução, identificando datas, responsáveis e impactos, encaminhando tais registros à autoridade competente.

10.18. Pronunciar-se de forma clara e formal sobre todos os atos relativos ao contrato, especialmente aqueles que envolvam medidas sancionatórias, alterações ou solicitações da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, observando integralmente as normas da ABNT, demais regulamentações aplicáveis e todas as instruções formais emitidas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.

11.2. Atender rigorosamente aos prazos de execução definidos nas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela adequada programação e alocação dos recursos necessários ao cumprimento das atividades contratadas.

11.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprovando, sempre que solicitado, a regular manutenção desses requisitos.

11.4. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços, arcando também com eventuais demandas judiciais ou administrativas decorrentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.5. Garantir a qualidade dos serviços executados, realizando às suas expensas a correção, substituição, reparo ou remoção de quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios ou desconformidade com as exigências deste Projeto Básico, no prazo estipulado pela fiscalização.

11.6. A CONTRATANTE poderá determinar a imediata paralisação de atividades que estejam sendo executadas em desacordo com a boa técnica ou que representem risco à segurança, devendo a CONTRATADA realizar os ajustes necessários antes de retomar a execução.

11.7. Aceitar acréscimos ou supressões dos quantitativos contratados, até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021, sem que isso altere as demais condições pactuadas.

11.8. Manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, responsável pela interlocução junto ao fiscal do contrato, devendo disponibilizar telefone e endereço eletrônico oficial para recebimento de comunicações e notificações.

11.9. Comunicar por escrito à fiscalização qualquer anormalidade, risco, impedimento ou situação superveniente que possa comprometer a execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou imediatamente, em caso de urgência.

11.10. Providenciar o registro do contrato e do responsável técnico no CREA/CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT no prazo definido pela CONTRATANTE ou pelo edital.

11.11. As Notas Fiscais ou faturas apresentadas à CONTRATANTE deverão estar acompanhadas de comprovações atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, conforme exigências legais e contratuais.

11.12. Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e com formação compatível com as atividades contratadas, promovendo a substituição de profissionais sempre que motivadamente solicitado pela CONTRATANTE, mediante apresentação de profissional de qualificação equivalente ou superior.

11.13. Disponibilizar, às suas expensas, ferramentas, materiais e EPIs necessários à execução dos serviços, observando integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho.

11.14. Observar as vedações constitucionais e legais relativas ao trabalho infantil, à utilização de menores em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, e às reservas legais de vagas para aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados do INSS.

11.15. Manter sigilo sobre todas as informações acessadas ou produzidas em decorrência da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste Projeto Básico.

11.16. Observar a vedação legal de contratação de parentes, até o terceiro grau, de dirigentes da CONTRATANTE ou de servidores responsáveis pela fiscalização ou gestão do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Ser integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, podendo a Administração descontar os valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando houver.

11.18. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e quantitativos previstos em sua proposta, devendo complementá-los quando necessários, salvo hipóteses legalmente enquadradas como fatos imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis.

11.19. Respeitar todas as normas de acesso, controle e segurança impostas pela CONTRATANTE, mantendo seus empregados devidamente identificados por crachá, e substituindo imediatamente qualquer profissional considerado inadequado à boa ordem dos serviços.

11.20. Fornecer e executar os serviços em fiel observância aos preços, prazos e condições estabelecidos em sua proposta, no edital e neste Projeto Básico, assumindo integralmente todos os riscos e despesas inerentes à execução do objeto.

11.21. Disponibilizar, às suas expensas, softwares, plataformas, licenças e ferramentas tecnológicas necessárias à execução dos serviços, assegurando que todos sejam devidamente regularizados, licenciados e compatíveis com os padrões técnicos e operacionais adotados pela CONTRATANTE.

11.22. Os softwares utilizados deverão possuir suporte ativo, atualizações de segurança vigentes e conformidade com legislações aplicáveis, especialmente no tocante à proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilidade técnica e direitos autorais.

11.23. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade e titularidade das licenças, bem como garantir acesso aos arquivos, modelos, desenhos, bases técnicas, memoriais, bancos de dados, relatórios e demais

produtos digitais gerados no âmbito da execução contratual, em formato editável e aberto, livre de senhas, chaves de bloqueio ou restrições de uso pela Administração.

11.24. Qualquer custo referente à aquisição, atualização, manutenção, suporte técnico ou substituição de softwares necessários à execução dos serviços correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou ressarcimento específico por essa razão, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizados pela Administração e observados todos os requisitos técnicos, operacionais e jurídicos previstos no §3º do referido artigo.

12.2. A subcontratação não poderá abranger o escopo principal do objeto, entendido como o conjunto de atividades técnicas que fundamentam a habilitação técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, incluindo aquelas para as quais se exige a apresentação de atestados de capacidade técnica com CAT, ART ou RRT, conforme orientação consolidada no Acórdão nº 3.144/2011 – Plenário do TCU.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato permanecerá exclusivamente com a CONTRATADA, que deverá assegurar a padronização, a compatibilidade, o gerenciamento centralizado e a qualidade dos serviços prestados pela subcontratada, respondendo integralmente perante a Administração.

12.4. A CONTRATADA deverá realizar supervisão, coordenação e controle direto das atividades executadas pela subcontratada, garantindo que os serviços atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, às especificações contratuais, ao planejamento operacional e às diretrizes estabelecidas pela fiscalização do DETRAN/PA.

12.5. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação que descaracterize a capacidade técnica própria exigida da CONTRATADA, ou que comprometa a integridade, continuidade ou segurança operativa dos serviços de engenharia previstos neste Projeto Básico.

12.6. A autorização para subcontratação dependerá de anuência formal da Administração, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação que comprove a qualificação técnica, regularidade jurídica e aptidão profissional da subcontratada para executar as atividades delegadas, sem prejuízo da comprovação posterior de manutenção dessas condições durante toda a vigência contratual.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Será admitida a alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da CONTRATADA, desde que caracterizada sucessão legítima e comprovada a plena capacidade da sucessora para assumir o contrato.

13.2. A continuidade contratual dependerá de anuência expressa da Administração, mediante decisão motivada da autoridade competente, após avaliação de que:

a) a nova pessoa jurídica mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação original, especialmente as qualificações técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e jurídica;
b) permanecem íntegros os requisitos de capacidade operacional e profissional necessários à execução do objeto
c) não há prejuízo à execução, continuidade, qualidade, economicidade ou eficiência contratual;
d) a alteração societária não representa tentativa de fraudar, burlar ou frustrar o procedimento licitatório;
e) serão preservadas todas as cláusulas, condições, garantias e responsabilidades originalmente pactuadas.

13.3. A sucessora responderá integralmente por todas as obrigações contratuais, inclusive multas, indenizações, responsabilidades técnicas e demais consequências previstas na legislação e neste contrato.

13.4. Não será admitida a transferência do contrato, no todo ou em parte, quando a alteração societária tiver finalidade meramente comercial ou caracterizar tentativa de afastar restrições, sanções ou inabilitações aplicáveis à CONTRATADA.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada por agentes designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021: um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, observada a segregação de funções.

14.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I. supervisionar a execução global do contrato e consolidar informações encaminhadas pelo Fiscal;
II. emitir e acompanhar as Ordens de Serviço (OS), definindo escopo e prazos;
III. adotar providências relativas a alterações, prorrogações, suspensões e eventuais processos de responsabilização;
IV. coordenar a interlocução com os setores demandantes;
V. encaminhar à autoridade competente as situações que exijam decisão superior.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I. acompanhar e verificar a conformidade técnica e administrativa da execução;
II. analisar Relatórios Mensais e comprovações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;
III. registrar ocorrências e orientar correções quando necessário;
IV. atestar a execução como condição para liquidação e pagamento;
V. comunicar ao Gestor fatos que extrapolem sua competência.

14.4. Quando a atividade envolver mais de um setor demandante, a entrega será submetida à anuência formal do(s) setor(es), os quais deverão se manifestar quanto:

a) adequação técnica do produto
b) conformidade com a demanda original
c) utilidade para suas operações
d) necessidade de ajustes

14.5. A anuência setorial não substitui o ateste do Fiscal, mas o subsidia tecnicamente.

14.6. O Fiscal manterá registro organizado das ocorrências relevantes, solicitações de ajustes e verificações realizadas, integrando tais registros ao histórico contratual.

14.7. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, responsável pela interlocução administrativa e pelo recebimento das comunicações oficiais.

14.8. A Fiscalização poderá:

a) rejeitar entregas com falhas ou inconsistências;
b) solicitar correções sem ônus adicional;
c) realizar reuniões ou inspeções técnicas;
d) recomendar a instauração de procedimento de responsabilização.

14.9. A atuação da Fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas.

14.10. O acompanhamento pela Administração não gera corresponsabilidade por erros da CONTRATADA (art. 117, §3º, Lei nº 14.133/2021).

14.11. Somente após o ateste do Fiscal e, quando aplicável, a anuência dos setores demandantes, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal.

14.12. A ausência de conformidade técnica impede a liquidação da despesa.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá de forma processual e contínua, a partir da entrega dos produtos técnicos decorrentes das Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, incluindo relatórios, pareceres, análises, laudos, levantamentos, cronogramas e demais documentos previstos neste Projeto Básico.

15.2. Cada entrega deverá ser acompanhada de Relatório de Execução, contendo, no mínimo:

I. descrição detalhada das atividades realizadas no período ou na OS;
II. evidências técnicas (fotografias, planilhas, documentos, registros de campo, quando aplicável);
III. fundamentações técnicas e metodológicas utilizadas;
IV. identificação nominal dos profissionais responsáveis;
V. percentual de evolução das atividades;
VI. indicação da(s) unidade(s) administrativa(s) demandante(s) do serviço.

15.3. Quando a atividade executada decorrer de demanda apresentada por uma ou mais unidades internas do DETRAN/PA, a entrega deverá ser submetida à anuência formal do(s) setor(es) demandante(s). Cada unidade envolvida deverá manifestar-se quanto:

a) à adequação técnica do produto entregue em relação às necessidades específicas da unidade;

b) à conformidade com a demanda originalmente apresentada e com os elementos da Ordem de Serviço correspondente;
c) à aplicabilidade prática e à utilidade do produto para a execução das atividades do setor demandante;
d) à existência de pendências, inconsistências ou necessidade de ajustes complementares.

15.4. Obtida a anuência técnica dos setores demandantes, os produtos serão encaminhados à Fiscalização do Contrato, que verificará:
I. aderência às especificações do Projeto Básico;
II. compatibilidade com a Ordem de Serviço emitida;
III. completude e consistência das informações apresentadas;
IV. atendimento dos prazos;
V. conformidade técnica e administrativa.

15.5. A constatação de falhas, insuficiências, inconsistências ou omissões implicará devolução à CONTRATADA para ajustes, sem ônus adicional, com indicação do prazo para correção.

15.6. Somente após: a anuência do(s) setor(es) demandante(s) e o ateste da Fiscalização é que a entrega será considerada formalmente aceita para fins de liquidação da despesa, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A aceitação das entregas constitui condição para emissão da Nota Fiscal, cabendo à CONTRATADA observar as exigências documentais previstas no contrato.

15.8. A CONTRATADA permanece responsável pela correção de vícios técnicos, omissões, divergências metodológicas ou imperfeições constatadas durante toda a vigência do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e técnica aplicável.

15.9. O encerramento do contrato dará origem à apresentação de Relatório Final Consolidado, contendo a síntese das atividades realizadas, processos acompanhados, resultados, análises técnicas, recomendações de aprimoramento e demais elementos necessários à formação do dossiê final.

15.10. O Relatório Final será apreciado pela Fiscalização, com manifestação prévia dos setores demandantes, e considerado aceito após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Execução, que deverão registrar, de forma clara e objetiva, as atividades realizadas no período, acompanhadas das evidências técnicas correspondentes.

16.2. A medição ficará condicionada ao aceite e ateste pela Fiscalização da CONTRATANTE, previsto no Item 13.11, nos termos dos arts. 141 a 147 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Fiscalização poderá, sempre que necessário e sem impacto financeiro adicional, solicitar a elaboração de Relatórios Especiais relacionados ao escopo contratado, com vistas à análise de situações específicas ou demandas técnicas extraordinárias.

16.4. Cada Relatório Mensal deverá conter a descrição detalhada das atividades executadas, bem como as assinaturas dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços naquele período, evidenciando a efetiva participação de cada integrante da equipe.

16.5. O Relatório Mensal deverá ser ratificado pelo Coordenador Geral da Equipe Técnica, responsável técnico devidamente registrado perante o conselho profissional competente.

16.6. Os profissionais que assinarem os relatórios deverão ser aqueles indicados na Proposta Técnica ou aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, mediante prévia autorização de substituição, observada a equivalência técnica.

16.7. Os Relatórios Mensais deverão seguir modelo padronizado a ser elaborado pela CONTRATADA e submetido previamente à aprovação formal da CONTRATANTE. O modelo deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades, as evidências técnicas e o percentual de evolução dos serviços. Somente após a validação superior é que o modelo poderá ser utilizado para fins de medição e pagamento.

16.8. As medições e os pagamentos dos serviços estarão condicionados à verificação da consistência, qualidade e pertinência das informações apresentadas, considerando os seguintes critérios:

a) a efetiva atuação e a contribuição técnica dos profissionais alocados, sendo vedado o pagamento por mera disponibilidade;
b) a compatibilidade entre os recursos humanos mobilizados e a natureza das atividades executadas;
c) a distribuição geográfica das frentes de trabalho;
d) o grau de complexidade técnica das demandas;
e) o volume e a diversidade das atividades efetivamente tratadas no período.

16.9. Não será admitido pagamento pela simples permanência ou disponibilidade de profissionais, sem comprovação de participação efetiva nas atividades contratadas.

16.10. Constatadas falhas, irregularidades, inadequações ou insuficiência técnica, poderá haver glosa proporcional ao impacto verificado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, observados os arts. 154 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Eventuais controvérsias quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados não impedirão o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Somente após o ateste da Fiscalização poderá a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada acompanhada do Relatório Mensal devidamente aprovado, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

16.13. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, desde que devidamente atestados pela Fiscalização, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

16.14. Para fins de manutenção das condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 e 147 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado de forma motivada pela Fiscalização, documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, admitidas também

verificação em sistemas eletrônicos oficiais, vedada a exigência de documentos estranhos ao objeto ou incompatíveis com a natureza dos serviços.

16.15. Havendo erro, inconsistência ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento, que será reiniciado com a reapresentação regularizada.

16.16. Não será aceita Nota Fiscal emitida com CNPJ diverso daquele utilizado para habilitação e assinatura do contrato.

16.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a CONTRATADA estiver inadimplente com suas obrigações contratuais ou sujeita a penalidades aplicadas, sem que isso gere direito a juros, correção monetária ou qualquer compensação adicional.

16.18. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente aplicável ao Estado do Pará, incidindo juros moratórios legais, calculados pro rata temporis.

16.19. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos, tributos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer alegação posterior de erro de composição de preços ou interpretação divergente dos critérios de medição ou pagamento previstos neste documento.

17. REAJUSTE

17.1. O reajustamento de preços observará integralmente as disposições do art. 25, §7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital. Decorrido esse interregno anual, será aplicado o reajustamento exclusivamente sobre as parcelas executadas após o período de carência, vedada a retroatividade.

17.3. Considerando a natureza do objeto — serviços técnicos especializados de engenharia, supervisão, apoio técnico e gerenciamento — o reajuste utilizará o Índice CON-P (Consultoria, Supervisão e Projetos), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e oficialmente adotado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) nos termos da Instrução Normativa nº 1/DNIT/2023, art. 3º, inc. I, alínea “u”.

17.4. A atualização dos preços será calculada pela fórmula oficial de variação relativa do índice, conforme segue:

$$R = V \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual (ou parcela contratual) a ser reajustado;

I_0 = índice CON-P referente ao mês-base do orçamento estimado;

I_1 = índice CON-P publicado no 13º (décimo terceiro) mês subsequente à data-base.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do efeito financeiro do último reajuste concedido.

17.6. Caso o índice CON-P venha a ser extinto, substituído ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial indicado pela legislação superveniente.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, mediante termo aditivo, novo índice público setorial apto a representar a variação dos custos dos serviços.

17.8. No caso de atraso na divulgação oficial do índice, será aplicado a última variação publicada, devendo eventuais diferenças ser compensadas após a disponibilização do índice definitivo.

17.9. O reajustamento será processado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 137, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

18.1.1. O prazo acima será estendido para 1 (um) mês, quando a Licitante vencedora optar pela modalidade “seguro-garantia”.

18.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

18.3. A recusa injustificada em prestar a garantia de execução ou em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, bem como com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais cabíveis.

18.4. Face à complexidade e ao risco inerentes aos serviços objeto desta contratação, será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, devendo a CONTRATADA apresentar os endossos necessários sempre que houver alteração na vigência do contrato.

18.4.1. Nos termos do art. 59, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta final da licitante vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, cumulativa com a garantia regular, no valor correspondente à diferença percentual necessária para alcançar o limite mínimo de 85%. A garantia adicional deverá ser apresentada como condição prévia para a assinatura do contrato e poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A garantia à execução poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ficando a escolha da modalidade a critério exclusivo da licitante.

18.6. Caso a licitante vencedora opte por prestar a garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em conta caução específica indicado pelo DETRAN/PA, vinculada à execução contratual, sendo o comprovante anexado no processo administrativo para conferência e validação.

18.7. Na hipótese de a garantia ser prestada em outra das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em títulos da dívida pública), a documentação correspondente deverá ser protocolada diretamente junto ao Setor Financeiro do DETRAN/PA, no horário de expediente oficial do órgão, que emitirá o respectivo recibo de entrega.

18.8. As informações sobre a conta caução e os canais oficiais para entrega dos documentos serão disponibilizadas no ato da convocação para assinatura do contrato, em conformidade com o procedimento padrão do DETRAN/PA.

18.9. O seguro-garantia ou a fiança bancária deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

18.9.1. Compromisso expresso da garantidora de efetuar, mediante simples notificação escrita do DETRAN/PA, o pagamento das multas e demais penalidades aplicadas à CONTRATADA, até o limite do valor coberto pelo Termo de Garantia, em conformidade com o contrato e com a legislação vigente.

18.9.2. Declaração da garantidora de que sua obrigação permanecerá válida e eficaz independentemente de qualquer alteração contratual, prorrogação, aditivo, reajuste ou revisão, renunciando expressamente a quaisquer excludentes que limitem ou impeçam o cumprimento integral da garantia enquanto durar o compromisso.

18.9.3. Compromisso da garantidora de efetuar o pagamento devido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal do DETRAN/PA, sem necessidade de interpelação judicial.

18.9.4. Compromisso de renovação automática da apólice ou da fiança, sempre que necessário, de modo a assegurar que a garantia permaneça vigente durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, em conformidade com o item 18.4 deste Projeto Básico, devendo ser emitidos os endossos correspondentes sempre que houver alteração no prazo de vigência do contrato.

18.10. A garantia prestada poderá ser executada para a satisfação de multas, indenizações e demais prejuízos causados à Administração em razão de inadimplemento total ou parcial, bem como por ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, conforme arts. 96, §4º, 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos arts. 96, §6º, e 140 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, no Edital ou no Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas de forma motivada, observando-se a gravidade da infração, a proporcionalidade, a extensão do dano e a reincidência, garantida a prévia defesa.

19.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
b. dar causa à inexecução parcial que ocasiona grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. dar causa à inexecução total do contrato;
d. deixar de entregar documentação exigida no certame;
e. não manter a proposta, salvo ocorrência superveniente devidamente justificada e aceita pela Administração;
f. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada no prazo de validade da proposta;
g. retardar, sem justificativa, a execução ou entrega do objeto;
h. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na licitação ou na execução contratual;
i. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l. praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19.3. O CONTRATADO que incorrer nas infrações previstas no item 19.2 estará sujeito às penalidades elencadas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas de forma motivada e proporcional:

I. **Advertência**, aplicável quando houver inexecução parcial de baixa gravidade, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a irregularidade não justificar penalidade mais severa.

II. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 19.2, sempre que não couber penalidade mais grave. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. **Declaração de inidoneidade**, aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 19.2, bem como as condutas das alíneas b, c, d, e, f e g quando justificarem sanção mais grave que o impedimento. A declaração impedirá o contratado de licitar e contratar com toda a Administração Pública direta e indireta da

União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Multas

a) Multas moratórias:

i. 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 30 dias, sobre o valor da parcela inadimplida;

ii. 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento de salários e encargos trabalhistas e previdenciários;

iii. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para apresentação ou complementação da garantia contratual, limitada a 2% do valor total do contrato.

Atraso superior a 25 dias autoriza extinção contratual conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multas compensatórias, aplicáveis de acordo com a gravidade:

iv. Para infrações das alíneas e a h do item 13.2: 0,5% a 1% do valor do contrato;

v. Para a inexecução total (alínea c): 0,5% a 1% do valor do contrato;

vi. Para a infração da alínea b: 0,5% a 2% do valor do contrato;

vii. Para a infração da alínea d: 0,5% a 1% do valor do contrato;

viii. Para a infração da alínea a: 0,5% a 1% do valor do contrato.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Antes da aplicação de multa, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação formal da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

19.10. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos causados ao CONTRATANTE; e
e. a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.11. Os atos que constituírem simultaneamente infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021 e ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas coligadas ou controladas, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

19.13. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.15. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multas administrativas ou indenizações e ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos à CONTRATADA decorrentes deste ou de outros contratos administrativos firmados com o DETRAN/PA, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1.1. O critério de julgamento adotado será o de Técnica e Preço, com ponderação de 70% para a Proposta Técnica e 30% para a Proposta de Preço. A escolha fundamenta-se na natureza especializada e intelectual dos serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico, garantindo que a seleção privilegie a melhor solução técnica compatível com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

20.1.2. A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada pela média ponderada entre as notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, conforme fórmula abaixo:

NF = (0,7x Nota da Proposta Técnica) + (0,3x Nota da Proposta de Preço)

20.1.3. A classificação das licitantes será realizada em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação global e atender integralmente às condições deste Projeto Básico e do Edital de Licitação.

20.1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente a ordem de preferência legal.

20.1.5. Serão desclassificadas as propostas que:

i. Contenham vícios insanáveis;
ii. Divirjam das especificações técnicas exigidas;
iii. Apresentem preços inexequíveis ou unitários superiores aos constantes do orçamento estimado;
iv. Não comprovem a exequibilidade quando solicitadas pela Administração; ou
v. Apresentem desconformidade insanável com qualquer outra exigência editalícia, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.6. Em qualquer fase do procedimento, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências complementares destinadas a esclarecer ou a suprir falhas formais na documentação apresentada, conforme dispõe o §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.7. A análise da habilitação será realizada somente após o julgamento das propostas, restrita à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as qualificações jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnico-profissional e documentação complementar, conforme exigências previstas no Edital.

20.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

20.2.1. As licitantes deverão apresentar suas Propostas Técnicas em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital de Licitação, descrevendo de forma clara, objetiva e detalhada os seguintes elementos: (i) Compreensão do Objeto e Diagnóstico da Demanda, (ii) Metodologia e Plano de Trabalho, e (iii) Coordenação Geral, Experiência e Composição da Equipe Técnica aplicável aos serviços.

20.2.2. A Proposta Técnica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos nos seguintes critérios:

a. Conhecimento do Objeto (**T1**): até 30 pontos;
b. Metodologia e Plano de Trabalho (**T2**): até 30 pontos;
c. Experiência da Licitante e Equipe Técnica (**T3**): até 40 pontos.

20.2.3. Essas exigências visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica comprovada, tanto institucional quanto profissional, para a execução de serviços de natureza intelectual e alta complexidade, garantindo qualidade, eficiência e conformidade legal durante toda a vigência contratual.

20.2.4. T1 - CONHECIMENTO DO OBJETO

20.2.4.1. A licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do objeto mediante apresentação de descrição clara, objetiva e tecnicamente coerente, abordando de forma estruturada todos os elementos exigidos neste Projeto Básico e no Edital. A proposta deverá evidenciar domínio conceitual e prático sobre as atividades previstas, apresentando informações atualizadas, fundamentadas e compatíveis com as normas aplicáveis, de modo a

demonstrar visão sistêmica, abrangente e alinhada às especificações, diretrizes e exigências estabelecidas para a execução dos serviços.

20.2.4.2. A licitante deverá apresentar o conteúdo referente ao Conhecimento do Objeto em documento textual com até 30 (trinta) páginas, em formato A4, organizado em itens numerados sequencialmente, redigido de forma clara e objetiva, utilizando fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples e margens padronizadas.

20.2.4.3. Páginas que ultrapassarem os limites estabelecidos não serão consideradas para fins de avaliação, ainda que contenham informações relevantes.

20.2.4.4. Os itens objetos de avaliação serão:

20.2.4.4.1. **Conhecimento da realidade das instalações sob responsabilidade do DETRAN/PA.**

A licitante deverá demonstrar conhecimento das edificações, áreas operacionais, estruturas físicas e unidades administrativas do DETRAN/PA, localizadas na capital e no interior do Estado, indicando sua distribuição por polos regionais (Belém, Marabá e Santarém), suas características construtivas e funcionais, bem como eventuais particularidades logísticas e de acesso que possam impactar a execução dos serviços de engenharia. Conhecimento geral das dificuldades a serem enfrentadas no processo de implementação dos serviços e obras, de forma que a gerenciadora demonstre a sua capacidade em poder contribuir com a minimização dos problemas executivos que serão enfrentados;

20.2.4.4.2. **Conhecimento das dificuldades e desafios inerentes à execução dos serviços.**

A licitante deverá apresentar uma análise geral dos principais obstáculos que poderão ser enfrentados durante a execução contratual, tais como: dispersão geográfica das unidades, multiplicidade de contratos sob supervisão simultânea, coexistência de obras prediais e de sinalização viária. Deverá ainda indicar as medidas gerenciais e técnicas que propõe adotar para mitigar os riscos e reduzir a ocorrência de falhas executivas.

20.2.4.4.3. **Conhecimento das atividades de gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico a serem desempenhadas.**

A licitante deverá demonstrar domínio sobre os processos de gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico, análise e compatibilização de projetos, elaboração de vistorias, laudos, orçamentos e demais atividades correlatas de engenharia e arquitetura, evidenciando experiência e metodologia para a condução de serviços dessa natureza no contexto da Administração Pública, em especial na estrutura do DETRAN/PA. Deverá, adicionalmente, apresentar a estrutura gerencial e organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando a forma de articulação entre as equipes técnicas e administrativas.

20.2.4.4.4. A pontuação de cada item será atribuída com base nos seguintes critérios:

ITEM		CONCEITO				
		A	B	C	D	E
a)	Conhecimento da realidade das unidades e instalações sob responsabilidade do DETRAN/PA	0	3	5	7	10
b)	Conhecimento das dificuldades e desafios inerentes à execução dos serviços	0	3	5	7	10
c)	Conhecimento das atividades de gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico a serem desempenhadas.	0	3	5	7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**30**				

Onde:

A. INACEITÁVEL/NÃO ABORDOU – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico;

B. INSUFICIENTE/INADEQUADO – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimentos deficientes dos assuntos, indicam que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Contratante quanto à qualidade dos serviços que a Licitante se propõe a prestar;

C. REGULAR – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise;

D. BOM – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos que se propõe prestar, com a apresentação de informações que indiquem claramente à Contratante uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais deste órgão. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto;

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

E. EXCELENTE – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Contratante estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus próprios procedimentos internos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

20.2.4.4.5. Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, ou receba o conceito **"A - INACEITÁVEL/NÃO ABORDOU"**, será desclassificada.

20.2.5. T2 - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

20.2.5.1. A licitante deverá apresentar a metodologia e o plano de trabalho em consonância com o objeto definido neste Projeto Básico e com os elementos analisados no critério T1 (Conhecimento do Objeto), por meio de descrição clara, coerente e tecnicamente fundamentada. A proposta deverá demonstrar domínio dos conceitos técnicos aplicáveis, capacidade de articulação entre as diversas etapas da execução contratual e visão sistêmica, abrangente e integrada dos processos de gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico.

20.2.5.2. A apresentação deverá ser realizada por meio de texto técnico estruturado, limitado a 30 (trinta) páginas em formato A4, organizado em itens numerados sequencialmente, redigido em linguagem clara e objetiva, utilizando fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples e padrões formais compatíveis com documentos técnicos.

20.2.5.3. Será permitida a utilização de até 5 (cinco) páginas adicionais em formato A3, exclusivamente para apresentação de quadros, tabelas, fluxogramas, cronogramas, mapas de processos ou quaisquer ilustrações que contribuam para a compreensão da metodologia proposta.

20.2.5.4. Páginas que ultrapassarem os limites estabelecidos não serão consideradas para fins de avaliação, ainda que contenham informações relevantes ao conteúdo técnico apresentado.

20.2.5.5. Serão objeto de avaliação os seguintes aspectos:

20.2.5.5.1. **Estrutura geral de execução dos serviços e definição das atividades pertinentes.**

A licitante deverá realizar a apresentação da proposta de organização do trabalho, contemplando as etapas, fases e macroprocessos que serão empregados para a execução das atividades previstas no contrato. Deverá conter a definição dos fluxos de trabalho, a descrição da estrutura

organizacional proposta para a equipe de gerenciamento e fiscalização, a distribuição de funções entre os profissionais.

20.2.5.5.2. **Recursos e instrumentos de apoio à execução contratual.**

A licitante deverá realizar a descrição dos recursos materiais, tecnológicos e de apoio que serão empregados na execução contratual, incluindo: sistemas gerenciais informatizados para controle de contratos, cronogramas, medições e pagamentos; equipamentos e instrumentos técnicos para vistorias, inspeções e levantamentos; instalações de apoio e logística de deslocamento das equipes. Deverá também apresentar os principais produtos e entregáveis gerenciais previstos.

20.2.5.5.3. **Técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades.**

A licitante deverá realizar a descrição das metodologias, práticas e ferramentas que serão aplicadas no desenvolvimento das atividades de gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico, incluindo procedimentos para planejamento, programação, monitoramento físico-financeiro, gestão de riscos, avaliação de desempenho, controle de qualidade, tratamento de não conformidades e integração das informações entre as coordenadorias e as empresas contratadas para execução de obras e serviços.

ITEM	CONCEITO				
	A	B	C	D	E
Estrutura geral de execução dos serviços e definição das atividades pertinentes	0	3	5	7	10
Recursos e instrumentos de apoio à execução contratual	0	3	5	7	10
Técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades	0	3	5	7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30**				

Onde:

A. INACEITÁVEL/NÃO ABORDOU – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico;

B. INSUFICIENTE/INADEQUADO – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimentos deficientes dos assuntos, indicam que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Contratante quanto à qualidade dos serviços que a Licitante se propõe a prestar;

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

C. REGULAR – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise;

D. BOM – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos que se propõe prestar, com a apresentação de informações que indiquem claramente à Contratante uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais deste órgão. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto;

E. EXCELENTE – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Contratante estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus próprios procedimentos internos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

20.2.5.5.4. Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, ou receba o conceito "**A - INACEITÁVEL/NÃO ABORDOU**", será desclassificada.

20.2.6. T3 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E EQUIPE TÉCNICA

20.2.6.1. A pontuação neste item se dará através da comprovação da experiência específica da licitante e de sua equipe técnica chave, conforme subdividido a seguir:

20.2.6.2. A pontuação neste item se dará através da comprovação da experiência específica da licitante e de sua equipe técnica chave, conforme subdividido a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO
T3A	Experiência Específica da Proponente	25
T3B	Experiência Equipe Técnica Chave	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40

20.2.6.3. A comprovação da experiência específica do proponente (T3A) se dará com a apresentação de trabalhos similares anteriormente executados, comprovados através de Atestados Técnicos em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT.

20.2.6.4. Serão atribuídos Conceitos ao licitante, de acordo com as características e áreas dos atestados apresentados e considerados aceitos conforme especificações abaixo descriminadas:

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE (T3A)			
ITEM	ÁREA DE VINCULAÇÃO DOS ATESTADOS	CONCEITO	
		A	B
1	Experiência em Elaboração de Projetos básicos e/ou Executivo de Engenharia de Construção e/ou Reforma de Edificações.	0	10
2	Experiência em Elaboração de Projetos básicos e/ou Executivo de Engenharia de Sinalização Viária e/ou Rodoviária.	0	10
3	Experiência em elaboração de laudos de avaliação de imóveis urbanos de edificações, seguindo preceitos da NBR 14.653.	0	5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	25	

Onde:

A. NÃO APRESENTOU/INACEITÁVEL - Será aplicado quando a Licitante não apresentar ao menos 1 (um) atestado técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a experiência da proponente na execução de serviços similares, apontando para a experiência insuficiente dos assuntos e/ou ausência de experiência/conhecimentos necessários com os assuntos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

B. APRESENTOU/ACEITÁVEL - Será aplicado quando a Licitante apresentar ao menos 1 (um) atestado técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a experiência da proponente na execução de serviços similares, apontando para experiência/conhecimento necessário em relação aos serviços a que dispõe prestar e as condições estabelecidos neste Projeto Básico.

20.2.6.5. A comprovação da experiência equipe técnica chave (T3B) se dará com a apresentação de trabalhos similares anteriormente executados, comprovados através de Atestados Técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidos em nome dos profissionais abaixo:

a. **COORDENADOR GERAL**:

O profissional indicado pela licitante para essa função, podendo ser engenheiro civil ou arquiteto, deverá apresentar Atestados Técnicos comprovando a experiência nas seguintes atividades:

i. Atestado Técnico contendo experiência como responsável técnico de gerenciamento, ou fiscalização, ou supervisão ou coordenação de obras e projetos de construção, reformas ou ampliação de edificações.

b. **ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR**:

O profissional indicado pela licitante para essa função deverá apresentar atestados Técnicos comprovando a experiência nas seguintes atividades:

i. Atestado Técnico contendo experiência em elaboração de projetos e/ou coordenação, ou fiscalização, ou supervisão de obras de construção ou reformas ou ampliação de edificações em geral.

c. **ARQUITETO SÊNIOR**:

O profissional indicado pela licitante para essa função deverá apresentar atestados Técnicos comprovando a experiência nas seguintes atividades:

ii. Atestado Técnico contendo experiência em elaboração de projetos e/ou coordenação ou supervisão de projetos multidisciplinares para construção ou reformas ou ampliação de edificações em geral.

20.2.6.6. Para a experiência equipe técnica chave (T3B) serão atribuídos Conceitos de A a D a cada profissional, de acordo com a área das edificações referente aos atestados apresentados e considerados aceitos, tendo a pontuação final estabelecida conforme planilha a seguir:

EXPERIÊNCIA EQUIPE TÉCNICA CHAVE (T3B)					
ITEM	PROFISSIONAL	CONCEITO			
		A	B	C	D
1	Coordenador Geral	0	1	3	5
2	Engenheiro Civil Sênior	0	1	3	5
3	Arquiteto Sênior	0	1	3	5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	15			

Onde:

A. INACEITÁVEL/NÃO APRESENTOU: Será aplicado quando a Licitante não apresentar atestado técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou apresente documentação incompleta/inaceitável, apontando para a experiência insuficiente dos assuntos e/ou ausência de experiência/conhecimentos necessários para o profissional em relação aos assuntos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

B. REGULAR: Será aplicado quando a Licitante apresentar 1 (um) Atestado Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a experiência do profissional na área de atuação exigida.

C. BOM: Será aplicado quando a Licitante apresentar 2 (dois) Atestados Técnicos, acompanhado das respectivas Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a experiência do profissional na área de atuação exigida.

D. EXCELENTE: Será aplicado quando a Licitante apresentar 3 (três) Atestados Técnicos, acompanhado das respectivas Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a experiência do profissional na área de atuação exigida.

20.2.6.7. Caso a licitante não pontue em algum dos quesitos, será desclassificada.

20.2.6.8. Juntamente dos atestados, deverá ser juntado a seguinte relação de documentos referente a cada um dos profissionais:

I. Currículo, contendo no máximo 3 (três) páginas cada, no formato A4, elencando atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos projetos/ programas/ empreendimentos, período e empresas contratantes.

II. Cópia autenticada da carteira do CREA/CAU (ou do Conselho respectivo, quando couber) ou do diploma de cada componente, com vistas à comprovação da habilitação e regularidade do profissional.

III. Declaração formal da empresa de disponibilidade, destacando que caso for Contratada irá dispor de cada um desses profissionais para o cumprimento do objeto, com a anuência de cada um dos profissionais apresentados.

IV. A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro permanente da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, da Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica acompanhada da anuência deste.

20.2.6.9. Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das licitantes que assim procederem.

20.2.6.10. Cada profissional somente poderá ser indicado para o exercício de uma das funções.

20.3. DA PROPOSTA DE PREÇO

20.3.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em conformidade com as especificações deste Projeto Básico e do Edital de Licitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Índice da Proposta Técnica, contendo paginação e a relação dos capítulos, itens e subitens apresentados;

b) Carta-Proposta, em papel timbrado, assinada por representante legal, contendo:

i. identificação da licitante;

ii. número do Edital;

iii. prazo de vigência contratual;

iv. preço global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em reais, referente ao mês-base do orçamento estimado;

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – CIM | Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Rod. Augusto Montenegro, 11108-11236, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-001

v. declaração obrigatória de que a proposta contempla integralmente os custos trabalhistas, previdenciários e encargos sociais, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

c) Planilha de Preços Unitários e Quantitativos, preenchida exclusivamente conforme modelo constante do Anexo II, vedada qualquer alteração de descrição, unidade ou quantidade;

d) Composição de Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, compatível com a política salarial e estrutura da licitante;

e) Cronograma Linear de Desembolso Financeiro, compatível com o valor global ofertado, elaborado conforme modelo do Anexo III, observado o disposto no item e.$_1$ abaixo.

e.$_1$ Cronograma Linear de Desembolso Financeiro:

e.$_{1.1}$ Considerando que o objeto consiste em serviços técnicos especializados de engenharia prestados sob demanda, a licitante deverá apresentar cronograma linear de desembolso financeiro, distribuindo o valor total proposto ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

e.$_{1.2}$ O cronograma terá caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente a:

i. subsidiar o planejamento orçamentário da Administração;

ii. demonstrar coerência entre preço, metodologia e estrutura operacional da licitante;

iii. auxiliar na análise da compatibilidade entre custos, equipe e plano de execução.

e.$_{1.3}$ O cronograma:

a) não configura compromisso de execução física;

b) não estabelece metas mensais obrigatórias;

c) não servirá como parâmetro para glosa, multa ou rejeição de medição;

d) não altera o caráter sob demanda da contratação.

20.3.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada sem rasuras, emendas ou entrelinhas, observando o preço máximo referencial e os custos unitários constantes deste Projeto Básico.

20.3.3. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

20.3.4. Os preços unitários apresentados deverão incluir todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, transportes, depreciações, mão de obra, tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e todos os demais dispêndios necessários à perfeita execução contratual.

20.3.5. O preço ofertado é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito a pleitear alterações por alegação de erro ou omissão.

20.3.6. Durante a análise, a Comissão de Licitação corrigirá eventuais erros aritméticos, observando:

a) discrepância entre valores por extenso e em algarismos: prevalece o valor por extenso;
b) erro na quantidade: a quantidade será ajustada ao dado oficial, preservando-se o preço unitário;
c) erro de multiplicação: corrigido o produto, preservando preço unitário e quantidade;
d) erro de soma: corrigida a totalização;
e) A Nota da Proposta de Preço será calculada conforme a fórmula abaixo, observando-se o limite máximo estabelecido:

$$NPP = 100 \times (A / P)$$

Onde:
NPP = Nota da Proposta de Preço da licitante;
P = Preço total da proposta analisada (após correções, se houver);
A = Valor de referência calculado pela média ponderada entre o orçamento estimado e a média das propostas apresentadas, assim definido:

$$A = (V_0 + M) / 2$$

Sendo:
V_0 = Valor do orçamento estimado pela Administração;
M = Média aritmética dos preços das propostas classificadas;
Nota: Limite do quociente (A / P): O quociente A / P terá seu valor limitado ao máximo de 1 (um), ou seja:
Se A / P ≥ 1, então adota-se A / P = 1, resultando em NPP = 100 pontos.
Se A / P < 1, aplica-se o valor real obtido.

20.3.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:
a) vícios insanáveis;
b) desconformidade técnica com o Projeto Básico ou Edital;
c) preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado;
d) desconformidades não sanáveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.8. A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre qualquer elemento da proposta, sem permitir a complementação de documentos ou a modificação do conteúdo econômico.

20.4. DA HABILITAÇÃO

20.4.1. A habilitação será exigida somente da licitante mais bem classificada, após o julgamento das propostas técnica e de preço, conforme o rito estabelecido pelo art. 17, §1º, inciso II, alínea “b”, e art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.2. A Comissão de Contratação convocará a referida licitante para apresentação integral da documentação de habilitação, fixando prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação no sistema eletrônico, para o envio dos documentos.

20.4.3. Os documentos exigidos deverão observar o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme detalhado no presente Projeto Básico e no Edital de Licitação.

20.4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.4.4.1. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o tipo societário:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade simples, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;
c) Documento oficial de identificação dos representantes legais da licitante, compatível com os poderes outorgados nos atos constitutivos;
d) Registro comercial, no caso de empresário individual.

20.4.4.1.1. Os documentos referidos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as suas alterações contratuais, ou do respectivo instrumento consolidado, devendo constar, entre os objetivos sociais da empresa, a atividade compatível ou correlata ao objeto desta Concorrência, conforme exige o art. 67, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.4.5.1. A licitante deverá comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no CNPJ (ou CPF, quando aplicável), comprovando a existência jurídica da empresa ou profissional;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou distrital, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (ou Distrital), compreendendo tributos, taxas e contribuições exigíveis, nos termos da legislação vigente;
d) Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, emitidas pelos órgãos fazendários competentes do Estado e do Município (ou Distrito Federal) da sede da licitante;
e) Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando cumprimento dos encargos sociais previstos em lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011.

20.4.5.2. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito tributário ou previdenciário se encontre com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

20.4.5.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, desde que emitidas de acordo com a legislação vigente.

20.4.5.4. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se a legislação específica indicar prazo diverso.

20.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

20.4.6.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou outro Conselho Profissional competente, emitida em nome da licitante e válida na unidade federativa de sua sede ou domicílio;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou ART/RRT, emitidas pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(is) responsável(is) registrado(s) no(s) referido(s) atestado(s).

Nota$_1$: Os documentos deverão observar os critérios de autenticidade e veracidade definidos pelo Acórdão nº 2.326/2019 – Plenário/TCU.

b.1) Os atestados apresentados deverão comprovar que a licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades, prazos e complexidade com o objeto desta Concorrência, em especial nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

i. Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Engenharia de Construção e/ou Reforma de Edificações;

ii. Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Engenharia de Sinalização Viária e/ou Rodoviária

iii. Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Urbanos, conforme preceitos da NBR 14.653;

iv. Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de obras de Construção e/ou Reforma de Edificações;

v. Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de execução de serviços de Sinalização Viária e/ou Rodoviária.

20.4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

20.4.7.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou

por outro Conselho Profissional competente, em nome de profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta.

20.4.7.2. As CATs deverão estar vinculadas às correspondentes ART/RRT, que comprovem que o(s) profissional(is) executaram obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes ao objeto, em especial nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

a) Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Engenharia de Construção e/ou Reforma de Edificações;
b) Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Engenharia de Sinalização Viária e/ou Rodoviária;
c) Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Urbanos, conforme preceitos da NBR 14.653;
d) Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de obras de Construção e/ou Reforma de Edificações;
e) Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de execução de Serviços de Sinalização Viária e/ou Rodoviária.

20.4.7.3. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) integra(m) o quadro permanente da licitante deverá ser feita mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou
c) Ficha de Registro de Empregados; e/ou
d) Contrato de Prestação de Serviços em vigor; e/ou
e) Contrato Social e sua última alteração, quando o profissional for sócio da empresa licitante; e/ou
f) Declaração de contratação futura, firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional.

20.4.7.4. Nos casos em que os atestados apresentados decorram de serviços executados em consórcio, deverão ser observadas as regras do art. 67, §10, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, comprovando-se a efetiva participação técnica da licitante e do profissional no escopo das atividades registradas.

20.4.7.5. Na hipótese de apresentação de mais de um atestado ou certidão para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá identificar, de forma clara, a correlação entre cada documento apresentado e a(s) parcela(s) de maior relevância técnica exigida(s) neste item, permitindo análise objetiva pela Comissão de Licitação.

20.4.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.4.8.1. A comprovação da habilitação econômico-financeira da licitante deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou no

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário da licitante, admitindo-se também a autenticação digital pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do respectivo comprovante de autenticação.

b) Os documentos contábeis não poderão ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios, sendo permitida a atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data da sessão pública de abertura do certame.

c) O balanço patrimonial e a demonstração de resultados deverão vir acompanhados de declaração sobre o regime de tributação adotado (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

d) A empresa deverá comprovar os seguintes indicadores contábeis mínimos, calculados a partir das demonstrações apresentadas:

ILC – Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00

$$ILC = \frac{AC\ (Ativo\ Circulante)}{PC\ (Passivo\ Circulante)}$$

ILG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00

$$ILG = \frac{AC\ (Ativo\ Circulante) + RLP\ (Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{PC\ (Passivo\ Circulante) + ELP\ (Exigível\ a\ Longo\ Prazo)}$$

GEG – Grau de Endividamento Geral ≤ 0,50

$$GEG = \frac{PC\ (Passivo\ Circulante) + ELP\ (Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{AT\ (Ativo\ Total)}$$

e) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 9,5% (nove vírgula cinco por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 3.296.857,24 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O percentual de 9,5% foi fixado considerando o vulto financeiro da contratação, a abrangência estadual dos serviços e o risco associado à natureza técnica e intelectual das atividades, buscando assegurar que a empresa contratada possua solidez econômico-financeira compatível com as exigências do contrato, conforme o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais, no caso de pessoa física.

20.4.8.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação desde que comprovem plano de recuperação aprovado, homologado ou autorizado pelo juízo competente.

20.4.8.3. No caso de empresa constituída durante o exercício social em curso, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis parciais, correspondentes ao período de existência da sociedade.

20.4.8.4. Será igualmente admitido balanço intermediário, desde que decorrente de exigên-cia legal, estatutária ou contratual.

20.4.8.5. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou complementação de documentos, salvo em diligência formal promovida pela Comissão, nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

20.4.8.6. Durante a análise, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4.8.7. As certidões sem prazo de validade expresso somente serão aceitas se emitidas há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão pública.

20.4.8.8. A verificação eletrônica em sítios oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

20.4.8.9. Na hipótese de a licitante melhor classificada não atender integralmente às exigências de habilitação, a Comissão convocará, na ordem de classificação, a licitante subsequente para apresentação dos documentos correspondentes, até a apuração de uma empresa plenamente habilitada.

21. ESTIMATIVA DE PEÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. A composição dos custos da contratação foi estruturada com base no dimensionamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram definidos os blocos de atividades, a carga de trabalho necessária, a estrutura de equipe e os parâmetros operacionais para execução do objeto.

21.2. Cada bloco foi desdobrado em itens específicos da planilha orçamentária, refletindo a quantidade e o perfil dos profissionais demandados, suas qualificações, o período de vigência contratual e todos os encargos incidentes, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos e de apoio operacional.

21.3. A metodologia adotada assegura a coerência entre o escopo contratual, o esforço técnico requerido e os valores estimados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação e a conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A seguir, apresenta-se a tabela sintética dos itens que compõem o objeto, consolidada a partir da planilha de formação de preços e elaborada em total aderência ao dimensionamento e às premissas estabelecidas no ETP.

1.0 - CUSTOS MÃO DE OBRA		
	VALOR TOTAL S/ ENCARGOS	**VALOR TOTAL C/ ENCARGOS**
TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA	**R$ 447.734,41**	**R$ 877.217,78**
2.0 - DESPESAS INDIRETAS Nota: despesas indiretas administrativas incidem apenas sobre o valor da mão de obra sem encargos sociais, evitando sobreposição de custos e garantindo maior transparência e equilíbrio na composição orçamentária dos contratos com dedicação exclusiva de pessoal.		
TOTAL DESPESAS INDIRETAS		**R$ 38.326,07**
3.0 - VEÍCULOS		
TOTAL VEÍCULOS		**R$ 182.008,32**
4.0 - IMÓVEIS		
TOTAL IMÓVEIS		**R$ 71.244,47**
5.0 - CUSTO DIRETO OPERACIONAL (1.0 + 2.0 + 3.0 + 4.0)		**R$ 1.168.796,64**
6.0 LUCRO Nota: O lucro da contratada é aplicado sobre o custo operacional direto, que compreende os valores com pessoal, encargos sociais, custos administrativos, veículos e estrutura física. Essa prática é compatível com as diretrizes de composição de custos adotadas em contratos públicos, assegurando a remuneração empresarial pela execução do objeto contratado.		
TOTAL LUCRO		**R$ 96.659,48**
7.0 - TRIBUTOS Nota: As despesas fiscais representam os tributos incidentes sobre a execução contratual, tais como PIS, COFINS, IRPJ e CSLL. Esses encargos são calculados sobre a base composta pelo custo operacional direto (5.0) acrescido da margem de lucro da contratada (6.0), em conformidade com a legislação tributária aplicável às pessoas jurídicas prestadoras de serviços. Essa sistemática assegura a correta apuração dos encargos fiscais vinculados ao contrato.		
TOTAL TRIBUTO		**R$ 180.327,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO/MÊS (5.0 + 6.0 + 7.0)		**R$ 1.445.783,61**
VALOR TOTAL ESTIMADO/ 24MESES		**R$ 34.698.806,74**

21.5. O valor estimado da presente contratação é de R$ 34.698.806,74 (trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme os quantitativos detalhados na Planilha de Composição de Custos apresentada no Anexo I.

21.6. Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram elaborados com base nas Tabelas de Referência do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) – edição 07/2025, adotando-se o BDI-DNIT – referência julho/2025 (Anexo IV), conforme metodologia e parâmetros técnicos de composição de custos apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006/2025, que embasou a estimativa global do contrato.

21.7. Os custos referentes à execução de serviços extraordinários ou não previstos no orçamento contratual, que venham a ser objeto de análise e aprovação pela Contratante, deverão, caso autorizados, ser formalizados por Termo Aditivo, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Sobre os novos valores aprovados incidirá o mesmo percentual de desconto eventualmente ofertado pela Contratada no certame licitatório, preservando-se a proporcionalidade e a economicidade da contratação original.

21.9. A composição orçamentária da contratação foi estruturada em sete itens principais, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência às normas da Lei nº 14.133/2021. Cada item reflete uma parcela necessária para a execução do objeto contratual, conforme segue:

21.9.1. Custos com Mão de Obra.

Este é o núcleo da composição. A planilha discrimina, por polo regional (Belém, Marabá e Santarém), as categorias profissionais previstas — engenheiros (pleno, júnior e sênior), arquitetos, técnicos especializados (obras, segurança do trabalho, geoprocessamento), auxiliares administrativos e motoristas.

Cada cargo apresenta o salário base, a incidência de encargos sociais (percentuais específicos por função) e o custo total com encargos.

21.9.2. Despesas Indiretas.

As despesas indiretas incidem exclusivamente sobre a mão de obra sem encargos sociais, evitando sobreposição de custos. São compostas por:

i. Administração Central (6,89%);
ii. Despesas Financeiras (1,07%);
iii. Riscos Contratuais (0,50%);
iv. Seguros e Garantias (0,10%).

Tais rubricas asseguram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cobrindo custos de suporte administrativo, obrigações acessórias e riscos inerentes à execução continuada.

21.9.3. Veículos.

Prevê a disponibilização de frota para apoio logístico às atividades, essencial considerando a abrangência geográfica estadual. Foram incluídos veículos leves e picapes 4x4, calculados com base em horas produtivas e improdutivas, o que permite mensurar o custo real de utilização, manutenção e depreciação da frota destinada às equipes de campo.

21.9.4. Imóveis.

Abrange os custos de infraestrutura física nos três polos regionais, considerando:

i. Aluguel de imóveis, estimado com base no SINAPI (2,55% do CMCC),
ii. Mobiliário e custos diversos de escritório,
iii. Serviços complementares, como topografia por VANT.

Esse item garante condições adequadas de funcionamento às equipes, contemplando espaços, mobiliário e insumos mínimos para a operação.

21.9.5. Custo Direto Operacional.

Constitui a soma dos quatro itens anteriores (mão de obra, despesas indiretas, veículos e imóveis). Representa o valor consolidado necessário para manter a execução contratual, cobrindo todas as despesas diretas da prestação dos serviços.

21.9.6. Lucro.

Calculado em 8,27% sobre o custo direto operacional, representa a remuneração empresarial pela execução do objeto. O percentual encontra-se dentro dos patamares praticados no mercado e assegura condições adequadas para a participação competitiva das empresas.

21.9.7. Tributos.

Inclui os encargos fiscais incidentes sobre a base composta pelo custo direto operacional acrescido do lucro (PV). Foram considerados:

i. PIS (1,65%),
ii. COFINS (7,6%),
iii. ISSQN (5%).

O cálculo corrigido resulta em valor mensal de R$ 180.353,24, assegurando a correta apuração tributária nos termos da legislação aplicável às pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos especializados.

21.10. Dessa forma, o objeto contratual encontra-se integralmente refletido na planilha de composição de custos apresentada, a qual discrimina quantitativos, perfis profissionais, encargos e insumos, tanto por polo operacional (Belém, Marabá e Santarém), quanto por eixo de atuação (credenciamento, apoio técnico-administrativo e consultivo, gestão de obras e serviços de engenharia, e engenharia de trânsito e sinalização viária).

22. ANEXOS

22.1. Para fins de adequada instrução do presente Projeto Básico e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, ficam incorporados ao documento os anexos a seguir relacionados, organizados em sequência lógica e temática de apoio à compreensão e execução do objeto:

ANEXO I: Planilha de Composição de Custos
ANEXO II: Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução
ANEXO III: Modelo Cronograma Linear de Desembolso
ANEXO IV: Tabelas de Referência DNIT.

Belém/PA, 8 de dezembro de 2025.

PAULO FABRICCIO DOS SANTOS GAMA
Coordenador de Infraestrutura e Manutenção - CIM
Matrícula n.º 5981446/3

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.0 - CUSTOS MÃO DE OBRA

					SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS		ENCARGOS COMPLEMENTARES								ENCARGOS ADICIONAIS				ENCARGOS TOTAIS		VALOR TOTAL S/ ENCARGOS	VALOR TOTAL C/ ENCARGOS
								Alimentação		EPI		Transporte		Ocupacional		Assistência Médica		Seguro de Vida					
Local	Eixo Atuação	Categoria	Quant.	Unid.	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	R$	R$
POLO BELÉM	Apoio aos Processos de Credenciamento	Arquiteto pleno	1	mês	R$ 14.617,04	78,15%	R$ 11.423,22	5,31%	R$ 776,57	0,18%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 2,74	2,10%	R$ 306,84	0,07%	R$ 9,98	85,83%	R$ 12.545,84	R$ 14.617,04	R$ 27.162,88
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	78,41%	R$ 9.757,00	6,24%	R$ 776,57	0,21%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,03%	R$ 3,18	2,47%	R$ 306,84	0,08%	R$ 9,98	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Apoio Técnico-Administrativo e Consultivo	Engenheiro Coordenador	1	mês	R$ 19.378,99	78,41%	R$ 15.195,06	4,01%	R$ 776,57	0,12%	R$ 24,19	0,00	R$ -	0,02%	R$ 3,18	1,58%	R$ 306,84	0,05%	R$ 9,98	84,19%	R$ 16.315,83	R$ 19.378,99	R$ 35.694,82
		Arquiteto sênior	2	mês	R$ 16.790,52	78,15%	R$ 13.121,79	4,63%	R$ 776,57	0,16%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 2,74	1,83%	R$ 306,84	0,06%	R$ 9,98	84,84%	R$ 14.244,41	R$ 33.581,04	R$ 62.069,86
		Arquiteto pleno	1	mês	R$ 14.617,04	78,15%	R$ 11.423,22	5,31%	R$ 776,57	0,18%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 2,74	2,10%	R$ 306,84	0,07%	R$ 9,98	85,83%	R$ 12.545,84	R$ 14.617,04	R$ 27.162,88
		Auxiliar administrativo	2	mês	R$ 1.977,58	78,95%	R$ 1.561,30	39,27%	R$ 776,57	0,00%	R$ -	6,59	R$ 130,25	0,21%	R$ 4,16	15,52%	R$ 306,84	0,50%	R$ 9,98	141,04%	R$ 2.789,10	R$ 3.955,16	R$ 9.533,36
		Engenheiro de projetos pleno	4	mês	R$ 14.698,04	78,41%	R$ 11.524,73	5,28%	R$ 776,57	0,18%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 3,18	2,09%	R$ 306,84	0,07%	R$ 9,98	86,05%	R$ 12.647,80	R$ 58.792,16	R$ 109.383,36
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Engenheiro de projetos sênior	1	mês	R$ 16.952,51	78,41%	R$ 13.292,46	4,58%	R$ 776,57	0,16%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 3,18	1,81%	R$ 306,84	0,06%	R$ 9,98	85,03%	R$ 14.415,53	R$ 16.952,51	R$ 31.368,04
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	78,41%	R$ 9.757,00	6,24%	R$ 776,57	0,21%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,03%	R$ 3,18	2,47%	R$ 306,84	0,08%	R$ 9,98	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	3	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 9.969,99	R$ 21.357,09
		Técnico de segurança do trabalho	1	mês	R$ 4.601,83	79,43%	R$ 3.655,23	16,01%	R$ 736,74	0,65%	R$ 29,70	0,00	R$ -	0,08%	R$ 3,90	6,67%	R$ 306,84	0,22%	R$ 9,98	103,05%	R$ 4.742,40	R$ 4.601,83	R$ 9.344,23
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	78,24%	R$ 2.279,04	26,66%	R$ 776,57	1,02%	R$ 29,70	2,54	R$ 74,13	0,11%	R$ 3,09	10,53%	R$ 306,84	0,34%	R$ 9,98	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.912,88	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária	Engenheiro de projetos sênior	1	mês	R$ 16.952,51	78,41%	R$ 13.292,46	4,58%	R$ 776,57	0,16%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 3,18	1,81%	R$ 306,84	0,06%	R$ 9,98	85,03%	R$ 14.415,53	R$ 16.952,51	R$ 31.368,04
		Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	78,24%	R$ 2.279,04	26,66%	R$ 776,57	1,02%	R$ 29,70	2,54	R$ 74,13	0,11%	R$ 3,09	10,53%	R$ 306,84	0,34%	R$ 9,98	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.912,88	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
POLO MARABÁ	Apoio aos Processos de Credenciamento	Arquiteto pleno	1	mês	R$ 14.617,04	78,15%	R$ 11.423,22	5,31%	R$ 776,57	0,18%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 2,74	2,10%	R$ 306,84	0,07%	R$ 9,98	85,83%	R$ 12.545,84	R$ 14.617,04	R$ 27.162,88
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	78,41%	R$ 9.757,00	6,24%	R$ 776,57	0,21%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,03%	R$ 3,18	2,47%	R$ 306,84	0,08%	R$ 9,98	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Engenheiro de projetos sênior	1	mês	R$ 16.952,51	78,41%	R$ 13.292,46	4,58%	R$ 776,57	0,16%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 3,18	1,81%	R$ 306,84	0,06%	R$ 9,98	85,03%	R$ 14.415,53	R$ 16.952,51	R$ 31.368,04
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	78,41%	R$ 9.757,00	6,24%	R$ 776,57	0,21%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,03%	R$ 3,18	2,47%	R$ 306,84	0,08%	R$ 9,98	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	3	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 9.969,99	R$ 21.357,09
		Auxiliar administrativo	2	mês	R$ 1.977,58	78,95%	R$ 1.561,30	39,27%	R$ 776,57	0,00%	R$ -	6,59	R$ 130,25	0,21%	R$ 4,16	15,52%	R$ 306,84	0,50%	R$ 9,98	141,04%	R$ 2.789,10	R$ 3.955,16	R$ 9.533,36
		Técnico de segurança do trabalho	1	mês	R$ 4.601,83	79,43%	R$ 3.655,23	16,01%	R$ 736,74	0,65%	R$ 29,70	0,00	R$ -	0,08%	R$ 3,90	6,67%	R$ 306,84	0,22%	R$ 9,98	103,05%	R$ 4.742,40	R$ 4.601,83	R$ 9.344,23
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	78,24%	R$ 2.279,04	26,66%	R$ 776,57	1,02%	R$ 29,70	2,54	R$ 74,13	0,11%	R$ 3,09	10,53%	R$ 306,84	0,34%	R$ 9,98	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.920,29	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária	Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	78,24%	R$ 2.279,04	26,66%	R$ 776,57	1,02%	R$ 29,70	2,54	R$ 74,13	0,11%	R$ 3,09	10,53%	R$ 306,84	0,34%	R$ 9,98	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.912,88	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
POLO SANTARÉM	Apoio aos Processos de Credenciamento	Arquiteto pleno	1	mês	R$ 14.617,04	78,15%	R$ 11.423,22	5,31%	R$ 776,57	0,18%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 2,74	2,10%	R$ 306,84	0,07%	R$ 9,98	85,83%	R$ 12.545,84	R$ 14.617,04	R$ 27.162,88
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	78,41%	R$ 9.757,00	6,24%	R$ 776,57	0,21%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,03%	R$ 3,18	2,47%	R$ 306,84	0,08%	R$ 9,98	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
		Engenheiro de projetos sênior	1	mês	R$ 16.952,51	78,41%	R$ 13.292,46	4,58%	R$ 776,57	0,16%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,02%	R$ 3,18	1,81%	R$ 306,84	0,06%	R$ 9,98	85,03%	R$ 14.415,53	R$ 16.952,51	R$ 31.368,04
		Engenheiro de projetos júnior	1	mês	R$ 12.443,57	78,41%	R$ 9.757,00	6,24%	R$ 776,57	0,21%	R$ 26,49	0,00	R$ -	0,03%	R$ 3,18	2,47%	R$ 306,84	0,08%	R$ 9,98	87,44%	R$ 10.880,07	R$ 12.443,57	R$ 23.323,64
		Técnico de obras	3	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 9.969,99	R$ 21.357,09

	Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Auxiliar administrativo	2	mês	R$ 1.977,58	78,95%	R$ 1.561,30	39,27%	R$ 776,57	0,00%	R$ -	6,59	R$ 130,25	0,21%	R$ 4,16	15,52%	R$ 306,84	0,50%	R$ 9,98	141,04%	R$ 2.789,10	R$ 3.955,16	R$ 9.533,36
		Técnico de segurança do trabalho	1	mês	R$ 4.601,83	79,43%	R$ 3.655,23	16,01%	R$ 736,74	0,65%	R$ 29,70	0,00	R$ -	0,08%	R$ 3,90	6,67%	R$ 306,84	0,22%	R$ 9,98	103,05%	R$ 4.742,40	R$ 4.601,83	R$ 9.344,23
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	78,24%	R$ 2.279,04	26,66%	R$ 776,57	1,02%	R$ 29,70	2,54	R$ 74,13	0,11%	R$ 3,09	10,53%	R$ 306,84	0,34%	R$ 9,98	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.920,29	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
	Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária	Técnico de obras	2	mês	R$ 3.323,33	78,83%	R$ 2.619,78	23,37%	R$ 776,57	0,89%	R$ 29,70	1,49	R$ 49,50	0,10%	R$ 3,34	9,23%	R$ 306,84	0,30%	R$ 9,98	114,21%	R$ 3.795,70	R$ 6.646,66	R$ 14.238,06
		Técnico em geoprocessamento	1	mês	R$ 2.912,88	78,24%	R$ 2.279,04	26,66%	R$ 776,57	1,02%	R$ 29,70	2,54	R$ 74,13	0,11%	R$ 3,09	10,53%	R$ 306,84	0,34%	R$ 9,98	119,45%	R$ 3.479,34	R$ 2.912,88	R$ 6.392,22
		Motorista de veículo leve	1	mês	R$ 2.208,96	78,63%	R$ 1.736,91	33,35%	R$ 736,74	1,46%	R$ 32,25	5,27	R$ 116,36	0,17%	R$ 3,81	13,89%	R$ 306,84	0,45%	R$ 9,98	133,23%	R$ 2.942,89	R$ 2.208,96	R$ 5.151,85
																					TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA	R$ 447.734,41	R$ 877.217,78

2.0 - DESPESAS INDIRETAS Nota: despesas indiretas administrativas incidem apenas sobre o valor da mão de obra sem encargos sociais, evitando sobreposição de custos e garantindo maior transparência e equilíbrio na composição orçamentária dos contratos com dedicação exclusiva de pessoal.						
Administração Central (6,89% sobre PV)						R$ 30.848,90
Despesas Financeiras (1,07% sobre PV)						R$ 4.790,76
Riscos (0,50% sobre PV)						R$ 2.238,67
Seguros e Garantias Contratuais (0,10% sobre PV)						R$ 447,73
					TOTAL DESPESAS INDIRETAS	R$ 38.326,07
3.0 - VEÍCULOS	H Produt.	H Improdut.	R$ Unit. Prod.	R$ Unit. Improd.		
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1.224	216	R$ 36,65	R$ 6,69	R$ 46.304,64	
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	1.632	288	R$ 78,98	R$ 23,64	R$ 135.703,68	
					TOTAL VEÍCULOS	R$ 182.008,32

4.0 - IMÓVEIS					
Pólo Belém					
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	203	R$ 50,23	R$ 10.196,69
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	29	R$ 478,38	R$ 13.873,02
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	29	R$ 192,85	R$ 5.592,65
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1	R$ 904,73	R$ 904,73
Pólo Marabá					
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	133	R$ 50,23	R$ 6.680,59
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	19	R$ 478,38	R$ 9.089,22
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	19	R$ 192,85	R$ 3.664,15
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1	R$ 904,73	R$ 904,73
Pólo Santarém					
Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	133	R$ 50,23	R$ 6.680,59
Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	19	R$ 478,38	R$ 9.089,22
Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	19	R$ 192,85	R$ 3.664,15
Cesta das Instalações	Topografia por VANT	mês	1	R$ 904,73	R$ 904,73
				TOTAL IMÓVEIS	R$ 71.244,47
5.0 - CUSTO DIRETO OPERACIONAL (1.0 + 2.0 + 3.0 + 4.0)					R$ 1.168.796,64

6.0 LUCRO Nota: O lucro da contratada é aplicado sobre o custo operacional direto, que compreende os valores com pessoal, encargos sociais, custos administrativos, veículos e estrutura física. Essa prática é compatível com as diretrizes de composição de custos adotadas em contratos públicos, assegurando a remuneração empresarial pela execução do objeto contratado.	
Lucro (8,27% sobre PV)	R$ 96.659,48
TOTAL LUCRO	R$ 96.659,48
7.0 - TRIBUTOS Nota: As despesas fiscais representam os tributos incidentes sobre a execução contratual, tais como PIS, COFINS, IRPJ e CSLL. Esses encargos são calculados sobre a base composta pelo custo operacional direto (5.0) acrescido da margem de lucro da contratada (6.0), em conformidade com a legislação tributária aplicável às pessoas jurídicas prestadoras de serviços. Essa sistemática assegura a correta apuração dos encargos fiscais vinculados ao contrato.	
PIS (1,65% sobre PV)	R$ 20.880,03
COFINS (7,6% sobre PV)	R$ 96.174,66
ISSQN (5% sobre PV)	R$ 63.272,81
TOTAL TRIBUTO	R$ 180.327,50
VALOR TOTAL ESTIMADO/MÊS (5.0 + 6.0 + 7.0)	R$ 1.445.783,61
VALOR TOTAL ESTIMADO/ 24MESES	R$ 34.698.806,74

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A Empresa [NOME DA EMPRESA], localizada no endereço [ENDEREÇO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ DA EMPRESA], não tendo realizado a VISITA TÉCNICA facultada pelo Edital de Concorrência Pública Nº ___/2025, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

_____ _____

[Responsável do DETRAN-PA] **[Representante da Empresa]**

DETRAN-PA
Departamento de Trânsito do Estado do Pará

ANEXO III - CRONOGRAMA LINEAR DE DESEMBOLSO

MÊS	PERCENTUAL(%)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ACUMULADO (R$)
1		R$ -	R$ -
2		R$ -	R$ -
3		R$ -	R$ -
4		R$ -	R$ -
5		R$ -	R$ -
...			
23		R$ -	R$ -
24		R$ -	R$ -

Notas:

1. O presente cronograma possui caráter meramente estimativo, sendo elaborado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e previsão de desembolso.

2. Os desembolsos reais poderão variar conforme a demanda efetiva dos serviços, a quantidade de ordens de serviço emitidas, o regime de medição mensal e o ritmo de execução efetivamente observado.

3. A distribuição financeira não caracteriza compromisso de contratação integral dos valores, uma vez que os serviços são remunerados por demanda, conforme a necessidade da Administração.

4. Eventuais reprogramações, alterações de escopo, reajustes contratuais e revisões nas quantidades poderão alterar o cronograma de desembolso inicialmente previsto.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

_____

[Representante da Empresa]

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

Descrição das Parcelas		Valores	
Despesas Indiretas		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89	10,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,07	1,56
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,73
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,15
	Subtotal 1	**8,56**	**12,43**
Benefícios		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro	Variável - f (CD)	8,27	12,00
	Subtotal 2	**8,27**	**12,00**
Tributos		**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,03
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,26
	Subtotal 3	**14,25**	**20,68**
	Total - BDI (%)	**31,08**	**45,11**

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

ANEXO IV - TABELAS DE REFERÊNCIA DNIT

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
julho/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	R$
P8001	Advogado júnior	mês	5.064,07	78,11	3.955,55	15,33	776,57	0,52	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,10	0,00	0,00	6,06	306,84	0,20	9,98	100,29	5.078,53	10.142,60
P8002	Advogado pleno	mês	6.752,09	78,11	5.274,06	11,50	776,57	0,39	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,10	0,00	0,00	4,54	306,84	0,15	9,98	94,74	6.397,04	13.149,14
P8003	Advogado sênior	mês	12.224,44	78,11	9.548,51	6,35	776,57	0,22	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,10	0,00	0,00	2,51	306,84	0,08	9,98	87,30	10.671,49	22.895,93
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas júnior	mês	4.278,79	78,23	3.347,30	18,15	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,03	0,00	0,00	7,17	306,84	0,23	9,98	103,85	4.443,72	8.722,50
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.705,05	78,23	4.463,06	13,61	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,03	0,00	0,00	5,38	306,84	0,17	9,98	97,45	5.559,48	11.264,53
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.184,53	78,23	7.967,36	7,62	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,03	0,00	0,00	3,01	306,84	0,10	9,98	89,00	9.063,78	19.248,31
P8013	Arquiteto júnior	mês	12.443,57	78,15	9.724,65	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,17	10.847,27	23.290,84
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.617,04	78,15	11.423,22	5,31	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	2,10	306,84	0,07	9,98	85,83	12.545,84	27.162,88
P8015	Arquiteto sênior	mês	16.790,52	78,15	13.121,79	4,63	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	1,83	306,84	0,06	9,98	84,84	14.244,41	31.034,92
P8019	Assistente social júnior	mês	3.324,84	78,80	2.619,97	23,36	776,57	0,80	26,49	0,00	0,00	1,49	49,41	0,13	4,32	0,00	0,00	9,23	306,84	0,30	9,98	114,10	3.793,58	7.118,43
P8020	Assistente social pleno	mês	4.433,12	78,80	3.493,30	17,52	776,57	0,60	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,32	0,00	0,00	6,92	306,84	0,23	9,98	104,16	4.617,50	9.050,62
P8021	Assistente social sênior	mês	7.555,65	78,80	5.953,86	10,28	776,57	0,35	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,32	0,00	0,00	4,06	306,84	0,13	9,98	93,68	7.078,06	14.633,71
P8025	Auxiliar	mês	1.706,03	80,07	1.366,02	45,52	776,57	1,89	32,25	0,10	1,65	8,59	146,54	0,27	4,63	0,00	0,00	17,99	306,84	0,58	9,98	155,01	2.644,47	4.350,50
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.977,58	78,95	1.561,30	39,27	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	6,59	130,25	0,21	4,16	0,00	0,00	15,52	306,84	0,50	9,98	141,04	2.789,10	4.766,67
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.886,70	79,02	1.490,87	41,16	776,57	1,71	32,25	0,18	3,41	7,19	135,70	0,23	4,42	0,00	0,00	16,26	306,84	0,53	9,98	146,29	2.760,03	4.646,73
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.706,03	79,13	1.349,98	45,52	776,57	1,89	32,25	0,08	1,44	8,59	146,54	0,26	4,41	0,00	0,00	17,99	306,84	0,58	9,98	154,04	2.628,01	4.334,04
P8032	Biólogo júnior	mês	3.235,90	78,44	2.538,24	24,00	776,57	0,82	26,49	0,00	0,00	1,69	54,75	0,10	3,18	0,00	0,00	9,48	306,84	0,31	9,98	114,84	3.716,04	6.951,94
P8033	Biólogo pleno	mês	4.314,53	78,44	3.384,32	18,00	776,57	0,61	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,18	0,00	0,00	7,11	306,84	0,23	9,98	104,47	4.507,38	8.821,90
P8034	Biólogo sênior	mês	7.874,56	78,44	6.176,80	9,86	776,57	0,34	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,18	0,00	0,00	3,90	306,84	0,13	9,98	92,70	7.299,86	15.174,42
P8038	Chefe de escritório	mês	3.743,41	78,05	2.921,73	20,74	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	24,30	0,06	2,19	0,00	0,00	8,20	306,84	0,27	9,98	107,97	4.041,60	7.785,01
P8040	Contador júnior	mês	4.450,31	78,12	3.476,58	17,45	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	2,48	0,00	0,00	6,89	306,84	0,22	9,98	102,74	4.572,45	9.022,76
P8041	Contador pleno	mês	5.933,75	78,12	4.635,44	13,09	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,48	0,00	0,00	5,17	306,84	0,17	9,98	96,59	5.731,31	11.665,06
P8042	Contador sênior	mês	11.336,95	78,12	8.856,43	6,85	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,48	0,00	0,00	2,71	306,84	0,09	9,98	87,79	9.952,30	21.289,25
P8044	Coordenador ambiental	mês	19.218,44	78,60	15.105,70	4,04	776,57	0,13	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,79	0,00	0,00	1,60	306,84	0,05	9,98	84,43	16.227,07	35.445,51
P8045	Economista júnior	mês	4.787,47	77,45	3.707,90	16,22	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,03	0,00	0,00	6,41	306,84	0,21	9,98	100,33	4.803,31	9.590,78
P8046	Economista pleno	mês	6.383,29	77,45	4.943,86	12,17	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,03	0,00	0,00	4,81	306,84	0,16	9,98	94,61	6.039,28	12.422,57
P8047	Economista sênior	mês	9.385,69	77,45	7.269,22	8,27	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,03	0,00	0,00	3,27	306,84	0,11	9,98	89,12	8.364,64	17.750,33
P8054	Engenheiro agrônomo júnior	mês	12.443,57	78,05	9.712,21	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,15	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,08	10.835,24	23.278,81
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.405,28	78,05	10.462,82	5,79	776,57	0,20	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	2,29	306,84	0,07	9,98	86,43	11.585,85	24.991,14
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.367,00	78,05	11.213,44	5,41	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	2,14	306,84	0,07	9,98	85,87	12.336,47	26.703,47
P8057	Engenheiro ambiental júnior	mês	12.443,57	78,76	9.800,56	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,41	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,79	10.923,84	23.367,41
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.289,04	78,76	11.254,05	5,43	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,41	0,00	0,00	2,15	306,84	0,07	9,98	86,62	12.377,34	26.666,38
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	16.134,52	78,76	12.707,55	4,81	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,41	0,00	0,00	1,90	306,84	0,06	9,98	85,72	13.830,83	29.965,35
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	23.254,78	78,41	18.234,08	3,34	776,57	0,10	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	3,18	0,00	0,00	1,32	306,84	0,04	9,98	83,23	19.354,84	42.609,63
P8061	Engenheiro coordenador	mês	19.378,99	78,41	15.195,06	4,01	776,57	0,12	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	1,58	306,84	0,05	9,98	84,19	16.315,83	35.694,82
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	12.443,57	78,90	9.817,98	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,59	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,94	10.942,44	23.386,01
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	14.160,98	78,90	11.173,01	5,48	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	2,17	306,84	0,07	9,98	86,84	12.297,47	26.458,45
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	15.878,38	78,90	12.528,04	4,89	776,57	0,17	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	1,93	306,84	0,06	9,98	85,98	13.652,51	29.530,89
P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês	12.443,57	78,41	9.757,00	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,18	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,44	10.880,07	23.323,64
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	14.698,04	78,41	11.524,73	5,28	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	2,09	306,84	0,07	9,98	86,05	12.647,80	27.345,84
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	16.952,51	78,41	13.292,46	4,58	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	1,81	306,84	0,06	9,98	85,03	14.415,53	31.368,04
P8068	Engenheiro florestal júnior	mês	12.443,57	78,90	9.817,98	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,59	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,94	10.942,44	23.386,01
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	14.160,98	78,90	11.173,01	5,48	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	2,17	306,84	0,07	9,98	86,84	12.297,47	26.458,45
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	15.878,38	78,90	12.528,04	4,89	776,57	0,17	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	1,93	306,84	0,06	9,98	85,98	13.652,51	29.530,89
P8080	Geólogo júnior	mês	11.984,56	78,93	9.459,41	6,48	776,57	0,22	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,54	0,00	0,00	2,56	306,84	0,08	9,98	88,31	10.583,83	22.568,39
P8081	Geólogo pleno	mês	13.378,55	78,93	10.559,69	5,80	776,57	0,20	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,54	0,00	0,00	2,29	306,84	0,07	9,98	87,33	11.684,11	25.062,67
P8082	Geólogo sênior	mês	14.772,55	78,93	11.659,97	5,26	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,54	0,00	0,00	2,08	306,84	0,07	9,98	86,54	12.784,39	27.556,94
P8092	Jornalista júnior	mês	3.346,55	78,25	2.618,68	23,21	776,57	0,79	26,49	0,00	0,00	1,44	48,11	0,09	3,12	0,00	0,00	9,17	306,84	0,30	9,98	113,24	3.789,78	7.136,33
P8093	Jornalista pleno	mês	4.462,07	78,25	3.491,57	17,40	776,57	0,59	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,12	0,00	0,00	6,88	306,84	0,22	9,98	103,42	4.614,57	9.076,64

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
julho/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	R$
P8094	Jornalista sênior	mês	8.425,07	78,25	6.592,62	9,22	776,57	0,31	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,12	0,00	0,00	3,64	306,84	0,12	9,98	91,58	7.715,62	16.140,69
P8098	Laboratorista	mês	2.515,60	79,02	1.987,82	30,87	776,57	1,18	29,70	0,00	0,00	3,89	97,96	0,18	4,42	0,00	0,00	12,20	306,84	0,40	9,98	127,73	3.213,29	5.728,89
P8102	Médico veterinário	mês	12.443,57	77,82	9.683,59	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,32	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	86,84	10.805,78	23.249,35
P8106	Meteorologista júnior	mês	5.498,81	78,35	4.308,32	14,12	776,57	0,48	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,04	0,00	0,00	5,58	306,84	0,18	9,98	98,77	5.431,24	10.930,05
P8107	Meteorologista pleno	mês	7.331,75	78,35	5.744,43	10,59	776,57	0,36	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,04	0,00	0,00	4,19	306,84	0,14	9,98	93,67	6.867,34	14.199,10
P8108	Meteorologista sênior	mês	11.957,48	78,35	9.368,69	6,49	776,57	0,22	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,04	0,00	0,00	2,57	306,84	0,08	9,98	87,74	10.491,60	22.449,08
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.541,29	79,03	2.008,38	28,99	736,74	1,27	32,25	0,00	0,00	3,79	96,42	0,13	3,38	0,00	0,00	12,07	306,84	0,39	9,98	125,68	3.193,99	5.735,28
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.208,96	78,63	1.736,91	33,35	736,74	1,46	32,25	0,00	0,00	5,27	116,36	0,17	3,81	0,00	0,00	13,89	306,84	0,45	9,98	133,23	2.942,89	5.151,86
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	4.832,53	81,59	3.942,86	16,07	776,57	0,55	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	6,80	0,00	0,00	6,35	306,84	0,21	9,98	104,90	5.069,55	9.902,08
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.443,38	81,59	5.257,15	12,05	776,57	0,41	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	6,80	0,00	0,00	4,76	306,84	0,15	9,98	99,08	6.383,83	12.827,21
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	11.766,56	81,59	9.600,33	6,60	776,57	0,23	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	6,80	0,00	0,00	2,61	306,84	0,08	9,98	91,17	10.727,02	22.493,57
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.451,10	87,56	2.146,18	31,68	776,57	1,08	26,49	0,00	0,00	4,15	101,83	0,17	4,14	0,00	0,00	12,52	306,84	0,41	9,98	137,57	3.372,04	5.823,13
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.268,13	87,56	2.861,58	23,76	776,57	0,81	26,49	0,00	0,00	1,62	52,81	0,13	4,14	0,00	0,00	9,39	306,84	0,31	9,98	123,57	4.038,41	7.306,54
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.342,48	87,56	3.802,28	17,88	776,57	0,61	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,14	0,00	0,00	7,07	306,84	0,23	9,98	113,44	4.926,30	9.268,78
P8135	Secretária	mês	2.903,48	79,12	2.297,23	26,75	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,57	74,69	0,16	4,63	0,00	0,00	10,57	306,84	0,34	9,98	119,51	3.469,94	6.373,42
P8139	Sondador	mês	2.219,18	78,71	1.746,71	34,99	776,57	1,34	29,70	0,00	0,00	5,22	115,75	0,18	4,01	0,00	0,00	13,83	306,84	0,45	9,98	134,72	2.989,56	5.208,74
P8143	Técnico ambiental	mês	3.033,20	79,23	2.403,20	25,60	776,57	0,98	29,70	0,00	0,00	2,21	66,91	0,14	4,12	0,00	0,00	10,12	306,84	0,33	9,98	118,60	3.597,32	6.630,52
P8147	Técnico de obras	mês	3.323,33	78,83	2.619,78	23,37	776,57	0,89	29,70	0,00	0,00	1,49	49,50	0,10	3,34	0,00	0,00	9,23	306,84	0,30	9,98	114,21	3.795,70	7.119,03
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,83	79,43	3.655,23	16,01	736,74	0,65	29,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,90	0,00	0,00	6,67	306,84	0,22	9,98	103,05	4.742,40	9.344,23
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.912,88	78,24	2.279,04	26,66	776,57	1,02	29,70	0,00	0,00	2,54	74,13	0,11	3,09	0,00	0,00	10,53	306,84	0,34	9,98	119,45	3.479,34	6.392,22
P8163	Topógrafo	mês	2.627,36	79,13	2.079,03	29,56	776,57	1,13	29,70	0,00	0,00	3,47	91,26	0,17	4,41	0,00	0,00	11,68	306,84	0,38	9,98	125,52	3.297,79	5.925,15
P8167	Arquivista júnior	mês	2.805,38	78,78	2.210,08	27,68	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87	80,58	0,12	3,35	0,00	0,00	10,94	306,84	0,36	9,98	120,75	3.387,40	6.192,78
P8168	Arquivista pleno	mês	3.740,51	78,78	2.946,77	20,76	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	24,47	0,09	3,35	0,00	0,00	8,20	306,84	0,27	9,98	108,75	4.067,98	7.808,49
P8169	Arquivista sênior	mês	6.187,97	78,78	4.874,88	12,55	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,35	0,00	0,00	4,96	306,84	0,16	9,98	96,50	5.971,62	12.159,59
P8173	Administrador júnior	mês	3.594,07	78,38	2.817,03	21,61	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,93	33,26	0,09	3,09	0,00	0,00	8,54	306,84	0,28	9,98	109,81	3.946,77	7.540,84
P8174	Administrador pleno	mês	4.792,10	78,38	3.756,05	16,21	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,09	0,00	0,00	6,40	306,84	0,21	9,98	101,26	4.852,53	9.644,62
P8175	Administrador sênior	mês	8.655,04	78,38	6.783,82	8,97	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,09	0,00	0,00	3,55	306,84	0,12	9,98	91,05	7.880,30	16.535,34
P8180	Engenheiro agrimensor júnior	mês	12.443,57	78,92	9.820,47	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,83	0,00	0,00	2,47	306,84	0,08	9,98	87,96	10.945,18	23.388,75
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	13.738,43	78,92	10.842,37	5,65	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,83	0,00	0,00	2,23	306,84	0,07	9,98	87,11	11.967,08	25.705,50
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	15.033,28	78,92	11.864,27	5,17	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,83	0,00	0,00	2,04	306,84	0,07	9,98	86,40	12.988,98	28.022,26
P8183	Geógrafo júnior	mês	4.160,02	78,39	3.261,04	18,67	776,57	0,64	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	2,96	0,00	0,00	7,38	306,84	0,24	9,98	105,38	4.383,88	8.543,90
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.546,69	78,39	4.348,05	14,00	776,57	0,48	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	2,96	0,00	0,00	5,53	306,84	0,18	9,98	98,63	5.470,90	11.017,59
P8185	Geógrafo sênior	mês	11.068,85	78,39	8.676,87	7,02	776,57	0,24	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,96	0,00	0,00	2,77	306,84	0,09	9,98	88,53	9.799,72	20.868,57
P8186	Antropólogo júnior	mês	3.557,77	82,83	2.946,90	21,83	776,57	0,74	26,49	0,00	0,00	1,00	35,43	0,13	4,67	0,00	0,00	8,62	306,84	0,28	9,98	115,43	4.106,88	7.664,65
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.743,70	82,83	3.929,20	16,37	776,57	0,56	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,67	0,00	0,00	6,47	306,84	0,21	9,98	106,54	5.053,75	9.797,44
P8188	Antropólogo sênior	mês	7.689,09	82,83	6.368,87	10,10	776,57	0,34	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,67	0,00	0,00	3,99	306,84	0,13	9,98	97,46	7.493,42	15.182,50
P8189	Arqueólogo júnior	mês	2.959,70	83,26	2.464,25	26,24	776,57	0,90	26,49	0,00	0,00	2,41	71,32	0,27	7,88	0,00	0,00	10,37	306,84	0,34	9,98	123,77	3.663,32	6.623,02
P8190	Arqueólogo pleno	mês	3.946,27	83,26	3.285,66	19,68	776,57	0,67	26,49	0,00	0,00	0,31	12,12	0,20	7,88	0,00	0,00	7,78	306,84	0,25	9,98	112,15	4.425,54	8.371,81
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.796,23	83,26	4.825,94	13,40	776,57	0,46	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	7,88	0,00	0,00	5,29	306,84	0,17	9,98	102,72	5.953,70	11.749,93
P8192	Historiador júnior	mês	4.184,91	80,02	3.348,76	18,56	776,57	0,63	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	3,59	0,00	0,00	7,33	306,84	0,24	9,98	106,87	4.472,24	8.657,15
P8193	Historiador pleno	mês	5.579,88	80,02	4.465,02	13,92	776,57	0,47	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,59	0,00	0,00	5,50	306,84	0,18	9,98	100,15	5.588,49	11.168,37
P8194	Historiador sênior	mês	8.835,48	80,02	7.070,15	8,79	776,57	0,30	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,59	0,00	0,00	3,47	306,84	0,11	9,98	92,74	8.193,62	17.029,10
P8195	Paleontólogo júnior	mês	3.557,77	82,83	2.946,90	21,83	776,57	0,74	26,49	0,00	0,00	1,00	35,43	0,13	4,67	0,00	0,00	8,62	306,84	0,28	9,98	115,43	4.106,88	7.664,65
P8196	Paleontólogo pleno	mês	4.743,70	82,83	3.929,20	16,37	776,57	0,56	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,67	0,00	0,00	6,47	306,84	0,21	9,98	106,54	5.053,75	9.797,44
P8197	Paleontólogo sênior	mês	7.689,09	82,83	6.368,87	10,10	776,57	0,34	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,67	0,00	0,00	3,99	306,84	0,13	9,98	97,46	7.493,42	15.182,50
P8198	Sociólogo júnior	mês	4.306,00	80,01	3.445,23	18,03	776,57	0,62	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,59	0,00	0,00	7,13	306,84	0,23	9,98	106,10	4.568,70	8.874,70
P8199	Sociólogo pleno	mês	5.741,33	80,01	4.593,64	13,53	776,57	0,46	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,59	0,00	0,00	5,34	306,84	0,17	9,98	99,58	5.717,11	11.458,45
P8200	Sociólogo sênior	mês	8.890,55	80,01	7.113,33	8,73	776,57	0,30	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,59	0,00	0,00	3,45	306,84	0,11	9,98	92,65	8.236,80	17.127,35
P8264	Motorista de veículo leve - horista	h	10,04	111,93	11,24	40,21	4,04	1,76	0,18	0,00	0,00	6,35	0,64	0,21	0,02	0,00	0,00	16,75	1,68	0,54	0,05	177,75	17,85	27,89

ANEXO IV - TABELAS DE REFERÊNCIA DNIT

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos Gerais
julho/2025

Tabela 1 - Custos de veículos

Item	Código	Tipo	Custo Produtivo (R$/h)	Custo Improdutivo (R$/h)
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	36,65	6,69
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	64,54	34,57
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	78,98	23,64
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	54,56	16,90
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	82,44	44,79

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	50,23
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	48,26
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	478,38
	B8954	Residência	ocupante x mês	43,06
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.879,50
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.714,48
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.597,39
	B8958	Topografia	mês	5.426,19
	B8961	Topografia por VANT	mês	904,73
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	192,85
	B8960	Residência	ocupante x mês	251,57

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2025 – DETRAN/Pa

PAE nº E-2025/3400614

RESUMO

CONTRATANTE

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CNPJ nº 04.822.060/0001- 40

CONTRATADO

CNPJ nº

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em engenharia, de forma continuada, abrangendo atividades de gerenciamento, supervisão, elaboração de projetos e apoio técnico às unidades do DETRAN/PA

VALOR TOTAL

R$

REAJUSTE

Índice: CON-P (Consultoria, Supervisão e Projetos), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Período: a partir de 01 (um) ano, contado da data do orçamento.

Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses

PAGAMENTO

Forma: Ordem Bancária

Prazo: até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, atestada pelo fiscal do Contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do Contrato é o servidor (nome do servidor), CPF nº 000.000.000-00, matrícula nº 00000, lotado no (setor).

VIGÊNCIA

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Início: dd/mm/aaaa

Fim: dd/mm/aaaa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001- 40, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, neste ato representado por sua Diretora Geral Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho, brasileira, _____, CI/RG n° 0000-SEGUP/PA e CPF/MF n° 000,

CONTRATADO: (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____ estabelecida nesta cidade à _____, bairro de _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, com domicílio na _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025-DETRAN/Pa,** constante no PAE nº E-2025/3400614 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decretos Estaduais nº 2.939/2023, nº 2.940/2023 e nº 3.813/2024.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, o edital da licitação e a proposta do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto do certame é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em engenharia, de forma continuada, abrangendo atividades de gerenciamento, supervisão, elaboração de projetos e apoio técnico às unidades do DETRAN/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do Contrato é **R$ xxx.xxx,xx** (extenso) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Contrato.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará		
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	125 451	Normatização e Fiscalização Infraestrutura Urbana
Programa:	1510 1297	Segurança Pública Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade:	7561 8830	Adequação de Unidades Públicas Implementação de Unidades do DETRAN/PA
Elemento de Despesa:	339039-05	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos:	01752000061 02752000061	Recursos Próprios Recursos Próprios – Superavit

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajustamento de preços observará integralmente as disposições do art. 25, §7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital. Decorrido esse interregno anual, será aplicado o reajustamento exclusivamente sobre as parcelas executadas após o período de carência, vedada a retroatividade.

7.3. Considerando a natureza do objeto — serviços técnicos especializados de engenharia, supervisão, apoio técnico e gerenciamento — o reajuste utilizará o Índice CON-P (Consultoria, Supervisão e Projetos), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e oficialmente adotado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) nos termos da Instrução Normativa nº 1/DNIT/2023, art. 3º, inc. I, alínea "u".

7.4. A atualização dos preços será calculada pela fórmula oficial de variação relativa do índice, conforme segue:

$$R = V \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual (ou parcela contratual) a ser reajustado;

I_0 = índice CON-P referente ao mês-base do orçamento estimado;

I_1 = índice CON-P publicado no 13º (décimo terceiro) mês subsequente à data-base.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do efeito financeiro do último reajuste concedido.

7.6. Caso o índice CON-P venha a ser extinto, substituído ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial indicado pela legislação superveniente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, mediante termo aditivo, novo índice público setorial apto a representar a variação dos custos dos serviços.

7.8. No caso de atraso na divulgação oficial do índice, será aplicado a última variação publicada, devendo eventuais diferenças ser compensadas após a disponibilização do índice definitivo.

7.9. O reajustamento será processado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 137, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Execução, que deverão registrar, de forma clara e objetiva, as atividades realizadas no período, acompanhadas das evidências técnicas correspondentes.

8.2. A medição ficará condicionada ao aceite e ateste pela Fiscalização da CONTRATANTE, previsto no Item 8.11, nos termos dos arts. 141 a 147 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Fiscalização poderá, sempre que necessário e sem impacto financeiro adicional, solicitar a elaboração de Relatórios Especiais relacionados ao escopo contratado, com vistas à análise de situações específicas ou demandas técnicas extraordinárias.

8.4. Cada Relatório Mensal deverá conter a descrição detalhada das atividades executadas, bem como as assinaturas dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços naquele período, evidenciando a efetiva participação de cada integrante da equipe.

8.5. O Relatório Mensal deverá ser ratificado pelo Coordenador Geral da Equipe Técnica, responsável técnico devidamente registrado perante o conselho profissional competente.

8.6. Os profissionais que assinarem os relatórios deverão ser aqueles indicados na Proposta Técnica ou aqueles

formalmente aprovados pela Fiscalização, mediante prévia autorização de substituição, observada a equivalência técnica.

8.7. Os Relatórios Mensais deverão seguir modelo padronizado a ser elaborado pela CONTRATADA e submetido previamente à aprovação formal da CONTRATANTE. O modelo deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades, as evidências técnicas e o percentual de evolução dos serviços. Somente após a validação superior é que o modelo poderá ser utilizado para fins de medição e pagamento.

8.8. As medições e os pagamentos dos serviços estarão condicionados à verificação da consistência, qualidade e pertinência das informações apresentadas, considerando os seguintes critérios:

a) a efetiva atuação e a contribuição técnica dos profissionais alocados, sendo vedado o pagamento por mera disponibilidade;

b) a compatibilidade entre os recursos humanos mobilizados e a natureza das atividades executadas;

c) a distribuição geográfica das frentes de trabalho;

d) o grau de complexidade técnica das demandas;

e) o volume e a diversidade das atividades efetivamente tratadas no período.

8.9. Não será admitido pagamento pela simples permanência ou disponibilidade de profissionais, sem comprovação de participação efetiva nas atividades contratadas.

8.10. Constatadas falhas, irregularidades, inadequações ou insuficiência técnica, poderá haver glosa proporcional ao impacto verificado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, observados os arts. 154 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Eventuais controvérsias quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados não impedirão o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Somente após o ateste da Fiscalização poderá a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada acompanhada do Relatório Mensal devidamente aprovado, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

8.13. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, desde que devidamente atestados pela Fiscalização, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

8.14. Para fins de manutenção das condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 e 147 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado de forma motivada pela Fiscalização, documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, admitidas também verificação em sistemas eletrônicos oficiais, vedada a exigência de documentos estranhos ao objeto ou incompatíveis com a natureza dos serviços.

8.15. Havendo erro, inconsistência ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento, que será reiniciado com a reapresentação regularizada.

8.16. Não será aceita Nota Fiscal emitida com CNPJ diverso daquele utilizado para habilitação e assinatura do contrato.

8.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a CONTRATADA estiver inadimplente com suas obrigações contratuais ou sujeita a penalidades aplicadas, sem que isso gere direito a juros, correção monetária ou qualquer compensação adicional.

8.18. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente aplicável ao Estado do Pará, incidindo juros moratórios legais, calculados pro rata temporis.

8.19. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos, tributos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer alegação posterior de erro de composição de preços ou interpretação divergente dos critérios de medição ou pagamento previstos neste documento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

9.1.1. O prazo acima será estendido para 1 (um) mês, quando a Licitante vencedora optar pela modalidade "seguro-garantia".

9.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

9.3. A recusa injustificada em prestar a garantia de execução ou em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, bem como com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais cabíveis.

9.4. Face à complexidade e ao risco inerentes aos serviços objeto desta contratação, será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, devendo a CONTRATADA apresentar os endossos necessários sempre que houver alteração na vigência do contrato.

9.4.1. Nos termos do art. 59, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta final da licitante vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, cumulativa com a garantia regular, no valor correspondente à diferença percentual necessária para alcançar o limite mínimo de 85%. A garantia adicional deverá ser apresentada como condição prévia para a assinatura do contrato e poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A garantia à execução poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ficando a escolha da modalidade a critério exclusivo da licitante.

9.6. Caso a licitante vencedora opte por prestar a garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em conta caução específica indicado pelo DETRAN/PA, vinculada à execução contratual, sendo o comprovante anexado no processo administrativo para conferência e validação.

9.7. Na hipótese de a garantia ser prestada em outra das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em títulos da dívida pública), a documentação correspondente deverá ser protocolada diretamente junto ao Setor Financeiro do DETRAN/PA, no horário de expediente oficial do órgão, que emitirá o respectivo recibo de entrega.

9.8. As informações sobre a conta caução e os canais oficiais para entrega dos documentos serão disponibilizadas no ato da convocação para assinatura do contrato, em conformidade com o procedimento padrão do DETRAN/PA.

9.9. O seguro-garantia ou a fiança bancária deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

9.9.1. Compromisso expresso da garantidora de efetuar, mediante simples notificação escrita do DETRAN/PA, o pagamento das multas e demais penalidades aplicadas à CONTRATADA, até o limite do valor coberto pelo Termo de Garantia, em conformidade com o contrato e com a legislação vigente.

9.9.2. Declaração da garantidora de que sua obrigação permanecerá válida e eficaz independentemente de qualquer alteração contratual, prorrogação, aditivo, reajuste ou revisão, renunciando expressamente a quaisquer excludentes que limitem ou impeçam o cumprimento integral da garantia enquanto durar o compromisso.

9.9.3. Compromisso da garantidora de efetuar o pagamento devido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal do DETRAN/PA, sem necessidade de interpelação judicial.

9.9.4. Compromisso de renovação automática da apólice ou da fiança, sempre que necessário, de modo a assegurar que a garantia permaneça vigente durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações,

em conformidade com o item 18.4 deste Projeto Básico, devendo ser emitidos os endossos correspondentes sempre que houver alteração no prazo de vigência do contrato.

9.10. A garantia prestada poderá ser executada para a satisfação de multas, indenizações e demais prejuízos causados à Administração em razão de inadimplemento total ou parcial, bem como por ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, conforme arts. 96, §4º, 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos arts. 96, §6º, e 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Deverá assegurar que a CONTRATADA cumpra integralmente todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato.

10.2. Designará formalmente o Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Compete ao Fiscal solicitar esclarecimentos, registrar irregularidades, identificar datas e envolvidos e encaminhar tais registros à autoridade competente.

10.4. Comunicar formalmente qualquer vício, falha, desconformidade ou irregularidade encontrada nos serviços executados, fixando prazo para correção pela CONTRATADA.

10.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às condições contratuais ou às especificações definidas no Projeto Básico.

10.6. Enquanto houver pendências de execução, descumprimentos contratuais, multas não quitadas ou sanções aplicadas, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido, mantendo apenas a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Procederá às retenções legais de tributos incidentes sobre a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

10.8. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis, observando o devido processo legal, a ampla defesa e as normas pertinentes.

10.9. Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, representante ou preposto da CONTRATADA cuja conduta se revele incompatível com o adequado ambiente de trabalho ou que prejudique a execução contratual.

10.10. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, observando prazos, condições e procedimentos definidos no edital e no contrato.

10.11. Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e orientações necessárias à plena execução do objeto.

10.12. Manifestar-se formalmente sobre solicitações relativas à execução contratual, incluindo alterações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e penalidades.

10.13. Impedir que empregados da CONTRATADA realizem atividades não previstas no contrato.

10.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências necessárias para execução dos serviços, observando os controles de identificação e segurança.

10.15. Comunicar com antecedência razoável quaisquer alterações administrativas ou logísticas que impactem a execução contratual.

10.16. Adotar medidas de controle e fiscalização técnica, operacional e administrativa do contrato, por meio de equipe própria ou apoio técnico designado.

10.17. Registrar em documento próprio, sempre que necessário, as falhas encontradas na execução, identificando datas, responsáveis e impactos, encaminhando tais registros à autoridade competente.

10.18. Pronunciar-se de forma clara e formal sobre todos os atos relativos ao contrato, especialmente aqueles que envolvam medidas sancionatórias, alterações ou solicitações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, observando integralmente as normas da ABNT, demais regulamentações aplicáveis e todas as instruções formais emitidas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.

11.2. Atender rigorosamente aos prazos de execução definidos nas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela adequada programação e alocação dos recursos necessários ao cumprimento das atividades contratadas.

11.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprovando, sempre que solicitado, a regular manutenção desses requisitos.

11.4. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços, arcando também com eventuais demandas judiciais ou administrativas decorrentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.5. Garantir a qualidade dos serviços executados, realizando às suas expensas a correção, substituição, reparo ou remoção de quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios ou desconformidade com as exigências do Projeto Básico, no prazo estipulado pela fiscalização.

11.6. A CONTRATANTE poderá determinar a imediata paralisação de atividades que estejam sendo executadas em desacordo com a boa técnica ou que representem risco à segurança, devendo a CONTRATADA realizar os ajustes necessários antes de retomar a execução.

11.7. Aceitar acréscimos ou supressões dos quantitativos contratados, até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021, sem que isso altere as demais condições pactuadas.

11.8. Manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, responsável pela interlocução junto ao fiscal do contrato, devendo disponibilizar telefone e endereço eletrônico oficial para recebimento de comunicações e notificações.

11.9. Comunicar por escrito à fiscalização qualquer anormalidade, risco, impedimento ou situação superveniente que possa comprometer a execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou imediatamente, em caso de urgência.

11.10. Providenciar o registro do contrato e do responsável técnico no CREA/CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT no prazo definido pela CONTRATANTE ou pelo edital.

11.11. As Notas Fiscais ou faturas apresentadas à CONTRATANTE deverão estar acompanhadas de comprovações atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, conforme exigências legais e contratuais.

11.12. Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e com formação compatível com as atividades contratadas, promovendo a substituição de profissionais sempre que motivadamente solicitado pela CONTRATANTE, mediante apresentação de profissional de qualificação equivalente ou superior.

11.13. Disponibilizar, às suas expensas, ferramentas, materiais e EPIs necessários à execução dos serviços, observando integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho.

11.14. Observar as vedações constitucionais e legais relativas ao trabalho infantil, à utilização de menores em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, e às reservas legais de vagas para aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados do INSS.

11.15. Manter sigilo sobre todas as informações acessadas ou produzidas em decorrência da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste Projeto Básico.

11.16. Observar a vedação legal de contratação de parentes, até o terceiro grau, de dirigentes da CONTRATANTE ou de servidores responsáveis pela fiscalização ou gestão do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Ser integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, podendo a

Administração descontar os valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando houver.

11.18. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e quantitativos previstos em sua proposta, devendo complementá-los quando necessários, salvo hipóteses legalmente enquadradas como fatos imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis.

11.19. Respeitar todas as normas de acesso, controle e segurança impostas pela CONTRATANTE, mantendo seus empregados devidamente identificados por crachá, e substituindo imediatamente qualquer profissional considerado inadequado à boa ordem dos serviços.

11.20. Fornecer e executar os serviços em fiel observância aos preços, prazos e condições estabelecidos em sua proposta, no edital e neste Projeto Básico, assumindo integralmente todos os riscos e despesas inerentes à execução do objeto.

11.21. Disponibilizar, às suas expensas, softwares, plataformas, licenças e ferramentas tecnológicas necessárias à execução dos serviços, assegurando que todos sejam devidamente regularizados, licenciados e compatíveis com os padrões técnicos e operacionais adotados pela CONTRATANTE.

11.22. Os softwares utilizados deverão possuir suporte ativo, atualizações de segurança vigentes e conformidade com legislações aplicáveis, especialmente no tocante à proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilidade técnica e direitos autorais.

11.23. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade e titularidade das licenças, bem como garantir acesso aos arquivos, modelos, desenhos, bases técnicas, memoriais, bancos de dados, relatórios e demais produtos digitais gerados no âmbito da execução contratual, em formato editável e aberto, livre de senhas, chaves de bloqueio ou restrições de uso pela Administração.

11.24. Qualquer custo referente à aquisição, atualização, manutenção, suporte técnico ou substituição de softwares necessários à execução dos serviços correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou ressarcimento específico por essa razão, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, no Edital ou no Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas de forma motivada, observando-se a gravidade da infração, a proporcionalidade, a extensão do dano e a reincidência, garantida a prévia defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial que ocasiona grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar documentação exigida no certame;

e. não manter a proposta, salvo ocorrência superveniente devidamente justificada e aceita pela Administração;

f. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada no prazo de validade da proposta;

g. retardar, sem justificativa, a execução ou entrega do objeto;

h. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na licitação ou na execução contratual;

i. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.3. O CONTRATADO que incorrer nas infrações previstas no item 19.2 estará sujeito às penalidades elencadas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas de forma motivada e proporcional:

I. **Advertência**, aplicável quando houver inexecução parcial de baixa gravidade, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a irregularidade não justificar penalidade mais severa.

II. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 19.2, sempre que não couber penalidade mais grave. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. **Declaração de inidoneidade**, aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 11.2, bem como as condutas das alíneas b, c, d, e, f e g quando justificarem sanção mais grave que o impedimento. A declaração impedirá o contratado de licitar e contratar com toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. **Multas**

a) Multas moratórias:

i. 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 30 dias, sobre o valor da parcela inadimplida;

ii. 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento de salários e encargos trabalhistas e previdenciários;

iii. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para apresentação ou complementação da garantia contratual, limitada a 2% do valor total do contrato.

Atraso superior a 25 dias autoriza extinção contratual conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multas compensatórias, aplicáveis de acordo com a gravidade:

i. Para infrações das alíneas e a h do item 13.2: 0,5% a 1% do valor do contrato;

ii. Para a inexecução total (alínea c): 0,5% a 1% do valor do contrato;

iii. Para a infração da alínea b: 0,5% a 2% do valor do contrato;

iv. Para a infração da alínea d: 0,5% a 1% do valor do contrato;

v. Para a infração da alínea a: 0,5% a 1% do valor do contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Antes da aplicação de multa, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação formal da autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

12.10. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a. natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos causados ao CONTRATANTE; e

e. a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.11. Os atos que constituírem simultaneamente infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021 e ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas coligadas ou controladas, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multas administrativas ou indenizações e ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos à CONTRATADA decorrentes deste ou de outros contratos administrativos firmados com o DETRAN/PA, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.16. Quanto aos Procedimentos Administrativos de Responsabilização, o presente contrato reger-se-á,também, pelas disposições do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As eventuais alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o Contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do Contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades

decorrentes da LGPD.
14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado sem ônus para o contratante quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.4. Caso a notificação da não continuidade do Contrato, de que trata este subitem, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de aniversário.
15.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada por agentes designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021: um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, observada a segregação de funções.
16.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I. supervisionar a execução global do contrato e consolidar informações encaminhadas pelo Fiscal;
II. emitir e acompanhar as Ordens de Serviço (OS), definindo escopo e prazos;
III. adotar providências relativas a alterações, prorrogações, suspensões e eventuais processos de responsabilização;
IV. coordenar a interlocução com os setores demandantes;
V. encaminhar à autoridade competente as situações que exijam decisão superior.

16.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I. acompanhar e verificar a conformidade técnica e administrativa da execução;

II. analisar Relatórios Mensais e comprovações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

III. registrar ocorrências e orientar correções quando necessário;

IV. atestar a execução como condição para liquidação e pagamento;

V. comunicar ao Gestor fatos que extrapolem sua competência.

16.4. Quando a atividade envolver mais de um setor demandante, a entrega será submetida à anuência formal do(s) setor(es), os quais deverão se manifestar quanto:

a) adequação técnica do produto,

b) conformidade com a demanda original,

c) utilidade para suas operações,

d) necessidade de ajustes.

16.5. A anuência setorial não substitui o ateste do Fiscal, mas o subsidia tecnicamente.

16.6. O Fiscal manterá registro organizado das ocorrências relevantes, solicitações de ajustes e verificações realizadas, integrando tais registros ao histórico contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, responsável pela interlocução administrativa e pelo recebimento das comunicações oficiais.

16.8. A Fiscalização poderá:

a) rejeitar entregas com falhas ou inconsistências;

b) solicitar correções sem ônus adicional;

c) realizar reuniões ou inspeções técnicas;

d) recomendar a instauração de procedimento de responsabilização.

16.9. A atuação da Fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas.

16.10. O acompanhamento pela Administração não gera corresponsabilidade por erros da CONTRATADA (art. 117, §3º, Lei nº 14.133/2021).

16.11. Somente após o ateste do Fiscal e, quando aplicável, a anuência dos setores demandantes, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal.

16.12. A ausência de conformidade técnica impede a liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO

17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste Contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE divulgará este Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

19.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste Contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Belém, ___ de _____ de 2025.

_____

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

_____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG nº xxxxx PC/UF

CPF nº 000.000.000-00

2._____

RG nº xxxxx PC/UF

CPF nº 000.000.000-00

DOE nº: DATA: ___/____/____